



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

**PLANO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
FORTALEZA - CE
2022 – 2025**



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA

2022 – 2025

APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n.º 105/2021, publicada em 22 de dezembro de 2021.

**Fortaleza – Ceará
2022**



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

José Sarto Nogueira Moreira
Prefeito de Fortaleza

José Élcio Batista
Vice-prefeito de Fortaleza

José Ilário Gonçalves Marques
Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento
Social

Dimitri Rabelo Batista Castro
Secretário Executivo

Maria Márcia Silva Nogueira
Coordenadora Especial de Gestão Integrada da Assistência
Social

Frederico de Menezes Parente
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Arnaldo Azevedo Lemos Junior
Assessoria Jurídica

Leticia Sônia Freitas Leitão
Coordenadoria Administrativo-Financeira

Felipe José Gomes de Sousa Teles
Coordenadoria de Tecnologia e Informação

Gardênia Moreira Menezes
Prestação de Contas



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Ana Paula Evangelista Maciel

Assistente Social da Célula de Gestão do SUAS

Cleitiane Serpa da Silva

Analista Administrativa da Célula de Gestão do SUAS

Edgleison Vieira Rodrigues

Articulador da Célula de Gestão do SUAS

COLABORADORES

Francisca Enilce Vieira Rocha

Gerente da Célula de Gestão do SUAS

Renata Laranjeira Cruz

Gerente da Célula de Proteção Básica

Iracema de Oliveira Machado

Gerente da Célula de Proteção Especial

Adriana Célia Pereira

Gerente da Célula de Benefícios

Francisca de Cássia Freitas de Sousa

Fundo Municipal de Assistência Social

Robson Granjeiro Andrade

Gestor do Banco de Dados do Cadastro Único de Fortaleza
Célula de Benefícios

Paulo Edson Dionísio Bernardo

Analista Administrativo da Célula de Proteção Especial



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

1 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município: Fortaleza

Estado: Ceará

Gestor Municipal de Assistência Social: José Ilário Gonçalves Marques

Vigência do Plano: 2022 a 2025

2 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Gestor: Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social — SDHDS

Endereço: Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana

CEP: 60.872-560

Telefone: (85) 3484-89-56

E-mail: gabinete@sdhds.fortaleza.ce.gov.br

2.1 COORDENADORIA ESPECIAL DE GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – COIAS

Coordenadora: Maria Márcia Silva Nogueira

2.1.1 Gerências Administrativas:

Célula de Gestão do SUAS

Francisca Enilce Vieira Rocha

Célula de Benefícios

Adriana Célia Pereira

Célula de Proteção Básica

Renata Laranjeira Cruz

Célula de Proteção Especial

Iracema de Oliveira Machado

Célula de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Francisca de Cássia Freitas de Sousa



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

LISTA DE SIGLAS

ACESSUAS TRABALHO – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho

BE – Benefícios Eventuais

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CADÚNICO – Cadastro Único

CCPHA – Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência

CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social

CEBAS – Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social

CENTRO POP – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

CF – Constituição Federal

CIB – Comissão Intergestores Bipartite

CIT – Comissão Intergestores Tripartite

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social

COIAS – Coordenadoria Especial de Gestão Integrada da Assistência Social

COMDICA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONGEMAS – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social

CPB – Código Penal Brasileiro

CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CRAVV – Centro de Referência e Apoio à Vítima de Violência

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRESS – Conselho Regional de Serviço Social

DCECA – Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente

DDCA – Disque Direitos da Criança e do Adolescente

DOM – Diário Oficial do Município

DOU – Diário Oficial da União

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FUNCI – Fundação da Criança e da Família Cidadã

HABITAFOR – Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDCRAS – Indicador de Desenvolvimento do Centro de Referência de Assistência Social

IDCREAS – Indicador de Desenvolvimento do Centro de Referência



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Especializado de Assistência Social

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IGD – Índice de Gestão Descentralizada

IMPARH – Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos

IPECE – Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará

ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos

LA – Liberdade Assistida

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

MC – Ministério da Cidadania

MSE – Medidas Socioeducativas

NAPP – Núcleo de Assessoria dos Programas de Proteção

NIS – Número de Identificação Social

NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

NUCAD – Núcleo de Atendimento do Cadastro Único

PAB – Programa Auxílio Brasil

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PBF – Programa Bolsa Família

PCD – Pessoa com Deficiência

PEC – Proposta de Emenda à Constituição

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PIA – Plano Individual de Atendimento

PIB – Produto Interno Bruto

PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social

PLS – Programa de Locação Social

PMAS – Plano Municipal de Assistência Social

PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida

PMF – Prefeitura Municipal de Fortaleza

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNEP/SUAS – Política Nacional de Educação Permanente do SUAS

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPCAAM – Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte

PROVITA – Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

- PSB** – Proteção Social Básica
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
PSE – Proteção Social Especial
RMF – Região Metropolitana de Fortaleza
SCDH – Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SDE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
SDHDS – Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social
SEINF – Secretaria Municipal da Infraestrutura
SEJUS – Secretaria da Justiça e Cidadania
SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
SER – Secretaria Executiva Regional
SESEC – Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
SETRA – Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SGD – Sistema de Garantia de Direitos
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SINE – Sistema Nacional de Emprego
SISC – Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SME – Secretaria Municipal de Educação
SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social
SPA – Substâncias Psicoativas
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde
UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	10
2. OBJETIVO GERAL	12
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	13
4. CONTEXTUALIZANDO A CIDADE DE FORTALEZA	14
4.1 Aspectos Sociodemográficos	20
4.1.1 Índice de Desenvolvimento Humano	21
4.1.2 Maternidade	23
4.1.3 Infância	26
4.1.4 Orfãos da COVID	29
4.1.5 Juventudes	32
4.1.6 Letalidade Juvenil em Fortaleza	35
4.1.7 Idosos	43
4.1.8 População em Situação de Rua	48
4.2 Aspectos Socioeconômicos	53
4.2.1 Educação.....	54
4.2.2 Saúde	61
4.2.3 Programas Sociais: Programa Auxílio Brasil (PAB) e Benefício de Prestação Continuada (BPC)	66
5. O SUAS EM FORTALEZA	69
5.1 Proteção Social Básica - PSB	72
5.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	80
5.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	83
5.1.3 Programa Bolsa Família e Programa Auxílio Brasil	86
5.1.4 Benefício de Prestação Continuada - BPC	88
5.1.5 Acessuas Trabalho	91
5.1.6 Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)	92
5.2 Proteção Social Especial - PSE.....	94
5.2.1 Serviços ofertados no âmbito da Média Complexidade.....	95
5.2.2 Serviços ofertados no âmbito da Alta Complexidade	115
6. SERVIÇOS/PROGRAMAS/PROJETOS/BENEFÍCIOS COM AÇÕES INTERSETORIAIS	125
6.1 Cadastro Único.....	125
6.2 Programa de Locação Social.....	128
6.3 Benefícios Eventuais	129
7. GESTÃO DO SUAS	130
7.1 Gestão do Trabalho	131
7.1.1 Projeto Re-Existir.....	134



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

7.2 Vigilância Socioassistencial.....	136
7.3 Rede Privada.....	137
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO PPA 2018-2021	140
9. FINANCIAMENTO DO SUAS	145
10. AVANÇOS CONQUISTADOS ATÉ 2021	150
11. DESAFIOS PARA EXECUÇÃO DO SUAS EM FORTALEZA.....	151
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	154
ANEXOS	162



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

1 APRESENTAÇÃO

Na medida em que a Constituição Federal de 1988 inseriu a Assistência Social no tripé da Seguridade Social¹ – como política pública não contributiva e que prevê a provisão dos mínimos sociais aos grupos mais vulneráveis socialmente e economicamente, seja em razão dos ciclos de vida, seja por deficiências e/ou por desemprego² –, demarcou um grande avanço no marco civilizatório brasileiro ao tratar sua organização, seu financiamento e, posteriormente, sua implementação sob o direcionamento de política pública, pois estabeleceu os parâmetros necessários à ruptura com posturas assistencialistas, segmentadas, descontinuadas e sobrepostas.

Nesse sentido, o arcabouço normativo³ estabeleceu as diretrizes, o público-alvo e a organização sistêmica das ações com base no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), este integrado pelos entes federativos, conselhos de assistência social e organizações não governamentais de assistência social - ONG. Ao mesmo tempo, instituiu novas bases para a relação entre Estado e sociedade civil, financiamento, controle social com participação popular e normas definidas para informação, monitoramento e avaliação.

Assim, tendo em conta a estruturação enquanto sistema organizado e inserido no pacto federativo, o município de Fortaleza regulamentou a Política de Assistência Social e estabeleceu o SUAS na Lei n.º 9.990/2012, em consonância com o arcabouço legal e seus eixos estruturantes: matricialidade sociofamiliar, descentralização político-administrativa e territorialização.

No município de Fortaleza, desde a reforma administrativa de 2017, a Política de Assistência Social é coordenada pela Coordenadoria Especial de Gestão

¹ Constituição Federal de 1988.

² Lei n.º 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, 1993.

³ Constituição Federal e as competências administrativas e legislativas constantes na LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012 e na Resolução n.º 12, de 4 de dezembro de 2014, que orienta os municípios sobre a regulamentação do Sistema Único de Assistência Social e demais legislações infraconstitucionais.



Fortaleza

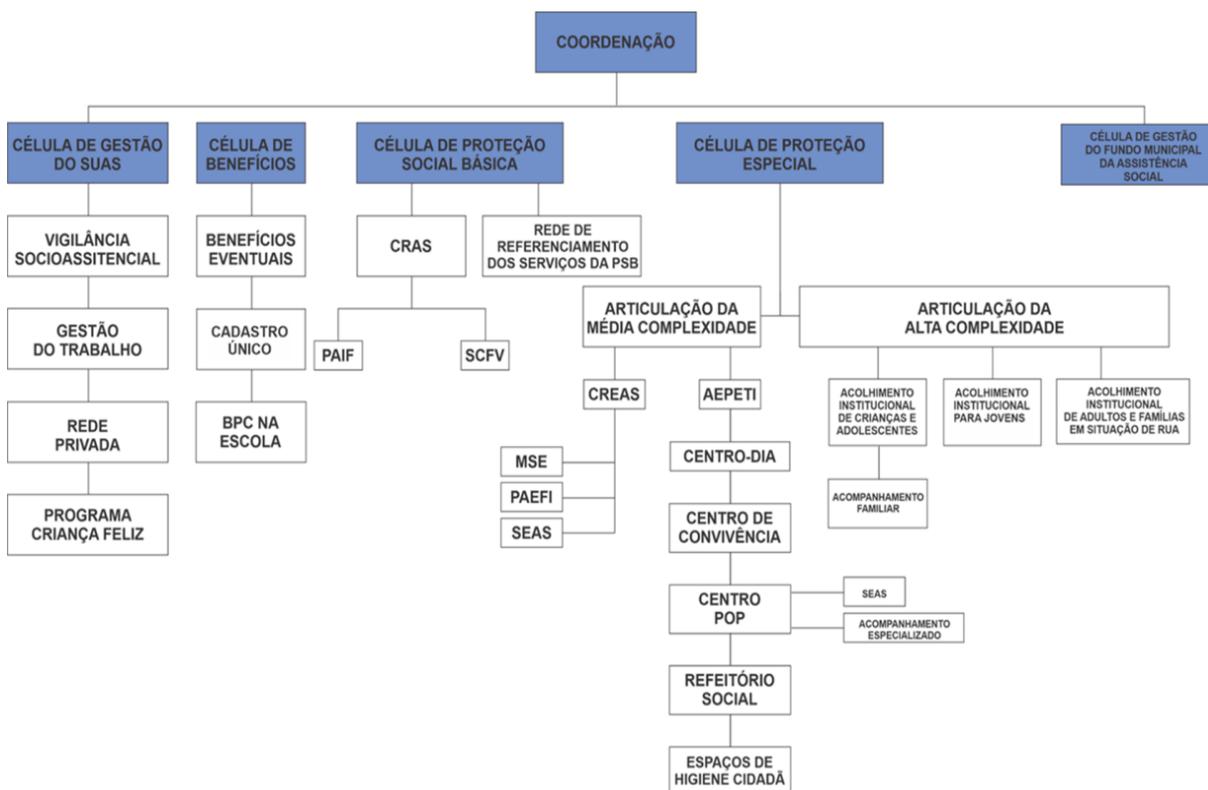
PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Integrada da Assistência Social (COIAS), integrando a pasta da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), que também responde pelas Políticas Públicas de Direitos Humanos e de Segurança Alimentar e Nutricional.

Considerando a estrutura organizativa da SDHDS, a COIAS tem sua organização de acordo com o organograma seguinte:

Figura I: Organograma da Coordenadoria Especial de Gestão Integrada da Assistência Social - COIAS, na SDHDS





Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Considerando o organograma acima, é possível destacar que a COIAS tem se organizado a partir dos eixos estruturantes do SUAS, visando garantir ações integradas, descentralizadas e territorializadas, sob a organização da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais⁴, através de uma rede de atendimento composta também por Organizações da Sociedade Civil vinculadas ao SUAS, oferecendo serviços, programas, projetos e benefícios aos usuários da Política de Assistência Social, considerando ainda seus recursos humanos⁵.

É importante destacar que o presente Plano Municipal de Assistência Social resgata as propostas construídas no Plano Fortaleza 2040, de 2016, a partir das discussões das Câmaras Setoriais; Plano Plurianual de Assistência Social e as deliberações da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Fortaleza, realizada no formato híbrido devido à pandemia do novo coronavírus, durante os dias 22 e 23 de junho do ano corrente, que teve como tema “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, como parte da construção coletiva da Política Pública.

2 OBJETIVO GERAL

Organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social, no quadriênio de 2022 a 2025, na perspectiva do SUAS, em consonância com as diretrizes legais da Política Nacional de Assistência Social e as demais normativas vigentes.

⁴ De acordo com a Resolução n.º 109, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de 11 de novembro de 2009.

⁵ Conforme o que preconiza a Resolução n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Nortear a efetivação da Política Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o SUAS, as diretrizes legais e as normativas vigentes;
- Garantir e ampliar a proteção e a promoção dos direitos socioassistenciais através do fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social;
- Definir prioridades orçamentárias para a execução das ações da Política de Assistência Social no Município;
- Envolver os gestores e a população na elaboração e execução da Política Municipal de Assistência Social, além de fortalecer o controle social;
- Avaliar e aprimorar os programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social;
- Planejar, monitorar e avaliar os programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social, visando reduzir e prevenir as vulnerabilidades e os riscos sociais;
- Publicizar a Política Municipal de Assistência Social;
- Fomentar a articulação das políticas intersetoriais, visando garantir o acesso aos direitos sociais;
- Oportunizar a educação permanente aos trabalhadores do SUAS.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

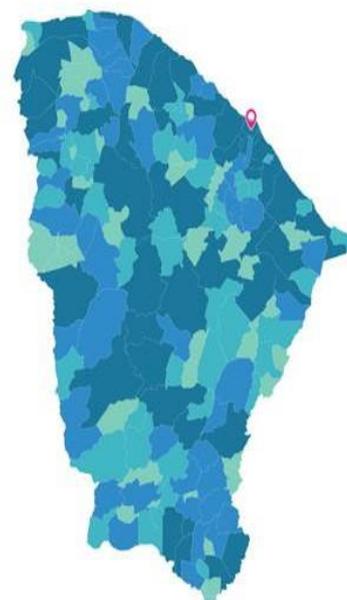
4 CONTEXTUALIZANDO A CIDADE DE FORTALEZA

Fortaleza, município brasileiro e capital do Estado do Ceará, está situada na região Nordeste do país, distante 2.285 km de Brasília, Capital Federal. A cidade desenvolveu-se às margens do Riacho Pajeú, e sua toponímia é uma alusão ao Forte Schoonenborch, que deu origem ao município, construído pelos holandeses durante sua segunda permanência no local, entre 1649 e 1654. O lema de Fortaleza, visível em seu brasão, é *Fortitudine*, palavra em latim que em português significa "força, valor, coragem".

A cidade de Fortaleza, principal centro urbano do Ceará, com uma população estimada em 2.703.391 habitantes⁶, ocupa o status de quinta maior cidade do Brasil⁷ e está classificada como Metrópole⁸.

A Região Metropolitana de Fortaleza - RMF⁹ é composta por mais 18 municípios: Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Guaiúba, Horizonte,

Figura II: Mapa do Ceará, localização de Fortaleza



Fonte: IBGE, Cidades.

⁶ IBGE, 2021. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/fortaleza/panorama>>. Acesso em: 01/11/2021.

⁷ Dado do IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/fortaleza/panorama>>. Acesso em: 01/11/2021.

⁸ Segundo a página do IBGE, as Metrôpoles são os principais centros urbanos, dos quais todas as Cidades existentes no País recebem influência direta ou indiretamente, podendo essa influência ser de uma ou mais Metrôpoles simultaneamente. Ou seja, é um tipo de cidade que acaba gerando uma grande dependência econômica, política e social nas demais e/ou na região. Ela costuma agregar um entorno formado por duas ou mais cidades, que configuram a sua área ou região metropolitana, processo quase sempre efetuado por um intenso processo de conurbação, isto é, a junção física do espaço urbano de dois ou mais municípios adjacentes.

⁹ De acordo com a Lei Complementar n.º 18, de 29/12/1999, que dispõe sobre a Região Metropolitana de Fortaleza, do Governo do Estado.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luiz do Curu e Trairi. Estes, em 2021, totalizam uma população de aproximadamente 4.167.996 habitantes¹⁰.

De acordo com os dados do IBGE, a cidade de Fortaleza tem aproximadamente 710 mil domicílios, a maioria deles estão situados em zona urbana. Grande parte é conectada à rede municipal de abastecimento de água e quase a totalidade possui acesso à energia elétrica. Ainda com relação à infraestrutura urbana, o Censo do IBGE indica que 74% de Fortaleza possui esgotamento sanitário adequado. O município conta com redes de transporte público de ônibus e de metrô, o METROFOR, bem como possui conexão com diversas outras áreas urbanas da região e de todo o país por meio de rodovias federais e estaduais, além do Aeroporto Internacional Pinto Martins.

Sobre o ordenamento do município, é importante destacar que, a partir do Decreto Municipal n.º 14.498/2019, que atualizou a base cartográfica de Fortaleza, dois novos bairros foram definidos, ou dito de outra forma, foram reconhecidos: Aracapé e Novo Mondubim. Assim, houve a promulgação do Decreto n.º 14.590/2020, que estabelece denominações para as 12 (doze) Regiões Administrativas de Fortaleza, cobrindo todos os 39 (trinta e nove) territórios. As mudanças são observáveis no mapa abaixo:

¹⁰ IBGE, 2021. Disponível em: <https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2021/estimativa_dou_2021.pdf>. Acesso em: 01/11/2021.

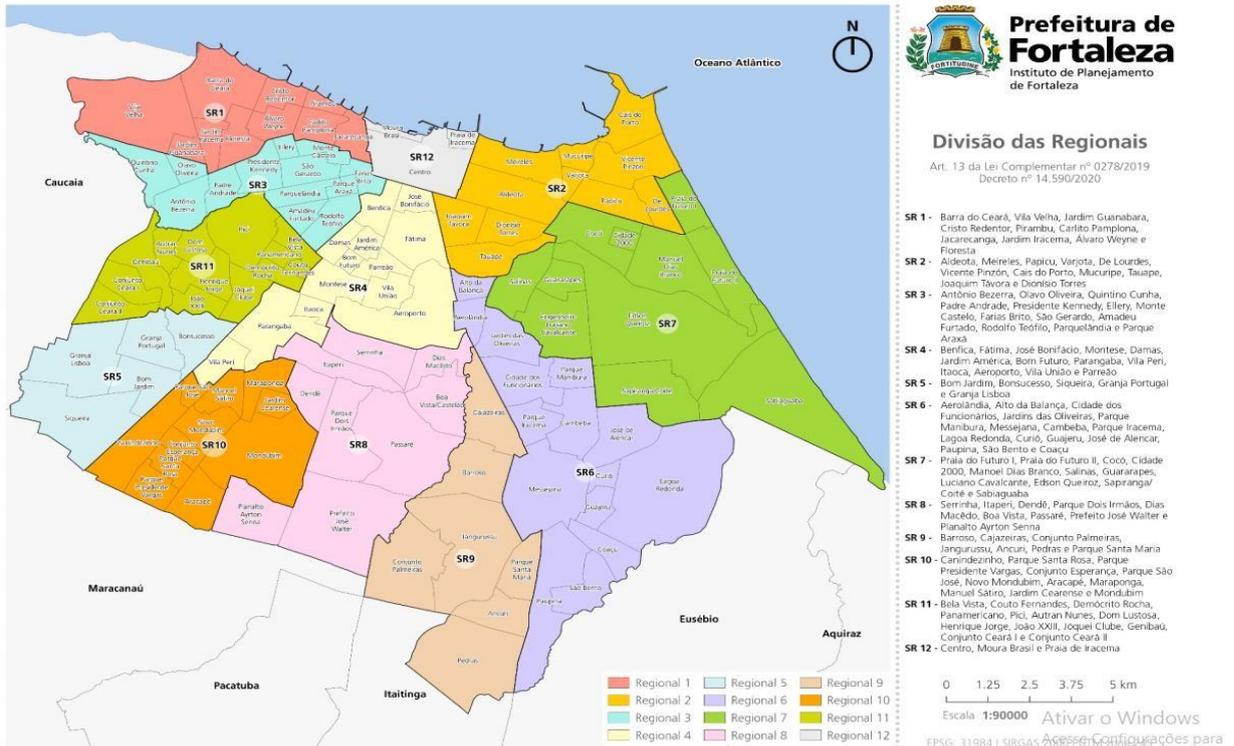


Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Figura III: Divisão das Regionais



Fonte: Fortaleza, 2021.

Nesses termos, o mapeamento dos 39 territórios, vinculados às suas respectivas Secretarias Regionais, considerando todos os bairros, fica disposto conforme tabela a seguir:



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

TABELA I: Secretarias Regionais, Territórios e Bairros

REGIÕES ADMINISTRATIVAS		
Secretaria Regional	Território	Bairros
12	01	Centro, Moura Brasil e Praia de Iracema
1	02	Vila Velha e Jardim Guanabara
	03	Barra do Ceará
	04	Cristo Redentor e Pirambu
	05	Carlito Pamplona e Jacarecanga
	06	Jardim Iracema, Álvaro Weyne e Floresta
2	07	Aldeota e Meireles
	08	Papicu, Varjota e De Lourdes
	09	Vicente Pinzon, Cais do Porto e Mucuripe
	10	São João do Tauape, Dionísio Torres e Joaquim Távora



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Secretaria Regional	Território	Bairros
3	11	Antônio Bezerra, Olavo Oliveira e Quintino Cunha
	12	Padre Andrade e Presidente Kennedy
	13	Bairro Ellery, Monte Castelo, Farias Brito e São Gerardo
	14	Amadeu Furtado, Parque Araxá, Parquelândia e Rodolfo Teófilo
4	15	Benfica, Fátima e José Bonifácio
	16	Montese, Damas, Jardim América e Bom Futuro
	17	Parangaba, Itaoca e Vila Peri
	18	Aeroporto, Vila União e Parreão
8	19	Serrinha, Itaperi e Dendê
	20	Parque Dois Irmãos, Dias Macedo, Boa Vista e Passaré
	21	José Walter e Planalto Ayrton Senna
7	22	Praia do Futuro I e Praia do Futuro II
	23	Cocó, Cidade 2000 e Manuel Dias Branco
	24	Salinas, Guararapes e Luciano Cavalcante
	25	Edson Queiroz, Sapiranga e Sabiaguaba



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Secretaria Regional	Território	Bairros
6	26	Aerolândia e Alto da Balança
	27	Cidade dos Funcionários, Jardim das Oliveiras e Parque Manibura
	28	Messejana, Cambeba e Parque Iracema
	29	Lagoa Redonda, Curió, Guajeru e José de Alencar
	30	Paupina, São Bento e Coaçu
9	31	Barroso e Cajazeiras
	32	Conjunto Palmeiras e Jangurussu
	33	Ancuri, Pedras e Santa Maria
10	34	Canindezinho, Parque Santa Rosa, Presidente Vargas, Conjunto Esperança, Parque São José, Novo Mondubim e Aracapé
	35	Maraponga, Vila Manuel Sátiro, Jardim Cearense e Mondubim
11	36	Bela Vista, Couto Fernandes, Demócrito Rocha, Panamericano e Pici
	37	Autran Nunes, Dom Lustosa, Henrique Jorge, João XXIII e Jóquei Clube
	38	Genibaú, Conjunto Ceará 1 e Conjunto Ceará 2
5	39	Bom Jardim, Bonsucesso, Siqueira, Granja Portugal e Granja Lisboa

Fonte: Decreto n.º 14.590, de 06 de fevereiro de 2020.



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Sob a lógica da relação de variáveis correspondentes à demanda por serviços públicos municipais e densidade demográfica, observa-se, conforme a distribuição das novas Secretarias Regionais, que os bairros com maior densidade populacional estão concentrados na Regional I, seguida pela SR XI e II. E o menor número de habitantes está registrado na SR XII.

GRÁFICO I: Densidade Populacional, por Secretarias Regionais



Fonte: Elaboração CESUAS, a partir dos dados do Cadastro Único, base de setembro/2021. Para os bairros Aracapé e Novo Mondubim, foram usados os dados do Sistema de Monitoramento Diário de Agravos no que se refere à população residente.

4.1 Aspectos Sociodemográficos

Considerando que um dos objetivos da Política de Assistência Social é a “proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice”, a partir desse ponto, será traçado um panorama geral da população fortalezense, considerando os ciclos de vida que podem estar mais expostos a situações de vulnerabilidade, buscando fazer relação com as principais demandas que se apresentam à Assistência e, sempre que já houver dados disponíveis, levando em conta os impactos e consequências da pandemia de COVID-19.



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

4.1.1 Índice de Desenvolvimento Humano

A Organização das Nações Unidas avalia anualmente o grau de desenvolvimento dos países a partir do Índice¹¹ de Desenvolvimento Humano - IDH, sendo este um contraponto a outro indicador muito utilizado, o Produto Interno Bruto - PIB per capita, que considera apenas a dimensão econômica do desenvolvimento.

O IDH considera três dimensões, a saber: Renda, Educação e Longevidade; apresentando uma classificação que varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1 melhor o grau de desenvolvimento humano e, inversamente, quanto mais próximo de 0, pior o grau de desenvolvimento.

Assim, a Organização das Nações Unidas - ONU subdivide esse IDH em cinco faixas de recorte dentro do limite de zero a 1 (um), conforme tabela abaixo:

TABELA II: Faixas de Desenvolvimento Humano

Faixas de Desenvolvimento Humano	
Muito alto	0,800 - 1,00
Alto	0,700 - 0,799
Médio	0,600 - 0,699
Baixo	0,500 - 0,599
Muito baixo	0,000 - 0,499

Fonte: Elaboração CESUAS, a partir dos dados do PNUD Brasil.

¹¹ Para SICHE (2007: 139) “Em uma análise superficial, índice e indicador possuem o mesmo significado. Para nós e outros pesquisadores, a diferença está em que um índice é o valor agregado final de todo um procedimento de cálculo onde se utilizam, inclusive, indicadores como variáveis que o compõem”. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/asoc/a/3w6kjV8dSdqVtPbxMBzW3Rg/?lang=pt&format=pdf#:~:text=O%20C3%ADndice%20pode%20servir%20como,condi%C3%A7%C3%B5es%20do%20sistema%20em%20a n%C3%A1lise>>. Acesso em: 01/11/2021.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Nesse sentido, considerando a presente classificação, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD - Brasil, classifica a cidade de Fortaleza como sendo a 467^o colocada dentre os 5.568 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito) municípios do Brasil, com o IDH de 0,754, ou seja, IDH alto.

Levando em conta apenas esse dado isoladamente, Fortaleza está classificada com um IDH alto. Porém, se a análise resgatar os dados do estudo realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Fortaleza sobre a situação do Índice de Desenvolvimento Humano dos Bairros - IDH-B¹², à época com os 119 bairros¹³ da cidade, há uma divergência muito grande, conforme o IDH-B, para a maioria dos bairros da capital cearense, pois apenas oito bairros¹⁴ possuem indicador acima de 0,700. Portanto, ainda que o Município tenha uma classificação de IDH alto, a maior parte dos bairros não está classificada assim. O IDH-B de Fortaleza com os 10 maiores e 10 menores IDH-B são apresentados, respectivamente, na tabela a seguir:

TABELA II: Os 10 Maiores e os 10 Menores IDH-B, de Fortaleza

Os 10 melhores bairros de Fortaleza quanto ao IDH no ano de 2010		Os 10 piores bairros de Fortaleza quanto ao IDH no ano de 2010	
1 ^o Meireles	0,953	1 ^o Conjunto Palmeiras	0,119
2 ^o Aldeota	0,867	2 ^o Parque Presidente Vargas	0,135
3 ^o Estância (Dionísio Torres)	0,860	3 ^o Canindezinho	0,136
4 ^o Mucuripe	0,793	4 ^o Genibaú	0,139
5 ^o Guararapes	0,768	5 ^o Siqueira	0,149
6 ^o Cocó	0,762	6 ^o Praia do Futuro II	0,168
7 ^o Praia de Iracema	0,720	7 ^o Planalto Ayrton Senna	0,168
8 ^o Varjota	0,718	8 ^o Granja Lisboa	0,170

¹² IDH-B é a proposta do Índice de Desenvolvimento Humano com o recorte geográfico dos bairros da capital cearense (IDH-B), mensurando o grau de desenvolvimento dos bairros isoladamente; com base nos dados do Censo Demográfico 2010, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Disponível em Fortaleza: 2014. Todas as informações referentes ao IDH-B apontadas no presente documento foram extraídas desta publicação. Disponível em: <<https://pt.calameo.com/read/0032553521353dc27b3d9>>. Acesso em: 22/12/2021.

¹³ À época, Aracapé e Novo Mondubim ainda não eram considerados bairros. Atualmente, com a inclusão de tais bairros, são contabilizados 121 bairros no Município.

¹⁴ Os oito bairros citados são: Meireles, Aldeota, Dionísio Torres, Mucuripe, Guararapes, Cocó, Praia de Iracema e Varjota.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

9º Fátima	0,695	9º Jangurussu	0,172
10º Joaquim Távora	0,663	10º Aeroporto (Base Aérea)	0,177

Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fortaleza, com base nos dados do Censo Demográfico 2010.

Destacam-se os bairros Meireles, Aldeota e Dionísio Torres situados com IDH-B muito alto, inclusive sendo o IDH-B do Meireles maior do que o maior IDH do mundo (Noruega, sendo 0,944¹⁵); na sequência, estão os bairros: Mucuripe, Guararapes, Cocó, Praia de Iracema e Varjota que, nesse recorte, estão classificados como IDH alto. Ao mesmo tempo e, inversamente, têm-se os bairros com menores IDH-B, dentre esses, enfatiza-se o Conjunto Palmeiras, que apresenta a colocação com o índice mais baixo.

4.1.2 Maternidade

Sobre a temática da maternidade, o presente documento leva em consideração o recorte etário, portanto, será pontuada a gravidez na adolescência¹⁶, pois ela pode trazer futuras consequências emocionais, sociais e econômicas para a saúde da mãe, do pai e do recém-nascido.

Dentre as consequências mais imediatas e que já foram mapeadas por meio de estudos, pode-se observar que, ao engravidar precocemente, muitas meninas abandonam os estudos: cerca de 20% das adolescentes que engravidaram deixaram de estudar, conforme apontou o EducaCenso 2019¹⁷. Ainda de acordo com

¹⁵ De acordo com o PNUD, no “Ranking IDH Global 2014”, a Noruega detém o maior IDH do planeta. Disponível em: <<https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idh-global.html>>. Acesso em: 22/12/2021.

¹⁶ O indicador usado é a proporção de nascidos vivos de mães de 10 a 19 anos, que mostra a porcentagem de bebês que nasceram com mães nessa faixa etária. É importante observar que a gravidez na adolescência é um desafio complexo e que nas meninas de 10 a 14 anos há sempre presunção de violência, merecendo uma atenção específica de políticas públicas. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/relatorios/plataforma-dos-centros-urbanos-2017-2020/mapa-direitos-sexuais-reprodutivos-adolescentes-fortaleza>>. Acesso em: 22/12/2021.

¹⁷ Dados correlacionados e disponibilizados em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2020/fevereiro/mais-de-20-mil-meninas-com-menos-de-15-anos-engravidam-todos-os-anos>>. Acesso em: 20/12/2021.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

o EducaCenso, em 2018, 91.740 escolas responderam ao referido estudo e informaram que 65.339 alunas na faixa etária de 10 a 19 anos engravidaram. Assim, se for considerado os 20% referidos anteriormente, são mais de 13.000 alunas que abandonaram os estudos em 2018.

Outro dado preocupante advém da mortalidade infantil entre mães mais jovens (até 19 anos). Um estudo do Ministério da Saúde, chamado Saúde Brasil, indica uma das maiores taxas de mortalidade: 15,3 óbitos para cada mil nascidos vivos (acima da taxa nacional, de 13,4 óbitos). Segundo o referido estudo, isso ocorre porque, além da imaturidade biológica, condições socioeconômicas desfavoráveis influenciam nos resultados obstétricos. Ademais, a mortalidade materna também é considerada alta, como no caso da faixa etária de 10 a 14 anos que foi de 66 óbitos para cada 100.000 nascidos vivos. A taxa total é de 55,1.

Observando esses dados, advém daí a importância de envidar esforços para a redução desses números. Nesse sentido, é importante considerar que o número de adolescentes grávidas vem caindo desde 2015, quando foram registrados 26.701 nascimentos. De lá para cá, a queda é de 27% para as gestantes entre 10 e 14 anos; já entre as mães que têm entre 15 e 19 anos, a queda ocorre desde o ano 2000, chegando a uma redução de 40% (passando de 721,6 mil para 434,6 mil), conforme os dados do PNUD - Brasil.

Considerando os dados pré-pandemia em Fortaleza, entre os anos de 2016 a 2019, observa-se que, de maneira geral, houve decréscimo nos números apresentados: inicialmente, em 55 dos 58 bairros com os maiores índices de gravidez na adolescência, houve melhorias nesse indicador. Já na cidade como um todo e de forma quantificada, 1.000 meninas a menos se tornaram mães no ano de 2019 em relação a 2016. Entre as meninas de 10 a 14 anos, houve redução de 17% no número de gestações, o que indica em números absolutos que foram 85 meninas a menos que se tornaram mães, conforme o gráfico abaixo:

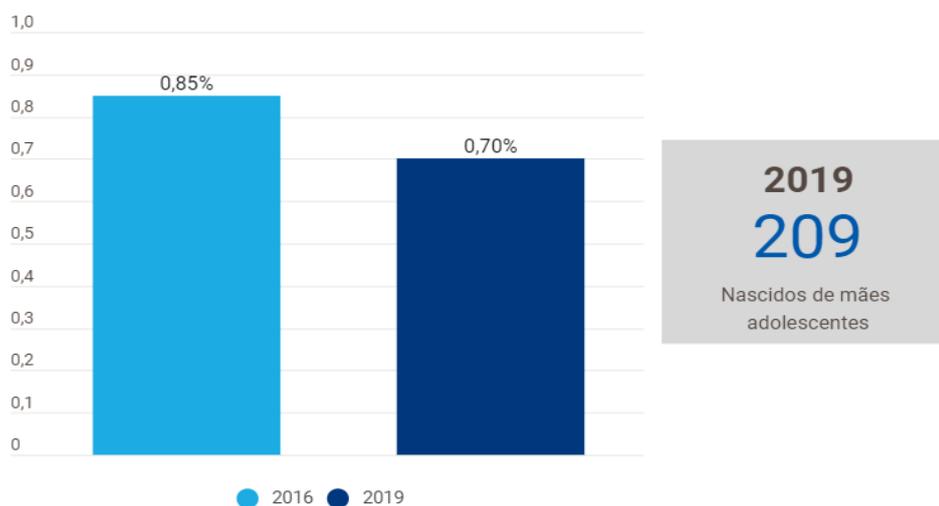


Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

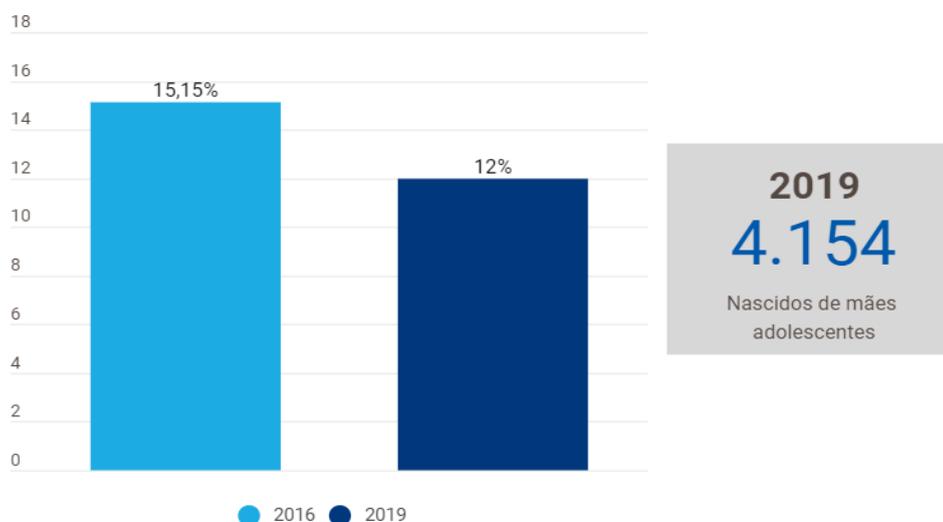
GRÁFICO II: Gravidez de 10 a 14 anos, em 2016 e 2019, em Fortaleza



Fonte: Plataforma dos Centros Urbanos/UNICEF, a partir do MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC.

Entre as adolescentes de 15 a 19 anos, a diminuição foi da ordem de 20%, se forem comparados os dados dos anos de 2016 e 2019.

GRÁFICO III: Gravidez de 15 a 19 anos, em 2016 e 2019, em Fortaleza



Fonte: Plataforma dos Centros Urbanos/UNICEF, a partir do MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Considerando os dados apresentados, é possível observar que o município de Fortaleza vem apresentando avanços na promoção dos direitos sexuais e direitos reprodutivos de adolescentes. O número de meninas grávidas diminuiu na cidade, tanto entre as que estão na faixa etária de 10 a 14 anos quanto entre as de 15 a 19 anos. Contudo, uma informação importante destacada na Plataforma dos Centros Urbanos, do UNICEF, é que essa queda vem sendo conduzida pelos bairros com os piores indicadores em 2016, conforme gráfico geral apresentado abaixo:

GRÁFICO III: Gravidez na adolescência em 2016 a 2019 - Fortaleza
Percentual de nascidos vivos de mães de 10 a 19 anos



✓ Valor da taxa deve estar menor que o valor de referência

Fonte: Plataforma dos Centros Urbanos/UNICEF, a partir do MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC.

4.1.3 Infância

Considerando declarações¹⁸ como dos representantes das Organizações das Nações Unidas - ONU, que postulam que as intervenções integradas na primeira

¹⁸ ONU. **Investimento na 1ª infância é estratégia eficiente para eliminar extrema pobreza.** Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/103325-investimento-na-1a-infancia-e-estrategia-eficiente-para-eliminar-extrema-pobreza>>. Acesso em: 18/12/2021.



Fortaleza PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

infância são cruciais para melhorar a vida das famílias e das comunidades, bem como ponderam que os investimentos no desenvolvimento dessa fase da vida são uma das estratégias mais eficientes para um país eliminar a extrema pobreza, promover o crescimento econômico inclusivo e ampliar a igualdade de oportunidades; há aproximadamente cinco anos, o país vem trabalhando para consolidar uma política de atenção direcionada à primeira infância, “que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos”¹⁹ de vida da criança, como forma antecipada de buscar garantir a prioridade absoluta dos direitos da criança, do adolescente e do jovem.

Destarte, a população de crianças de 0 a 6 anos no município de Fortaleza é composta por números relativamente próximos, estando todos entre 38 e 36 mil crianças para cada ano, a maior diferença está situada entre 0 e 1 ano (1.729 crianças), conforme gráfico abaixo:

GRÁFICO IV: Crianças de 0 a 6 Anos, por faixa etária - Fortaleza



Fonte: Elaboração CESUAS, a partir dos dados do Sistema de Monitoramento Diário de Agravos, que utiliza como fonte **PMF/SMS/COVIS/CEVEPI**.

¹⁹ BRASIL. **Lei n.º 13.257, de 8 de março de 2016**, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Disponível em: <<https://www.sigas.pe.gov.br/files/04292021103110-lei.no.13.257.de.08.marco.de.2016.pdf>>. Acesso em: 18/12/2021.

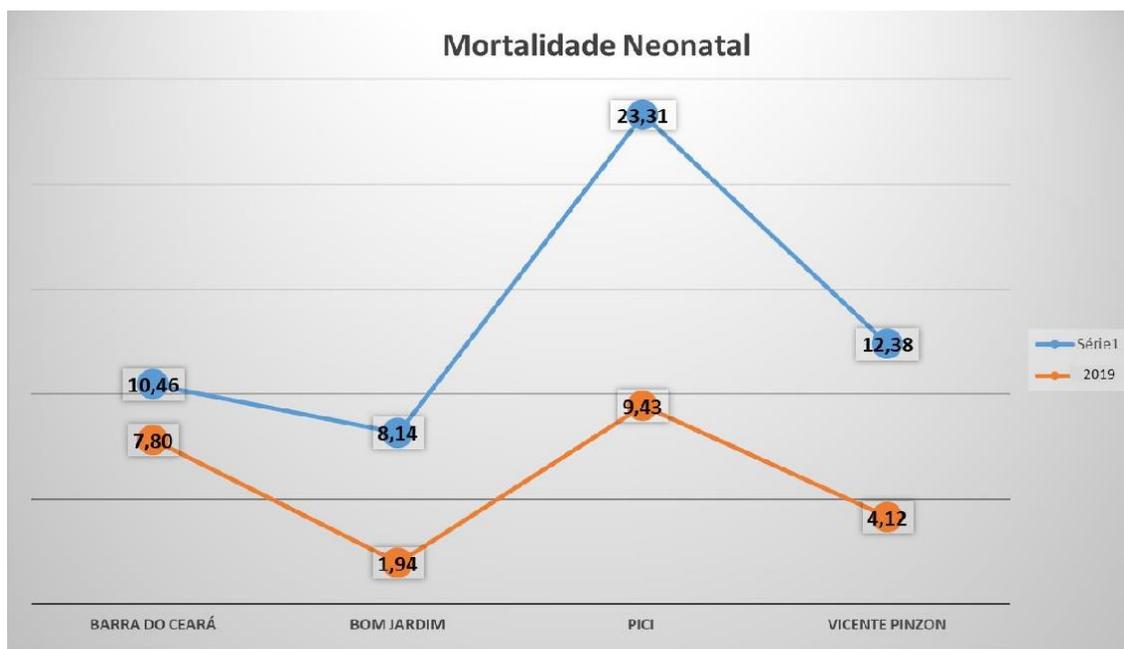


Fortaleza PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Considerando esses números, o município de Fortaleza vem empreendendo esforços para melhorar indicadores como mortalidade neonatal e sífilis congênita. Assim, entre 2016 e 2019, a cidade apresentou uma diminuição significativa nas altas taxas de mortalidade neonatal: dos 58 bairros que contavam com os maiores números, 48 tiveram reduções, inclusive os quatro bairros com o maior número de mortes de bebês, observável no gráfico abaixo, em que a série 1 corresponde ao ano de 2016 e a 2, ao ano de 2019, conforme a seguir:

GRÁFICO V: Mortalidade Neonatal nos bairros com taxas mais elevadas



Fonte: Elaboração CESUAS, a partir dos dados da Plataforma dos Centros Urbanos/UNICEF, a partir do MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC.

De modo geral, a mortalidade neonatal caiu em toda a cidade. Passou de 8,14 mortes por 1.000 nascidos vivos em 2016 para 7,63 mortes por 1.000 nascidos vivos em 2019. Esses números mostram que, em 2019, houve 20 mortes a menos do que teria ocorrido se a taxa de 2016 tivesse se mantido. Contudo, mesmo com essa evolução, o resultado alcançado em Fortaleza não atingiu o valor de referência de 6,48 mortes por 1.000 nascidos vivos da Plataforma dos Centros Urbanos.



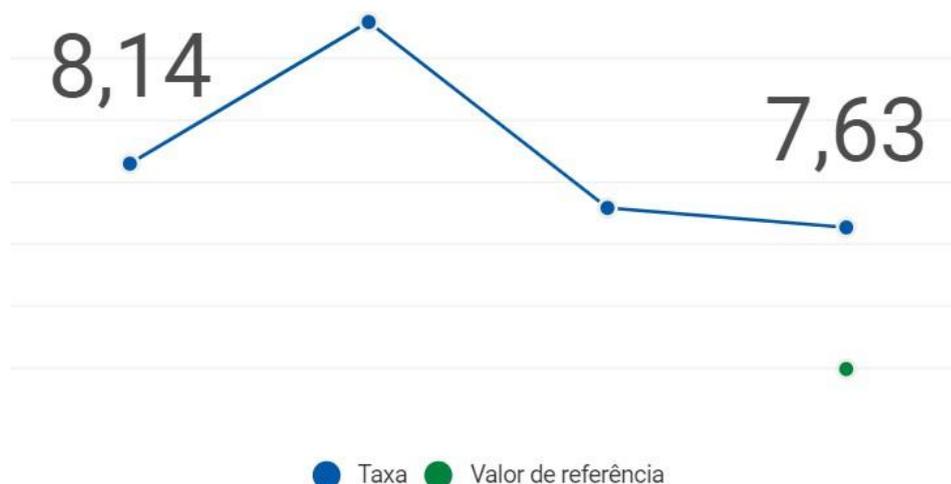
Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

GRÁFICO VI: Mortalidade Neonatal em 2016 e 2019 - Fortaleza

Taxa por 1.000 nascidos vivos



Valor da taxa deve estar menor que o valor de referência

Fonte: Plataforma dos Centros Urbanos/UNICEF, a partir do MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC.

4.1.4 Órfãos da COVID

Considerando que, durante a pandemia de COVID-19, as prioridades vêm se concentrando na prevenção, detecção e tratamento às demandas clínicas dos pacientes, é importante observar ainda que essa nova realidade tem impactos secundários, entre eles, aqueles que são refletidos na vida de crianças e/ou de adolescentes que perderam seus pais e/ou responsáveis diretos, em que pese também a figura dos avós, muitas vezes os guardiões (de forma já legalizada ou não).

A importância dessas relações avoengas cada vez mais pesa sobre o fato de que elas também proporcionam os cuidados necessários às crianças e aos adolescentes, especialmente pelas recombinações familiares: avós que detêm a guarda ou famílias compostas por várias gerações, nas quais eles desempenham papel indispensável de cuidadores ou de provisão financeira.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Assim, observando no cenário brasileiro o alto número de mortes, o artigo publicado²⁰ na Revista Científica “The Lancet” destaca que, como a maioria das mortes por COVID-19 ocorreram entre adultos e/ou idosos, apresenta-se como consequência trágica o alto número de crianças que perderam seus pais e/ou cuidadores para a doença, os órfãos da COVID.

Posto isso, o estudo realizado pela The Lancet aponta que 130 mil crianças e adolescentes estão órfãos²¹ porque perderam o pai, a mãe, os avós ou todos os seus cuidadores; ou seja, o Brasil ocupando o segundo lugar global em mortes por COVID-19, reduz radicalmente a manutenção dos cuidados por parte de algum desses responsáveis. Para quem perdeu um dos pais, os dois e/ou ainda os avós, é uma situação desoladora, uma orfandade sem precedentes, inclusive de referências, que reduz as opções de cuidados em comparação ao período anterior à pandemia.

Dentre as consequências advindas dessas perdas, The Lancet aponta que essas crianças órfãs estão mais suscetíveis a situações adversas, incluindo pobreza familiar, abuso e até institucionalização²². Ademais, o estudo aponta que crianças órfãs têm maiores riscos de enfrentar problemas de saúde mental, física, emocional e violência sexual. Essas experiências adversas aumentam os riscos de suicídio, gravidez na adolescência, doenças infecciosas, incluindo HIV/AIDS, e doenças crônicas. Ou seja, a perda do responsável pela criança e/ou adolescente traz consequências desde o aspecto material da guarda e da afetividade à construção ampla daquele que se encontra em desenvolvimento. Observando os dados da pesquisa publicada na The Lancet e pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD; bem como as recomendações por parte da ONU

²⁰ The Lancet. **Global minimum estimates of children affected by COVID-19-associated orphanhood and deaths of caregivers: a modelling study.** Disponível em: <[https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736\(21\)01253-8/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(21)01253-8/fulltext)>. Acesso em: 17/12/2021.

²¹ SINPRO-DF. **Estudo que identifica 130 mil órfãos da Covid-19 no Brasil alerta para os desafios da educação.** Disponível em: <<https://www.sinprodf.org.br/estudo-que-identifica-130-mil-orfaos-da-covid-19-no-brasil-alerta-para-os-desafios-da-educacao/>>. Acesso em: 15/12/2021.

²² Ainda segundo o referido artigo, as evidências mostram a institucionalização como uma resposta comum mesmo quando há um genitor (pai ou mãe) sobrevivente.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

sobre esse tema (inclusive, transferência de renda até a maioria aos órfãos da COVID), é que se constrói o panorama das ações que foram mapeadas até o presente momento: ainda são ações isoladas de alguns estados e municípios que estão analisando ou já aprovaram leis, objetivando a construção de políticas de assistência material e amparo psicossocial específicos a essas crianças e adolescentes em luto, como é o caso dos estados do Consórcio Nordeste, São Paulo e a cidade de Campinas.

Especificamente, a região Nordeste é a única no país que criou política de transferência de renda e assistência direcionada aos órfãos da COVID-19 com o Programa Nordeste Acolhe, idealizado e implantado, primeiramente, pelo governo do Maranhão, devendo ser implementado nos demais estados nordestinos. Trata-se de um programa voltado à transferência da ordem de R\$ 500,00/mensal aos órfãos bilaterais (que perderam o pai e a mãe) até que completem a maioria, para famílias com renda mensal inferior a três salários mínimos.

Até o presente momento, o Governo Federal contratou, por meio de edital, a empresa Finatec²³ (para atuar em parceria com o PNUD), iniciando em 13 de outubro de 2021 o mapeamento do impacto da COVID-19 entre crianças e adolescentes, incluindo a questão da orfandade. Apesar disso, ainda não é possível afirmar que exista a orientação à construção de uma política pública nacional de atendimento a essas crianças ou mesmo a sinalização do Governo Federal que considere a possibilidade de pagamento de pensão aos órfãos da COVID-19. Apenas foi mapeada a proposição de uma Lei Federal, do Deputado Denis Bezerra, que recomenda o pagamento de um salário mínimo mensalmente por criança ou adolescente colocado em família extensa na forma de guarda subsidiada.

Ainda que se tenha a compreensão da distinção entre guarda e adoção, a possibilidade de colocação em família extensa acaba por remeter a outro ponto

²³ Brasil de Fato. **Brasil ainda não tem uma política nacional com foco em órfãos da pandemia: país ainda mal começou a mapear e estabelecer políticas para ajudar esses órfãos.** Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2021/11/03/brasil-ainda-nao-tem-uma-politica-nacional-com-foco-em-orfaos-da-pandemia>>. Acesso em: 17/12/2021.



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

complexo do tema que é a possibilidade de que as crianças e/ou adolescentes sejam adotados. Alguns especialistas consideram a possibilidade, mas argumentam que esse debate não pode ser utilizado para flexibilizar, sem critérios, as regras de adoção construídas historicamente e já existentes no Brasil.

Nesse cenário, no que se refere ao município de Fortaleza, foi realizado um cruzamento de dados entre as informações obtidas a partir dos registros de óbitos e das famílias pertencentes ao Cadastro Único que possuem crianças e/ou adolescentes em sua composição familiar. Desse cruzamento, observou-se que 127 crianças e 196 adolescentes pertencem a famílias que perderam seus pais e/ou principais cuidadores para a COVID-19.

Ainda considerando os órfãos da COVID e a primeira infância, o Programa Criança Feliz, que tem como meta pactuada junto ao Ministério o atendimento municipal de 2.700 crianças/ gestantes, também realizou um levantamento de dados a partir das crianças acompanhadas pela Assistência, sendo observado que nenhuma sofreu a perda de um dos seus genitores.

No mais, o município segue para concluir o cruzamento de dados com o Cadastro Único, o que se constituirá em elemento fundamental na tomada de decisão da gestão local, inclusive no que se refere ao melhor tipo de atendimento a ser ofertado às crianças e adolescentes órfãos da COVID.

4.1.5 Juventudes

Considerando que no Brasil existem diversas juventudes, ainda que enquanto geração compartilhem um mesmo momento histórico, é importante ter em conta que elas não vivem a mesma realidade social. Nesse sentido, o “2º Relatório Nacional Juventudes e a Pandemia do Coronavírus²⁴” aponta alguns dados que são de

²⁴ Atlas da Juventude. **2º Relatório Nacional Juventudes e a Pandemia do Coronavírus**. Disponível em: <https://atlasdasjuventudes.com.br/wp-content/uploads/2021/08/JuventudesEPandemia2_Relatorio_Nacional_20210702.pdf>. Acesso em: 17/11/2021.



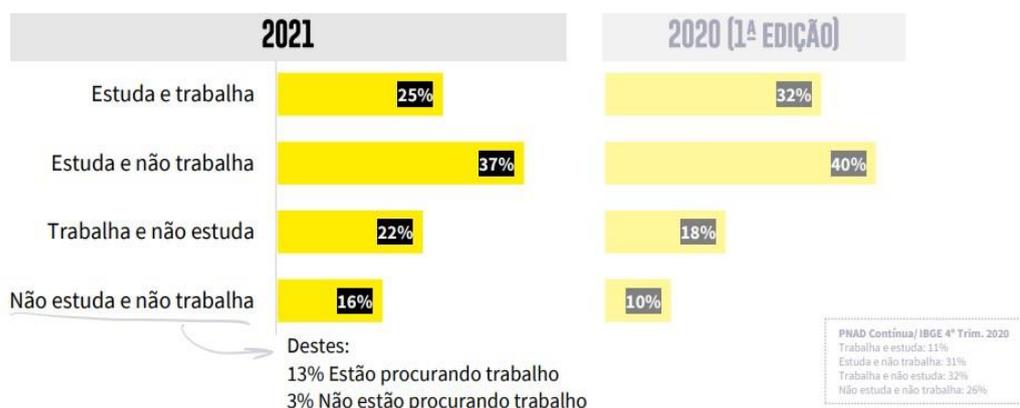
Fortaleza PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

grande relevância ao planejamento de políticas públicas e à implementação da Assistência Social.

O referido relatório aponta que, mesmo considerando dois momentos distintos da pandemia, houve um aumento da proporção de jovens que não estudam e não trabalham, passando de 10% em 2020 para 16% em 2021. E, ao mesmo tempo, uma redução de 32% para 25% em 2021 daqueles que estudam e trabalham. Ainda assim, como na 1ª edição da pesquisa, há uma proporção maior de jovens que trabalham e estudam ou só estudam do que se comparado às estatísticas oficiais para a faixa de 15 a 29 anos, conforme:

GRÁFICO VI: Jovens que não estudam e nem trabalham - Brasil



Cruzamento de duas perguntas: E1. Você está estudando atualmente? X.T2. Atualmente você está: | Base total de respondentes: 59.601

Fonte: Atlas da Juventude, Pesquisa Juventudes e a Pandemia do Coronavírus - 2ª edição.

Outro dado preocupante que a pesquisa revela é a questão da saúde mental dos jovens, pois em 2020 a tendência a sentimentos negativos marcou a questão da saúde mental como tema prioritário entre jovens. Mais de um ano após o início da pandemia, 6 a cada 10 jovens relatam ansiedade e uso exagerado de redes sociais; 5 a cada 10 sentem exaustão ou cansaço constante; e 4 a cada 10 têm insônia ou tiveram distúrbios de peso. Todas essas situações são ainda mais relatadas entre mulheres. Já os mais velhos apontam múltiplos impactos em seu estado físico e



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

emocional; e os mais novos, indicam brigas frequentes dentro de casa, conforme tabela abaixo:

GRÁFICO VII: Condições de saúde entre os jovens - Brasil

CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA E EMOCIONAL SENTIDAS COMO RESULTADO DIRETO OU INDIRETO DA PANDEMIA		Mulheres	Homens	15 a 17	18 a 24	25 a 29
Ansiedade	61%	67%	49%	54%	62%	65%
Uso exagerado de rede sociais	56%	59%	49%	56%	57%	54%
Exaustão e/ou cansaço constante	51%	57%	40%	48%	52%	52%
Insônia	40%	43%	33%	38%	40%	41%
Ganho ou perda exagerado de peso	35%	39%	27%	30%	35%	38%
Brigas frequentes dentro de casa	21%	23%	17%	24%	22%	18%
Depressão	17%	18%	15%	13%	17%	20%
Aumento do consumo de álcool, cigarro ou outras drogas	10%	9%	10%	4%	10%	14%
Automutilação e/ou pensamento suicida	9%	10%	8%	12%	9%	8%
Nenhuma dessas situações	7%	5%	12%	9%	7%	6%
Outra.	2%	2%	2%	2%	2%	3%

S5. Você passou ou vem passando por alguma dessas situações como resultado direto ou indireto da pandemia? (marque quantas quiser) | Base total de respondentes: 68114

Fonte: Atlas da Juventude, Pesquisa Juventudes e a Pandemia do Coronavírus - 2ª edição.

1 a cada 10 jovens admitem que um dos impactos da pandemia em suas vidas são pensamentos suicidas ou de automutilação, sendo esse número ainda maior na faixa de 15 a 17 anos. Esse número pode ser ainda maior, considerando a dificuldade que muitos jovens podem ter em se abrir ou compartilhar esse problema. (Atlas da Juventude, Pesquisa Juventudes e a Pandemia do Coronavírus - 2ª edição, página 24).

Esses dados indicam a necessidade de maior atenção por parte do poder público, especialmente considerando a condição de pessoa em desenvolvimento dos adolescentes e a necessidade de proteção. Ademais, as altas taxas de desemprego e a precariedade do ensino remoto para uma parcela de formandos no ensino médio são fatores que se somam à situação e tendem a agravar ainda mais esse contexto.

Assim, considerando a situação geral dos adolescentes e dos jovens, o último ano também lançou luz sobre outra questão: a redução drástica no número de inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM. Essa diminuição é tida como mais um sintoma de um problema que especialistas do Fórum Econômico Mundial consideram uma das maiores ameaças à agenda da economia global a curto prazo: a desilusão da juventude.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Os especialistas em educação e em economia entendem que a desilusão de quem ainda está se inserindo no mercado se ancora em um cenário de poucas oportunidades, ou seja, nem de longe é interpretada como falta de disposição para o trabalho. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua)²⁵, cerca de 74 mil pessoas entre 18 e 24 anos passaram a integrar o grupo dos que estão sem estudo e sem trabalho.

Ainda que, historicamente, a taxa de desocupação entre os jovens seja maior que a da população em geral, a pandemia os atingiu com mais intensidade, posto que impulsionou ainda mais os menos escolarizados para trabalhos precários, com menos proteção social. É importante lembrar que os jovens são bastante vulneráveis porque são os mais suscetíveis a serem dispensados em uma crise, tendo em conta também a flexibilização das leis trabalhistas.

Assim, o relatório do Fórum Econômico Mundial ainda alerta que se os jovens não forem ouvidos ou caso tenham seus problemas ignorados por governos, correm o risco de exploração por atores reacionários, como o crime organizado e/ou grupos extremistas, ou seja, a vulnerabilidade, a solidão e os transtornos mentais decorrentes da falta de trabalho poderiam tornar jovens mais suscetíveis a ideias radicais, o que por sua vez tem o potencial de intensificar tensões intergeracionais e divisões sociais. Esses fatores conduzem a outro tópico muito importante: a letalidade juvenil em Fortaleza, que será abordada seguidamente.

4.1.6 Letalidade juvenil²⁶ em Fortaleza

No Brasil, a violência é a principal causa de morte de jovens, segundo o Atlas da Violência 2021, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. De posse

²⁵ Notícia Baixa adesão ao ENEM sinaliza desilusão e desalento de jovens. Disponível em: <<https://www.otempo.com.br/economia/baixa-adesao-ao-enem-sinaliza-desilusao-e-desalento-de-jovens-1.2576268>>. Acesso em: 17/11/2021.

²⁶ De acordo com a Lei n.º 12.852/2013, Estatuto da Juventude, “são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade”.



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

dessa informação e analisando a situação a partir de Abramovay (2002), que postula que tanto a violência sofrida como a praticada pelos jovens possui fortes vínculos com a condição de vulnerabilidade social em que eles se encontram, é possível vislumbrar que a atual condição de falta de trabalho e de estudo trazem sérias consequências à vida de muitos jovens. Assim, a autora ainda avança ao analisar a compreensão de Vignoli (2001) e Filgueira (2001) que aponta a vulnerabilidade social como:

(...) o resultado negativo da relação entre a disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos atores, sejam eles indivíduos ou grupos, e o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas, culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade. Esse resultado se traduz em debilidades ou desvantagens para o desempenho e mobilidade social dos atores. (Abramovay, pág. 13).

Ou seja, o não acesso aos meios e às oportunidades de mobilidade dos atores sociais, traz aos jovens maiores possibilidades de vulnerabilidade, mantendo essa estreita relação com a questão das violências em que os jovens são seus geradores ou vítimas. A partir dessa compreensão, serão apresentados alguns dados referentes à letalidade da juventude.

Considerando a relação entre vulnerabilidade e violência, o IPEA apresenta que globalmente os homens adolescentes e jovens, entre 15 e 29 anos, são os que mais apresentam risco de serem vítimas de homicídios. Sobre esse fator de risco, o relatório do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime²⁷ concluiu que, no contexto do continente americano, pesam outros fatores, entre eles os estruturais que causam a mortalidade violenta, especialmente os conflitos frutos da ação do crime organizado e das mortes decorrentes do uso de armas de fogo.

Levando em conta esse cenário e a partir do Atlas da Violência 2021, do IPEA, em 2019, de cada 100 jovens na faixa etária supracitada que morreram no

²⁷ IN: Cerqueira, Daniel et al. Atlas da Violência 2021. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf>>. Acesso em: 29/11/2021.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

país por qualquer causa, 39 foram vítimas da violência letal²⁸. Daqueles que tinham entre 20 e 24 anos, 38 vítimas para cada 100 óbitos e, dentre os que tinham entre 25 e 29 anos, esse número foi de 31 para cada 100 casos, ou seja, quanto mais jovem maior o número de mortos.

Durante todo o ano de 2019, foram registrados 45.503 homicídios, dentre estes, 23.327 foram de jovens entre 15 e 29 anos, isto é, algo em torno de 51% dos homicídios ocorridos no país foram entre jovens, o que corresponde a uma média de 64 jovens assassinados por dia. Dentro da série histórica do IPEA, dos últimos onze anos (2009-2019), foram 333.330 jovens (15 a 29 anos) vítimas da violência letal no Brasil, que tiveram suas histórias interrompidas, vidas ceifadas e famílias dilaceradas pela perda, conforme tabela abaixo:

TABELA IV: N.º de Homicídios de Jovens entre 15 a 29 anos (2009 - 2019)

Anos	Brasil	São Paulo	Ceará
2009	28.267	2.940	1.196
2010	28.562	2.671	1.494
2011	27.930	2.505	1.568
2012	30.609	2.875	2.329
2013	30.689	2.552	2.705
2014	32.436	2.751	2.831

²⁸ A **violência letal** é definida aqui como mortes violentas intencionais, mortes classificadas como homicídio doloso, feminicídio, latrocínio, lesão corporal seguida de morte, e como mortes em decorrência de intervenção policial. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/media/16421/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil.pdf>>. Acesso em: 29/11/2021.



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

2015	31.264	2.333	2.450
2016	33.590	2.017	2.102
2017	35.783	1.955	3.348
2018	30.873	1.461	2.812
2019	23.327	1.316	1.285
Total	333.330	25.376 (≅ 7,6%)	24.120 (≅ 7,25%)

Fonte: Elaboração CESUAS, a partir dos dados do Atlas da Violência 2021, do IPEA.

Observando a tabela acima, é possível identificar que a série histórica do Ceará tem como dado inicial um número superior a 1.000 homicídios de jovens entre 15 e 29 anos, no ano de 2009. Três anos depois, em 2012, o número quase dobra, chegando à cifra de 2.329, e por dois anos seguidos, sobe. Depois, apresenta leve queda, mantendo-se na casa de 2.000 homicídios por ano. Porém, em 2017, supera a marca de 3.300 homicídios. Seguido de dois de queda, o último ano informado se aproxima bastante do primeiro dessa série, atingindo novamente algo em torno de 1.000 homicídios entre jovens/ano.

A tabela acima utiliza os números absolutos do Brasil, do Estado do Ceará e, para ter um ponto de referência, apresenta os números do Estado de São Paulo, que tem população cinco vezes maior do que o Ceará, mas os dados da violência entre os jovens são muito próximos e, em alguns anos, como é possível observar, o Ceará inclusive supera São Paulo.

Nessa conjuntura do Ceará, Fortaleza também vem apresentando dados alarmantes quanto à letalidade da juventude. Assim, conforme informações do Relatório Cada Vida Importa, o município figura como espaço de risco letal para a



Fortaleza PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

infância e adolescência, especialmente nos bairros periféricos.

Sobre esses dados, a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará - SSPDS destaca que, no ano de 2019, 841 adolescentes e jovens, de 12 a 24 anos, foram vítimas de violência letal no Estado. Dentre esses, 266 na cidade de Fortaleza, o que equivale a quase 32% desse total.

Outro recorte importante é o de gênero. Das 841 vítimas, 86 eram do sexo feminino, pouco mais de 10% do total. Se dessas 86 garotas, usarmos o mesmo percentual anterior, que 32% foram vítimas em Fortaleza, é possível inferir, que das 86 garotas vítimas de violência letal no Estado, cerca de 27 foram em Fortaleza, mais de duas por mês.

GRÁFICO V: Vítimas de Violência Letal, entre 12 e 24 anos, no Ceará, 2019



Fonte: Elaboração CESUAS, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

GRÁFICO VI: Vítimas de Violência Letal, entre 12 e 24 anos, no Ceará, por Gênero, 2019



Fonte: Elaboração CESUAS, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará.

Apesar dos números ainda considerados altos, a Plataforma dos Centros Urbanos/UNICEF também aponta que houve redução nos homicídios, porém destaca que, como os números de 2020 ainda não foram fechados oficialmente, não há “indícios de que a queda de homicídios esteja acontecendo em bases sustentáveis”. Em 2019, dos 58 bairros da cidade com os piores índices registrados, 53 tiveram melhoras.

Ademais, segundo a referida plataforma, em quatro anos, a redução nas taxas de homicídio de meninos de 10 a 19 anos alcançou 47%, passando de 101,17 mortes por 100 mil habitantes para 53,09 mortes entre 2016 e 2019.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

GRÁFICO VII: Homicídio de adolescentes 2016-2019 - Fortaleza
Taxa de homicídio de 10 a 19 anos de idade por 100 mil habitantes



✓ Valor da taxa deve estar menor que o valor de referência

Fonte: Plataforma dos Centros Urbanos/UNICEF, a partir do MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM e Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE.

Assim como a SSPDS, a Plataforma dos Centros Urbanos/UNICEF aponta que o número de homicídios de adolescentes é maior entre os do sexo masculino, inclusive avança ao destacar que esse número é maior no Brasil do que em países afetados por conflitos, como Síria e Iraque. Em 2015, 10.480 adolescentes de 10 a 19 anos foram assassinados no Brasil, na Síria foi um total de 7.607 meninos, a maioria em decorrência da guerra. Já no Iraque, foram mortos violentamente 5.513, pouco mais da metade do número absoluto brasileiro.

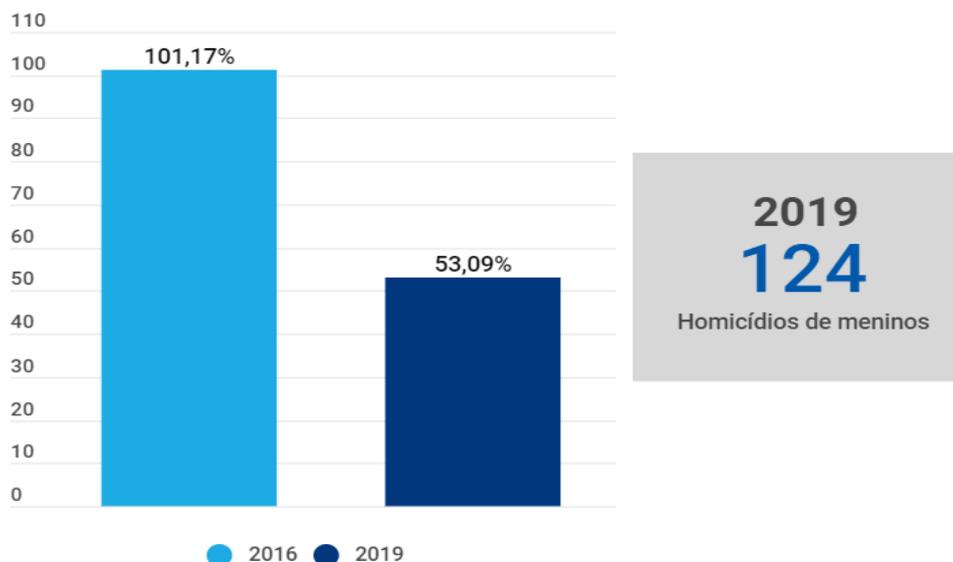


Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

GRÁFICO VIII: Homicídio de adolescentes 2016-2019 - Fortaleza
Taxa de homicídio de 10 a 19 anos de idade por 100 mil habitantes



Fonte: Plataforma dos Centros Urbanos/UNICEF, a partir do MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM e Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE.

Tendo em conta os dados alarmantes apresentados sobre os homicídios, o Relatório Cada Vida Importa aponta fatores de proteção e de risco aos jovens, conforme tabela abaixo:

TABELA VI: Fatores de Proteção e de Risco para Homicídios de Jovens

Fonte	Fator de Proteção	Fator de Risco
Relatório de Normas Internacionais de Prevenção ao Uso de Drogas - 2013. Escritório de Drogas e Crimes da Organização das Nações Unidas	<ul style="list-style-type: none">- Habilidades pessoais e sociais;- Apego aos pais;- Inserção em famílias que cuidam dos filhos e demonstram que se preocupam com eles;- Presença em escolas preparadas para enfrentar a questão e dialogar a respeito com os professores e os estudantes;- Bem-estar psicológico, emocional e	<ul style="list-style-type: none">- Falta de conhecimento sobre drogas;- Negligência dos pais;- Abuso na infância;- Sofrimento ou transtorno mental;- Traços de personalidade;- Inexistência de vínculo escolar;- Fragilidade da relação com a comunidade;- Crescimento em áreas pobres e marginalizadas;



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

	social dos adolescentes e jovens; - Habilidades pessoais e sociais.	- Normas sociais que favorecem o uso abusivo de substâncias psicoativas.
Identificação de “vacinas” contra a violência na primeira infância - 2010. Instituto Zero a Seis/ Fundação Instituto de Administração – Programa de Estudos do Futuro	- Acompanhamento pré-natal; - Educação para formação de valores; - Capacitação de cuidadores – pais, professores, entre outros; - Cuidados básicos com a alimentação; - Acesso à educação — com brinquedoteca, escola e biblioteca; - Estrutura familiar sadia; - Acesso ao lazer e à arte para o desenvolvimento da criatividade e expressão e estímulo ao desenvolvimento emocional e cognitivo.	- Sexualidade precoce; - Exposição ao sofrimento físico; - Insuficiência de valores e limites; - Violação de direitos; - Insuficiência de conhecimento pela família sobre a dimensão dos cuidados de 0 a 6 anos; - Exposição midiática inadequada para a faixa etária; - Ausência de estrutura familiar e de vínculo afetivo; - Não atendimento às necessidades básicas.

Fonte: Relatório Cada Vida Importa, 2016.

Os dados apresentados até aqui, acrescidos dos outros fatores relevantes à violência urbana, são refrações da questão social que se manifestam à Assistência Social. Nesse sentido, considerando o ordenamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, tem-se buscado estratégias de intervenção junto às famílias que vivem em territórios de conflitos e violência na cidade.

4.1.7 Idosos

De acordo com o IBGE²⁹, no ano de 2021, a população cearense de idosos é de 9.240.580 pessoas; desse quantitativo, haverá uma breve curva de crescimento, chegando ao ápice em 2041, quando atingirá 9.795.742 pessoas. A partir daí, a perspectiva é de declínio lento, chegando a 9.345.192 pessoas em 2060. Essa diminuição nos valores populacionais deve seguir o mesmo padrão da população

²⁹ IBGE, 2021. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/panorama>>. Acesso em: 01/11/2021.

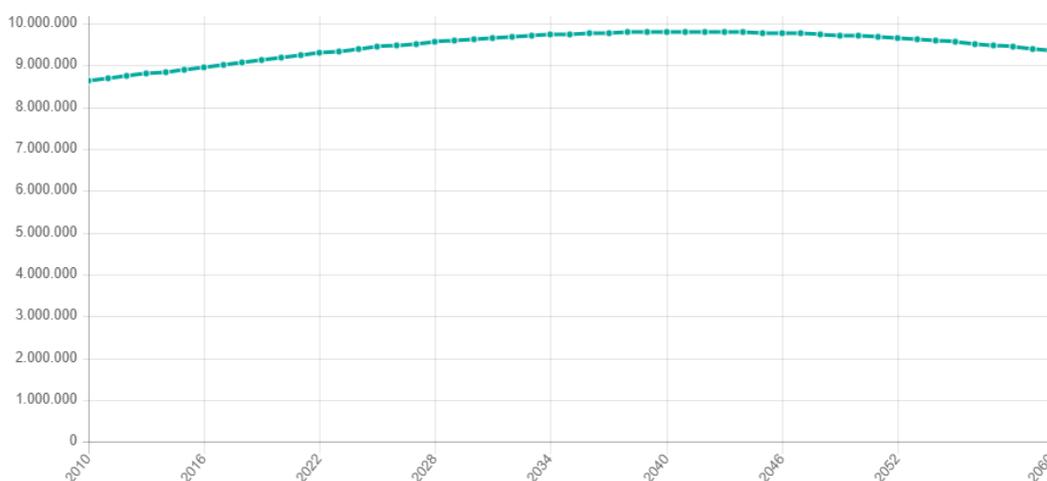


Fortaleza PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

brasileira geral, pois, de acordo com o IPECE³⁰, em 2100, o Brasil terá um quantitativo populacional semelhante ao do ano 2000, cerca de 180,6 milhões de pessoas.

GRÁFICO IX: Projeção da População - Ceará



Fonte: IBGE, 2021.

Ainda de acordo com o IPECE, além da diminuição da taxa de crescimento da população geral, o índice de envelhecimento seguirá com curva crescente, tanto para o país quanto para o Estado. Nesse sentido, no ano de 2055, estima-se que o Ceará apresente um índice superior ao da média nacional: a partir do ano de 2034, projeta-se que a proporção de idosos (com 60 anos ou mais) será superior a dos jovens (14 anos ou menos), sendo respectivamente: de 18,59% de idosos e 18,53% de jovens.

Segundo especialistas do IPECE, além da diminuição da taxa de crescimento da população, o envelhecimento é fruto de um processo de reestruturação da dinâmica demográfica caracterizada pelo arrefecimento das taxas de fecundidade e

³⁰ Notícia: **Estudo revela estimativa da população do Ceará até 2060 e aumento da taxa de idosos e redução na de jovens.** Disponível em: <<https://www.ipece.ce.gov.br/2019/07/15/estudo-revela-estimativa-da-populacao-do-ceara-ate-2060-e-aumento-da-taxa-de-idosos-e-reducao-na-de-jovens/>>. Acesso em: 13/12/2021.



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

mortalidade; bem como também é influenciado pelo aumento da expectativa de vida. Esses elementos demandarão às políticas públicas maior atenção desde o planejamento à destinação orçamentária ao segmento idoso. Assim, tendo em conta esses fatores, Fortaleza realizou o “1º Diagnóstico sobre as Condições da População Idosa em Situação de Vulnerabilidade ou Não”. Esse diagnóstico mapeou as áreas da cidade e indica onde há maior quantitativo de pessoas idosas por SR e por bairros, conforme:

TABELA VII: Número de Idosos por Regional

NÚMERO DE IDOSOS POR REGIONAL		
Grupos baseados em ponderação de dados com valores absolutos. (As Regionais não estão priorizadas dentro de cada grupo, estão em ordem alfabética)		
Alto número de idosos	Médio número de idosos	Baixo número de idosos
SR2	SR3	SR5
SR1	SR6	SR7
SR11	SR8	SR9
SR4	SR10	SR12

Fonte: 1º Diagnóstico sobre as Condições da População Idosa em Situação de Vulnerabilidade ou Não. Lógica Urbana.

TABELA VIII: Número de Idosos por Regional

NÚMERO DE IDOSOS POR BAIRRO				
Grupos baseados em ponderação de dados com valores absolutos. (Os Bairros não estão priorizados dentro de cada grupo, estão em ordem alfabética)				
Maior número de idosos	Alto número de idosos	Médio número de idosos	Baixo número de idosos	Menor número de idosos
ALDEOTA ANTÔNIO BEZERRA BARRA DO CEARÁ BOM JARDIM BONSUCESSO CARLITO PAMPLONA CENTRO FÁTIMA GRANJA LISBOA GRANJA PORTUGAL HENRIQUE JORGE INDUÍREBU JOAQUIM FAVORA JOSE WALTER MEIRELES MESSEJANA MONDUBIM MONTESI PARANGABA PASSAREL RÍCI SÃO JOÃO DO TALUPE VICENTE PINZON VILA VELHA	ALVARO WEYNE CANINDEZINHO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS COCÓ CONJUNTO CEARÁ I CONJUNTO CEARÁ II CONJUNTO PALMEIRAS CRISTO REDENTOR DIONÍSIO TORRES FLORESTA GENIBAÚ JARDIM DAS OLIVEIRAS JARDIM IRACEMA JOQUEI CLUBE LAGOA REDONDA PARQUELANDIA PLANALTO AIRTON SENNA PRESIDENTE KENNEDY QUINTINO CUNHA RODOLFO TEOFILO SAPIRANGA SERRINHA SIQUEIRA VILA PERI	ALTO DA BALANCA AMADEU FURTADO AUTRAN NUNES BARROSO BELA VISTA BENFICA CAIS DO PORTO EDSON QUEIROZ FARIAS BRITO ITAPERI JACARECANGA JARDIM AMÉRICA JARDIM GUANABARA JOAO XXIII JOSE BONIFACIO LUCIANO CAVALCANTE MONTE CASTELO MUCURUPE NOVO MONDUBIM PAPICU PARQUE DOIS IRMAOS PIRAMBU SÃO GERARDO VILA MANOEL SÁTIRO VILA UNIAO	AEROLANDIA ARACAPÉ BAIRRO ELLERY BOA VISTA BOM FUTURO CAIAZEIRAS CIDADE 2000 CONJUNTO ESPERANCA DAMIAS DEMOCRITO ROCHA DIAS MACEDO DOM LUSTOSA ITAOCÁ JOSE DE ALENCAR OLAVO OLIVEIRA PADRE ANDRADE PANAMERICANO PARQUE ARAXÁ PARQUE SANTA ROSA PARQUE SÃO JOSÉ PARRAÇO PAUPINA SANTA MARIA VARJOATA	AEROPORTO ANCURI CAMBÉBA COACU COUTO FERNANDES CURIO DE LOURDES DENDÊ GUAJERU GUARARAPES JARDIM CEARENSE MANUEL DIAS BRANCO MARAPONGA MOURA BRASIL PARQUE IRACEMA PARQUE MANIBURA PEDRAS PRAIA DE IRACEMA PRAIA DO FUTURO I PRAIA DO FUTURO II PRESIDENTE VARGAS SABIAGUABA SALINAS SÃO BENTO

Fonte: 1º Diagnóstico sobre as Condições da População Idosa em Situação de Vulnerabilidade ou Não. Lógica Urbana.



Fortaleza

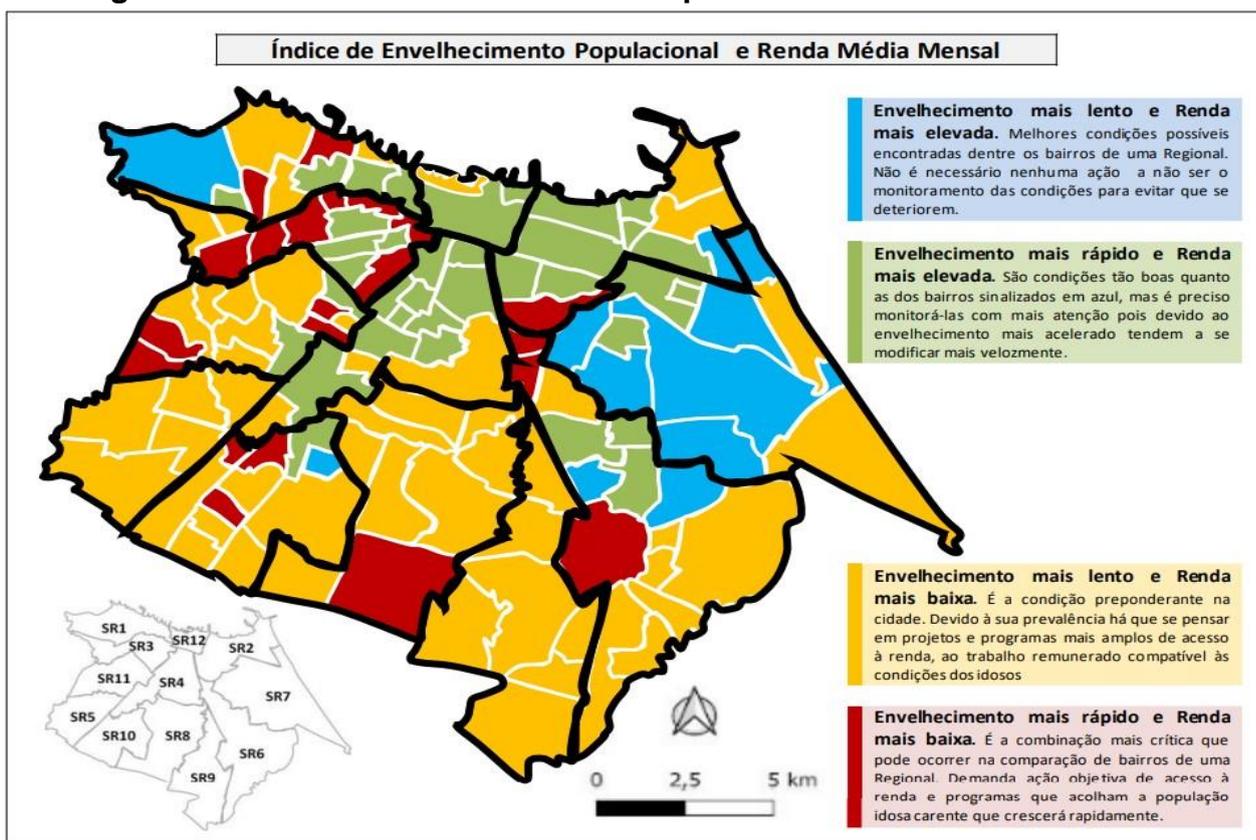
PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Assim, o presente estudo aponta que as Secretarias Regionais com maior número de idosos são: 1, 2, 4 e 11, sendo as duas últimas contíguas e de intenso adensamento populacional como um todo, motivos pelos quais podem demandar maior atenção do poder público.

Ademais, o referido diagnóstico também detalha em quais SR a população munícipe apresenta um índice de envelhecimento mais lento, concomitante com a indicação de renda. Segue abaixo:

Figura IV: Índice de Envelhecimento Populacional e Renda Média Mensal



Fonte: 1º Diagnóstico sobre as Condições da População Idosa em Situação de Vulnerabilidade ou Não. Prototipagem.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

O mapa acima retrata que as áreas de renda mais elevadas são contíguas; a verde se irradia a partir dos bairros Centro, Aldeota e Meireles, em especial em direção à SR 7 (continuidade em azul predominantemente). Nesse sentido, as Regionais 12 e 4 e partes da SR 11 e 1, juntamente com a SR 7 e uma pequena parte da SR 6 apresentam características mais favoráveis aos idosos, no município. Contudo, o poder público necessita direcionar um olhar mais atento às áreas extremas das SR 3, 11 e 6, para a maior porção da SR 3 e para a totalidade das SR 5, 8 e 9, pois, se atualmente o panorama já é de envelhecimento mais rápido com renda mais baixa, o quadro pode se agravar, tendo em vista que não há meios de reverter o envelhecimento da população ou mesmo a sua velocidade.

Ademais, para além da possibilidade de renda que a Assistência Social proporciona aos idosos de baixa renda, é importante também considerar os espaços de socialização, convivência e fortalecimento de vínculos. Nesse sentido, o diagnóstico supracitado também destaca que os territórios que compreendem as SR 2, 4, 11, 3, 12 e 1 apresentam desequilíbrio entre a concentração de idosos (demanda) e a oferta de serviços e produtos de lazer e sociabilização, sejam opções públicas, sejam privadas ou institucionais, dado o adensamento populacional (e do idoso). Contudo, o estudo considera as situações das SR 5 e 7 mais críticas, apesar de pontuar como atenuantes na SR 7 a presença de grandes extensões de orla marítima e proximidade com parques públicos ou áreas verdes, já a SR 5 proporcionaria maior dificuldade ao idoso em relação à possibilidade de lazer e sociabilização.

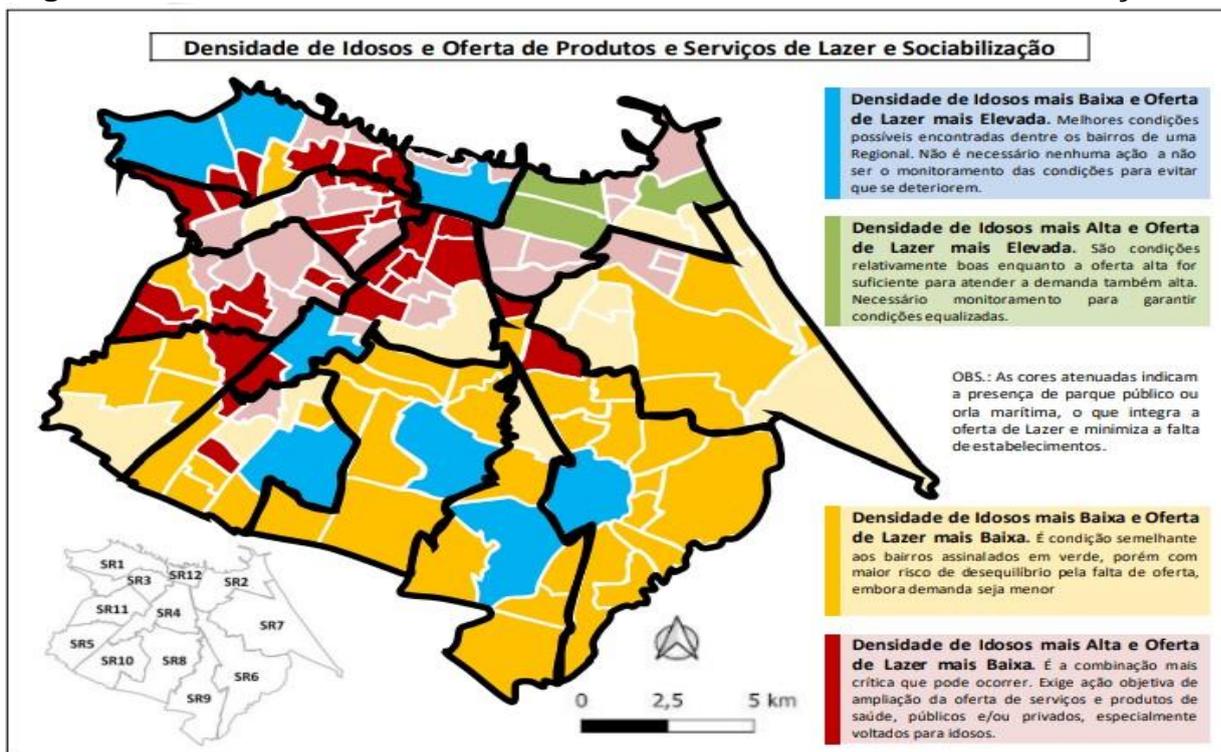


Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Figura V: Densidade de Idosos e Oferta de Produtos de Lazer e Socialização



Fonte: 1º Diagnóstico sobre as Condições da População Idosa em Situação de Vulnerabilidade ou Não. Prototipagem.

4.1.8 População em Situação de Rua

A população que vivencia situação de rua é outro segmento social foco das ações da Política de Assistência Social e, portanto, necessita de um olhar atento e especializado para planejar suas ações. Nessa perspectiva, a Prefeitura de Fortaleza realizou, no ano de 2021, o “II Censo Municipal de População de Rua”, a fim de traçar o perfil daqueles que hoje estão nessa condição. Foram contabilizadas 2.653 pessoas em situação de rua, havendo a confirmação de que a maior concentração desse segmento social está na região central da cidade, no território da Regional 12, com 36,7% dessa população, seguida da Regional 2, que compreende os bairros como Papicu, Meireles e Aldeota, concentrando 17,9%. Já a



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Regional 4, composta pelos bairros Parangaba, Itaoca e região, com 15,3%. E em todas as demais regionais foram constatadas pessoas em situação de rua, no entanto em número menor.

Outra informação importante apresentada no Censo é que, das pessoas entrevistadas, 94,3% desejam deixar de viver em situação de rua, ou seja, a grande maioria; e ainda que 62,7% dos entrevistados nunca tenham tido acesso à formação profissional, que 44,7% nunca tenham trabalhado com registro em CTPS ou que 18,8% dos entrevistados sejam analfabetos, 29,3% do total que deseja deixar a situação de rua almejam fazê-lo através de emprego fixo. Pensar esses dados em uma conjuntura de recessão econômica e de altas taxas de desemprego e subempregos é ter em mente que a inserção laboral que pode viabilizar a saída da vivência de rua é um trabalho bastante árduo e que requer muito de todos os envolvidos.

Sobre os vínculos familiares e comunitários, o Censo apresenta dados que também levam à reflexão, pois 58,7% informaram que foram conflitos familiares que os levaram à situação de rua. Outrossim, 43,6% já deixaram a rua para viver novamente com os familiares, mas voltaram novamente devido aos conflitos vivenciados no âmbito familiar.

No que tange à intervenção da Política de Assistência Social em Fortaleza, 47,3% declararam não receber nenhum tipo de benefício social e 29,2% declararam não possuir ao menos um dos documentos de identificação. Ademais, no que concerne ao uso dos equipamentos socioassistenciais, 38,3% declararam que já dormiram em acolhimento institucional/pousada social e, contrariamente, 61,7% declararam que não dormiram. Dos entrevistados, 33% informaram que costumam tomar banho e lavar roupas nos Centros POP, Centro de Convivência e/ou Espaços de Higiene Cidadã.

Além disso, foram registradas questões relacionadas ao acesso à alimentação, ao uso de álcool e outras drogas, à passagem pelo sistema prisional, à saúde, a violências e à percepção do poder público na mediação de algumas



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

questões (por exemplo, o acesso ao trabalho).

Das questões que são trazidas como parte das dificuldades para sair da situação de rua, 24,3% consideram que não ter moradia atrapalha a superação da situação de vivência de rua, o que acaba aprisionando em um lugar social o indivíduo que, se não tiver acesso a políticas sociais efetivas, dificilmente conseguirá superar tal situação.

Assim, considerando as características gerais aqui apresentadas, o referido censo pontua aquelas mais relevantes e apresenta ao poder público uma das refrações da questão social mais complexas, que demanda uma intervenção intersetorial com a participação de várias políticas públicas, inclusive a Assistência Social. Abaixo segue tabela com uma pequena compilação dos resultados apresentados pelo Censo:

TABELA IX: Compilação dos Resultados do Relatório do Censo Geral da População em Situação de Rua da Cidade de Fortaleza/CE, 2021

SITUAÇÃO/PROBLEMA	EIXO DE ATUAÇÃO
94,3% desejam deixar de viver em situação de rua (dentre estes, 29,3% pensam em fazê-lo através de emprego fixo)	SDE/Emprego e Renda
44,7% nunca trabalharam com registro em CTPS	SDE/Emprego e Renda
49,4% estão desempregadas	SDE/Emprego e Renda
15,9% já deixaram a rua e voltaram por perda do trabalho/renda	SDE/Emprego e Renda
62,7% nunca tiveram acesso à formação profissional	SDE/Qualificação Profissional
57,3% consideram que a PMF deveria ofertar trabalho	SDE/Emprego e Renda
29,5% passaram pelo sistema prisional	SDE/Reinserção no Mercado de Trabalho



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

SITUAÇÃO/PROBLEMA	EIXO DE ATUAÇÃO
29,7% foram para as ruas em razão da dependência química	SMS/Uso de Álcool e Outras Drogas
29,4% consideram que a PMF deveria ofertar tratamento para drogradição	SMS/Uso de Álcool e Outras Drogas
34,2% passaram por instituições para tratamentos de dependência química	SMS/Uso de Álcool e Outras Drogas
9,3% desejam deixar de viver em situação de rua através de tratamento da dependência química	SMS/Uso de Álcool e Outras Drogas
22,7%% já deixaram a rua e voltaram por uso de drogas	SMS/Uso de Álcool e Outras Drogas
16,53% consideram que a dependência de drogas ilícitas atrapalha a deixar de viver em situação de rua	SMS/Uso de Álcool e Outras Drogas
Condições de saúde: - 33,8% apresentam dependência química; - 20,3% dores crônicas (artrite/artrose, reumatismo,coluna); - 19,5% depressão/doença dos nervos; - 19,5% apresentam problemas de saúde bucal; - 16,8% sofrem com consequências de acidentes; - 16,3% têm doenças respiratórias; - 14% referem doenças do aparelho digestivo; - 13,2% são hipertensos; - todos que declararam outras doenças indicaramcâncer.	SMS/Saúde
28,7% mantêm relações sexuais sem preservativos; - 20,3% não usam porque não gostam; - 13,3% usam às vezes; - 6,2% não usam porque o (a) companheiro (a) não gosta; - 2% não têm; - 0,2% não usam porque esquecem.	SMS/Sexualidade
15,5% não querem se vacinar contra a COVID-19	SMS/Vacinação
40,2% não se vacinaram contra a COVID-19	SMS/Vacinação
10,2% tomaram a primeira dose e estão aguardando a segunda	SMS/Vacinação



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

SITUAÇÃO/PROBLEMA	EIXO DE ATUAÇÃO
94,3% desejam deixar de viver em situação de rua (40% através de moradia permanente)	HABITAFOR/Moradia
86,8% foram para as ruas após perder a condição de moradia convencional	HABITAFOR/Moradia
63% consideram que a PMF deveria ofertar moradia	HABITAFOR/Moradia
24,3% consideram que não ter moradia atrapalha a superação da situação de vivência de rua	HABITAFOR/Moradia
69% já teriam ficado um dia inteiro sem comer por falta de alimentos	SDHDS/Segurança Alimentar
Alimentação: - 49,5% costumam conseguir alimentos ganhos deterceiros; - 39,7% conseguem nos serviços da Prefeitura; - 14,8% por meio do Refeitório Social.	SDHDS/Segurança Alimentar
31,2% sofreram violências cometidas por policiais civis e militares; 15% por parte dos guardas civis municipais.	SEGURANÇA/Violência
20,4% das pessoas do sexo feminino declararam que sofreram abuso sexual	SEGURANÇA/Violência Sexual
18,8% são de pessoas analfabetas	SME/Alfabetização
29,2% não possuem ao menos um documento de identificação	SDHDS/Cidadania
47,3% declararam não receber nenhum tipo de benefício	SDHDS/Assistência Social
58,7% foram para as ruas por conflitos familiares	SDHDS/Assistência Social
43,6% já deixaram a rua e voltaram por conflitos familiares	SDHDS/Assistência Social
Pernoite: - 41,2% costumam dormir em praças; - 26,5% em marquises; - 23,3% em acolhimento institucional/pousada social.	SDHDS/Assistência Social



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

SITUAÇÃO/PROBLEMA	EIXO DE ATUAÇÃO
38,3% já dormiram em acolhimento institucional/pousada social e, por outro lado, 61,7% não dormiram	SDHDS/Assistência Social
Acesso à água para higiene pessoal: - 33% costumam tomar banho e lavar roupas no Centro POP/Centro de Convivência e Espaços de Higiene Cidadã; - 21,3% informam que “pegam água na rua”; - 20,7% utilizam praias/rios/lagoas e cacimba.	SDHDS/Assistência Social
Maior dificuldade à higiene pessoal: - 65,5% consideraram a falta de banheiros públicos; - 55,5% apontaram o acesso a insumos (sabonete, etc.); - 50,7% destacaram a falta de lavanderia pública.	Nenhuma Política Social atualmente faz frente a essas necessidades.

4.2 Aspectos Socioeconômicos

Fortaleza é uma grande metrópole e, de acordo com o levantamento do IBGE³¹, é a única cidade da região Nordeste entre os dez maiores Produto Interno Bruto - PIB do Brasil. Atualmente, tem o maior PIB do Nordeste, superando Salvador que antes ocupava essa posição (dados divulgados em dezembro de 2021). O Município tem uma participação de R\$ 67,4 bilhões do total PIB Nacional. Dessa forma, Fortaleza figura como um dos principais centros econômicos regionais e uma importante referência nacional.

A maior parcela do PIB advém do setor terciário, com destaque para o comércio e para as atividades direta e/ou indiretamente ligadas ao ramo do turismo, pois, segundo o Ministério do Turismo, Fortaleza é um dos principais destinos turísticos do Nordeste. A capital cearense conta com 34 km de litoral, onde estão situadas praias, parques aquáticos e ecológicos, centros culturais e complexos

³¹ Notícia: **Fortaleza é o único município do Nordeste entre os dez maiores PIB do Brasil.** Disponível em: <<https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/fortaleza-e-o-unico-municipio-do-nordeste-entre-os-dez-maiores-pib-do-brasil>>. Acesso em: 01/12/2021.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

hoteleiros.

Diante dos dados econômicos agora apresentados, bem como considerando os aspectos demográficos anteriormente expostos e tecendo um pano de fundo, a partir desse ponto serão analisados os dados que impactam diretamente na economia, que sejam eles: educação, saúde e programas sociais – Programa Auxílio Brasil (PAB) e Benefício de Prestação Continuada (BPC).

4.2.1 Educação

O município de Fortaleza observa o que preconiza a Lei n.º 8.069/90 no que tange ao acesso à escola pública e gratuita próxima da residência do estudante. Para tanto, tem uma rede de equipamentos capilarizada em todo seu território. Assim, possui as seguintes instituições públicas: 190 que ofertam vagas de creche, 192 de pré-escola, 231 de fundamental (anos iniciais) e 199 de fundamental (anos finais), de acordo com os dados do Censo Escolar da Educação Básica 2019 – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)³².

Ainda de acordo com a mesma fonte, a rede privada complementa a oferta de vagas da seguinte forma: 517 instituições ofertando vagas de creche, 582 de pré-escola, 594 de ensino fundamental (anos iniciais) e 337 instituições de ensino fundamental (anos finais). Desse modo, é visível que o maior número de equipamentos de educação estão situados na iniciativa privada. Todavia, ao longo do texto é observável que o maior número de vagas e/ou matrículas se concentra na rede pública.

Segundo os dados do Relatório de Monitoramento das Escolas Públicas da Rede Municipal de Fortaleza/CE: sobre o retorno seguro ao ensino presencial no

³² INEP, 2019. Disponível em: <https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_da_educacao_basica_2019.pdf>. Acesso em: 15/11/2021.



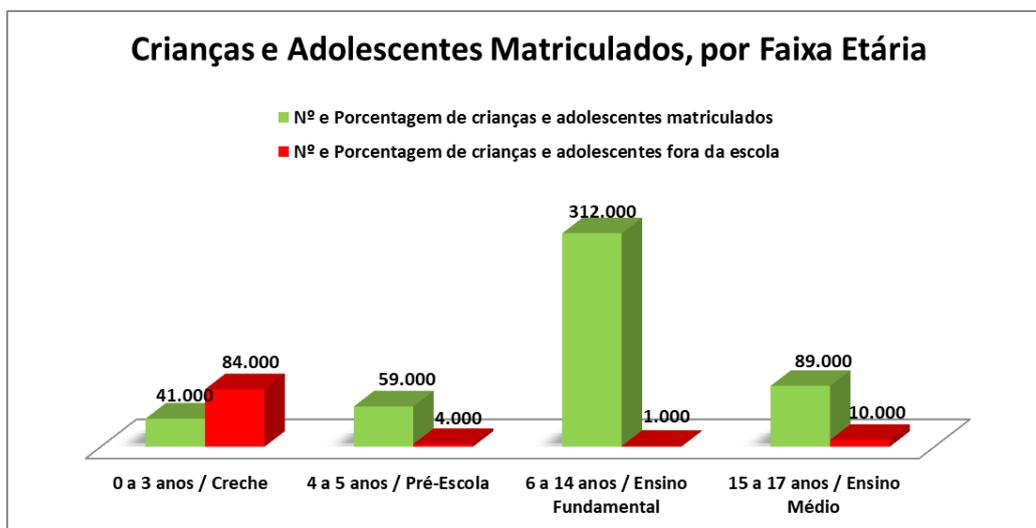
Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

contexto da pandemia de COVID-19³³, considerando os níveis escolares, as matrículas estavam distribuídas da seguinte forma:

GRÁFICO X: Crianças e Adolescentes Matriculados, por Faixa Etária/2019



Fonte: Elaboração CESUAS, a partir dos dados do Relatório de Monitoramento das Escolas Públicas da Rede Municipal de Fortaleza/CE: sobre o retorno seguro ao ensino presencial no contexto da pandemia de COVID-19.

TABELA X: Distribuição das Matrículas em Fortaleza/2019

Nível	Municipal	Estadual	Federal	Pública	Privada	Total
Creche	22.135	0	14	22.149	15.894	38.043
Pré-escola	30.328	28	39	30.395	27.920	58.315

³³ Relatório de Monitoramento das Escolas Públicas da Rede Municipal de Fortaleza/CE: sobre o retorno seguro ao ensino presencial no contexto da pandemia de COVID-19. Disponível em: <<http://cedecaceara.org.br/site/wp-content/uploads/2021/07/Relatorio-CEDDH-Vistoria-Escolas-com-ISBN-30-jun-20h.pdf>>. Acesso em: 17/11/2021.



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Anos Iniciais	89.291	868	0	90.159	73.425	163.584
Anos finais	76.771	9.620	442	86.833	47.865	134.698
Total	218.525	10.516	495	229.536	165.104	394.640

Fonte: Elaboração CESUAS, a partir dos dados do Relatório de Monitoramento das Escolas Públicas da Rede Municipal de Fortaleza/CE: sobre o retorno seguro ao ensino presencial no contexto da pandemia de COVID-19.

GRÁFICO XI: Matrículas na Escola Pública, por Nível/2019



Fonte: Elaboração CESUAS, a partir dos dados do Relatório de Monitoramento das Escolas Públicas da Rede Municipal de Fortaleza/CE: sobre o retorno seguro ao ensino presencial no contexto da pandemia de COVID-19.

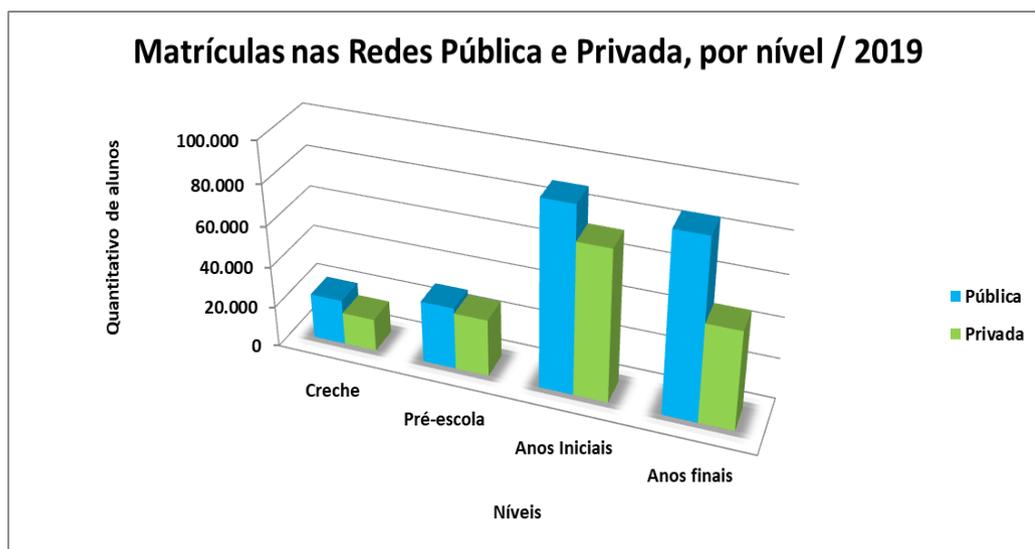


Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

GRÁFICO XII: Matrículas nas Redes Pública e Privada, por Nível/2019



Fonte: Elaboração CESUAS, a partir dos dados do Relatório de Monitoramento das Escolas Públicas da Rede Municipal de Fortaleza/CE: sobre o retorno seguro ao ensino presencial no contexto da pandemia de COVID-19.

Sobre a qualidade do ensino ofertado, de acordo com os dados apresentados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza³⁴, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)³⁵ vem apresentando melhoras ao longo dos anos, conforme os dados divulgados pelo INEP.

Nesse sentido, Fortaleza registrou crescimento em todas as etapas de ensino avaliadas. Em 2019, nos anos iniciais (Ensino Fundamental I), o município alcançou a nota de 6,2 no IDEB, sendo que a meta era 5,2. A nota nacional ficou em 5,7. Essa nota conduz a Capital do 18º lugar em 2011 para o 5º lugar em 2019, no ranking das capitais:

³⁴ Homepage da Prefeitura de Fortaleza. Disponível em: <<https://educacao.sme.fortaleza.ce.gov.br/index.php/sistemas/informes?layout=edit&id=58>>. Acesso em: 15/11/2021.

³⁵ O IDEB é um indicador que relaciona o desempenho dos estudantes em avaliações externas de larga escala com dados de fluxo escolar. Varia de 0 a 10, quanto maior o desempenho dos alunos e maior o número de alunos aprovados, maior será o Ideb. A cada dois anos, os estudantes do 5º e do 9º ano do ensino fundamental e da 3ª série do ensino médio são avaliados pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb em Leitura e Matemática e os dados de fluxo escolar são verificados a partir do Censo Escolar, realizado anualmente.

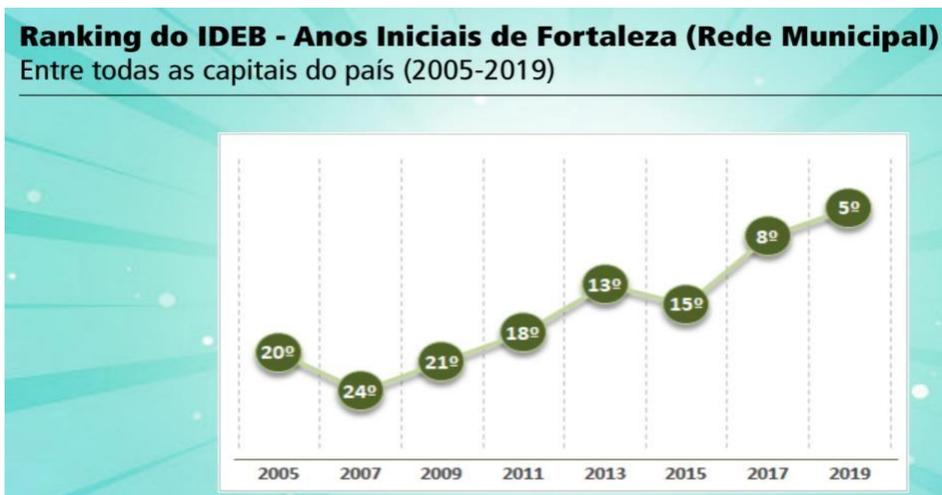


Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

QUADRO I: Evolução do IDEB: Anos Iniciais, entre os anos 2005 e 2019



Fonte: Resultado do IDEB, 2019.

QUADRO II: Fortaleza X Demais Estados, Anos Iniciais: 2011 e 2019

Ranking do IDEB - Anos Iniciais de Fortaleza (Rede Municipal)
Entre todas as capitais do país (2011 x 2019)

RANKING	UF	CIDADE	2011
1º	SC	Florianópolis	6,0
2º	TO	Palmas	5,8
3º	MS	Campo Grande	5,8
4º	PR	Curitiba	5,8
5º	MG	Belo Horizonte	5,6
6º	RJ	Rio de Janeiro	5,4
7º	GO	Goiânia	5,3
8º	PI	Teresina	5,2
9º	RR	Boa Vista	5,0
10º	ES	Vitória	5,0
11º	MT	Cuiabá	4,8
12º	AC	Rio Branco	4,8
13º	SP	São Paulo	4,8
14º	PB	João Pessoa	4,6
15º	PA	Belém	4,4
16º	RS	Porto Alegre	4,4
17º	MA	São Luís	4,2
18º	CE	Fortaleza	4,2
19º	RO	Porto Velho	4,2
20º	PE	Recife	4,1
21º	AM	Manaus	4,1
22º	AP	Macapá	4,0
23º	BA	Salvador	4,0
24º	RN	Natal	4,0
25º	AL	Maceió	3,8
26º	SE	Aracaju	3,6

RANKING	UF	CIDADE	2019
1º	PI	Teresina	7,4
2º	AC	Rio Branco	6,7
3º	TO	Palmas	6,6
4º	PR	Curitiba	6,5
5º	CE	Fortaleza	6,2
6º	SC	Florianópolis	6,0
7º	MG	Belo Horizonte	6,0
8º	SP	São Paulo	6,0
9º	GO	Goiânia	5,9
10º	AM	Manaus	5,9
11º	RR	Boa Vista	5,9
12º	MT	Cuiabá	5,8
13º	RJ	Rio de Janeiro	5,8
14º	MS	Campo Grande	5,7
15º	ES	Vitória	5,6
16º	BA	Salvador	5,6
17º	PB	João Pessoa	5,4
18º	AL	Maceió	5,4
19º	RO	Porto Velho	5,3
20º	PA	Belém	5,3
21º	PE	Recife	5,2
22º	MA	São Luís	5,1
23º	AP	Macapá	5,0
24º	RN	Natal	4,9
25º	RS	Porto Alegre	4,9
26º	SE	Aracaju	4,8

5º lugar entre as capitais do país

Fonte: Resultado do IDEB, 2019.

No que se refere aos anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, no IDEB, Fortaleza atingiu 5,2 pontos, superando a média nacional (4,6). A meta ficou acima da projetada (4,4). Com o desempenho, a Capital ocupa o 4º lugar no ranking das capitais do Brasil.



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

QUADRO III: Evolução do IDEB Anos Finais, entre os anos 2005 e 2019



Fonte: Resultado do IDEB, 2019.

QUADRO IV: Fortaleza X Demais Estados, Anos Finais: 2011 e 2019

Ranking do IDEB - Anos Finais de Fortaleza (Rede Municipal)
Entre todas as capitais do país (2011 x 2019)

RANKING	UF	CIDADE	2011
1º	MS	Campo Grande	5,0
2º	TO	Palmas	5,0
3º	PR	Curitiba	4,7
4º	SC	Florianópolis	4,6
5º	MG	Belo Horizonte	4,5
6º	RJ	Rio de Janeiro	4,4
7º	PI	Teresina	4,4
8º	SP	São Paulo	4,3
9º	ES	Vitória	4,2
10º	MT	Cuiabá	4,2
11º	MA	São Luís	3,9
12º	PB	João Pessoa	3,9
13º	PA	Belém	3,7
14º	GO	Goiania	3,7
15º	AP	Macapá	3,7
16º	RS	Porto Alegre	3,6
17º	CE	Fortaleza	3,5
18º	RN	Natal	3,2
19º	RO	Porto Velho	3,2
20º	AM	Manaus	3,1
21º	SE	Aracaju	3,1
22º	PE	Recife	2,9
23º	BA	Salvador	2,8
24º	AL	Maceió	2,3
25º	RR	Boa Vista	S/I
26º	AC	Rio Branco	S/I

RANKING	UF	CIDADE	2019
1º	PI	Teresina	6,3
2º	TO	Palmas	5,8
3º	PR	Curitiba	5,2
4º	CE	Fortaleza	5,2
5º	GO	Goiania	5,0
6º	MS	Campo Grande	5,0
7º	MT	Cuiabá	5,0
8º	RJ	Rio de Janeiro	4,9
9º	SC	Florianópolis	4,9
10º	AM	Manaus	4,8
11º	SP	São Paulo	4,8
12º	MG	Belo Horizonte	4,7
13º	PE	Recife	4,7
14º	ES	Vitória	4,6
15º	PA	Belém	4,4
16º	BA	Salvador	4,3
17º	AL	Maceió	4,3
18º	PB	João Pessoa	4,3
19º	SE	Aracaju	3,9
20º	MA	São Luís	3,9
21º	RS	Porto Alegre	3,7
22º	RN	Natal	3,5
23º	AP	Macapá	S/I
24º	RO	Porto Velho	S/I
25º	RR	Boa Vista	S/I
26º	AC	Rio Branco	S/I

4º lugar entre as capitais do país

Fonte: Resultado do IDEB, 2019.

De acordo com os dados constantes na Homepage da Prefeitura, para as séries iniciais do Ensino Fundamental, a gestão do município era responsável por 99% da disposição de vagas aos estudantes. Do 6º ao 9º ano, a taxa cai para 85,3%. A Capital é apontada como a 4ª maior do Brasil em número de matrículas, com 220.430 vagas, de acordo com dados do INEP/Censo Escolar 2019.

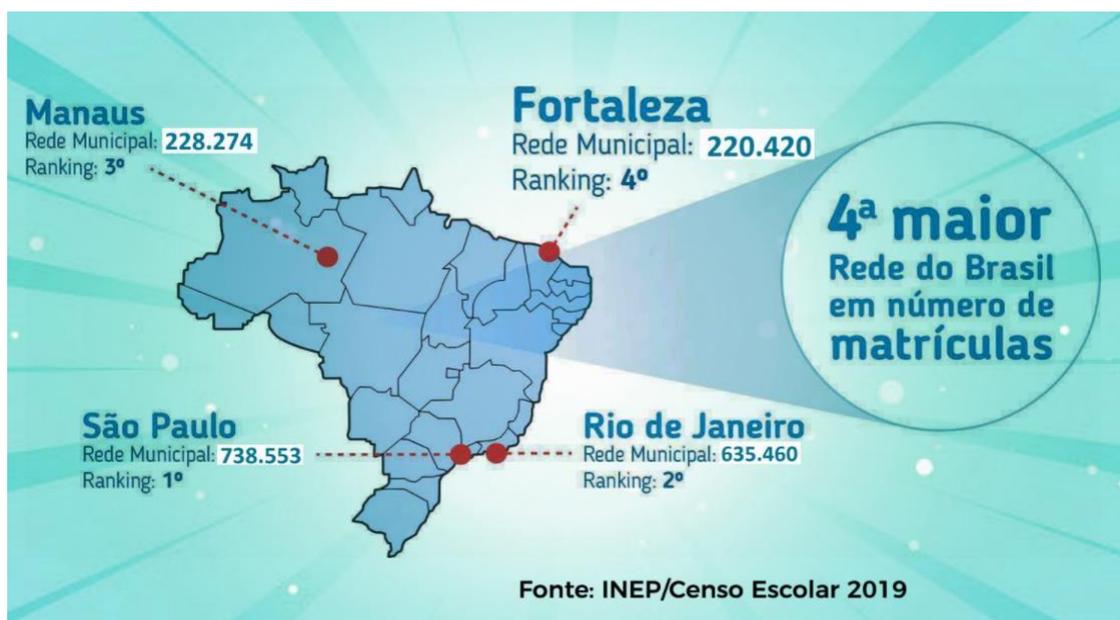


Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

QUADRO V: Oferta Nacional das Vagas para Séries Iniciais do Ensino Fundamental



Fonte: Resultado do IDEB, 2019.

Sobre as taxas de evasão ou abandono escolar³⁶ no município de Fortaleza, conforme dados do UNICEF Brasil³⁷, referente ao ensino fundamental, caiu de forma expressiva no período entre 2016 e 2019: de 2,76% para 0,50%. Considerando esse percentual, essa redução representa que 3.500 estudantes que permaneceram na escola em 2019 teriam abandonado os estudos se a taxa de 2016 tivesse se mantido.

Ainda segundo o UNICEF Brasil, também houve redução de 26% quanto ao número de estudantes com **distorção idade-série**³⁸, entre 2016 e 2019. Esse percentual mostra que 15 mil alunos a menos estavam atrasados em 2019, caso a

³⁶ **Abandono escolar** – A taxa de abandono escolar é a proporção de estudantes matriculados que deixaram de frequentar a escola durante o período letivo. Pode haver mais crianças que já estavam anteriormente fora da escola, aumentando os números da exclusão escolar.

³⁷ Homepage UNICEF Brasil para cada criança. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/relatorios/plataforma-dos-centros-urbanos-2017-2020/fortaleza-ce>>. Acesso em: 18/11/2021.

³⁸ **Distorção idade-série** – É o nome dado à condição de estudantes que estão dois anos ou mais aquém da série que deveriam cursar em relação à idade que têm.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

taxa de 2016 tivesse se mantido. Outra conquista, embora mais modesta, foi em relação à **cobertura da pré-escola**³⁹ para crianças de 4 e 5 anos, que aumentou 5% entre 2016 e 2019.

É observável que houve expansão das faculdades e universidades em Fortaleza, tanto no aspecto qualitativo quanto quantitativo. Contudo, merece preocupação o fato de que, no geral, as faculdades privadas oferecem maior facilidade de acesso para os jovens que não conseguem resultado positivo na seleção das universidades públicas. Com menor exigência, as faculdades privadas viabilizam o aumento da taxa de escolarização no ensino superior.

No entanto, é importante destacar que esse fator de possibilidade de elevação do grau de escolarização da população fortalezense, especialmente aquela que não logrou bons resultados no acesso à Universidade Pública, sofreu impactos negativos a partir de algumas reformulações e redução⁴⁰ do número de vagas do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, promovidas pelo Governo Federal, em 2020.

4.2.2 Saúde

Conforme a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a saúde da população de Fortaleza tem melhorado de forma permanente nos últimos anos. Essa melhoria pode ser medida por dois indicadores específicos: esperança de vida ao nascer e mortalidade infantil.

De acordo com os dados divulgados pelo IBGE, em novembro de 2020, no estudo anual Tábuas Completas de Mortalidade, a expectativa de vida da população

³⁹ **Pré-escola universal** — Desde 2009, a frequência escolar tornou-se obrigatória para crianças de 4 e 5 anos. O Plano Nacional de Educação prevê que, até 2024, 100% das crianças de 4 e 5 anos devem estar matriculadas. A média nacional hoje é de 93,8%.

⁴⁰ Resolução n.º 44, de 31 de dezembro de 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-44-de-31-de-dezembro-de-2020-297448509>>. Acesso em: 20/11/2021.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

cearense aumentou de 74,3 anos, em 2018, para 74,5 anos, em 2019. Com essa informação, ao longo de dez anos, a expectativa de vida do cearense aumentou em 2,1 anos, deixando o Ceará em 16º lugar dentre as 27 unidades federativas. Considerando o recorte por gênero, o estudo aponta que mulheres possuem maior longevidade do que homens: a expectativa de vida da mulher cearense é de 78,5 anos e a dos homens é de 70,5 anos em 2019, uma diferença de oito anos. Para o fortalezense, a esperança de vida ao nascer subiu quase cinco anos em uma década, passando de 69,6 anos, no ano 2000, para 74,4, em 2010, de acordo com Fortaleza 2040, livro 1.

O estudo do IBGE mostrou também que as taxas de mortalidade infantil mantiveram a tendência de queda no Ceará. O número de mortes antes de completar 1 ano de idade caiu de 13,2 a cada mil nascidos vivos em 2018 para 12,8 por mil em 2019. A evolução no índice pode ser atribuída, entre outros fatores, a melhorias sociais, como boas condições de saneamento básico da população e acesso a vacinas e atendimentos de saúde. No caso de Fortaleza, esse indicador teve significativa melhora nas últimas décadas, pois, entre os anos de 2002 a 2018, caiu de 24,8 óbitos em cada mil nascidos vivos para apenas 11, uma queda próxima de 56%, segundo a SMS. Já as mortes maternas, ainda de acordo com a SMS, também tiveram queda expressiva: em 2012, era de 64 a cada 100 mil habitantes, passou para 25, em 2018; uma queda de 61%, nos dados municipais.

A melhora dos indicadores de saúde, entre outros aspectos, também é resultado do aumento da capacidade de atendimento do sistema público de saúde de Fortaleza. Atualmente, a Rede de Atenção à Saúde (RAS) conta com 115 Unidades Básicas de Saúde (UBS). Esse dado é muito importante tendo em vista o que postula o Ministério da Saúde: “cerca de 85% dos problemas de saúde podem ser resolvidos na Atenção Primária”⁴¹, ou seja, sem a necessidade de buscar

⁴¹ Notícia: **Atenção Primária é capaz de resolver 85% das demandas de saúde.** Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/relatorios/plataforma-dos-centros-urbanos-2017-2020/fortaleza-ce>>. Acesso em: 16/11/2021.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

atendimento em um serviço de emergência ou pronto-socorro. Assim, essa grande capilaridade das UBS's possibilita solucionar a grande maioria das demandas da população.

Sobre os atendimentos especializados, o município conta com as Policlínicas, que são unidades de apoio diagnóstico, com serviços de consultas clínicas com médicos de diferentes especialidades, que são definidas com base no perfil epidemiológico da população de cada região. Oferecem exames gráficos e de imagem com fins diagnósticos e, em alguns casos, realizam pequenos procedimentos. Para os atendimentos de urgência e emergência, a RAS conta com as Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, que prestam atendimento adulto e pediátrico. Ademais, Fortaleza conta com dez unidades hospitalares, entre prontos-socorros e maternidades, que recebem pacientes de média e alta complexidade, residentes na capital e de outros municípios. A rede ainda conta com outros vários serviços, ordenados por nível de complexidade, considerando a integralidade e a universalidade.

No que diz respeito a fatores relacionados à saúde, é importante destacar a emergência e o avanço da pandemia do novo coronavírus, em Fortaleza. Nesse sentido, nos primeiros 15 dias da pandemia, entre 27 fevereiro e 13 de abril de 2020, foram confirmados 1.829 casos em Fortaleza, conforme o informe semanal⁴² da SMS.

De acordo com o Informe Semanal da 19ª Semana Epidemiológica⁴³, ano de 2020, ficou explícito que na fase inicial da epidemia predominaram casos importados e seus contatos, sendo a grande maioria deles de moradores de bairros de Alto e Muito Alto IDH, (Meireles, Aldeota, Cocó, Mucuripe e Dionísio Torres e áreas contíguas) cuja proporção de usuários do SUS é restrita a menos de 15% da

⁴² Informe Semanal COVID-19. Ano 2020. 16ª Semana Epidemiológica. Disponível em: <<https://coronavirus.fortaleza.ce.gov.br/pdfs/informe-semanal-covid-16a-semana-2020.pdf>>. Acesso em: 18/11/2021.

⁴³ Informe Semanal COVID-19. Ano 2020. 19ª Semana Epidemiológica. Disponível em: <<https://coronavirus.fortaleza.ce.gov.br/pdfs/Informe%20semanal%20COVID-19%20SE%2019%C2%AA%202020.pdf>>. Acesso em: 18/11/2021.



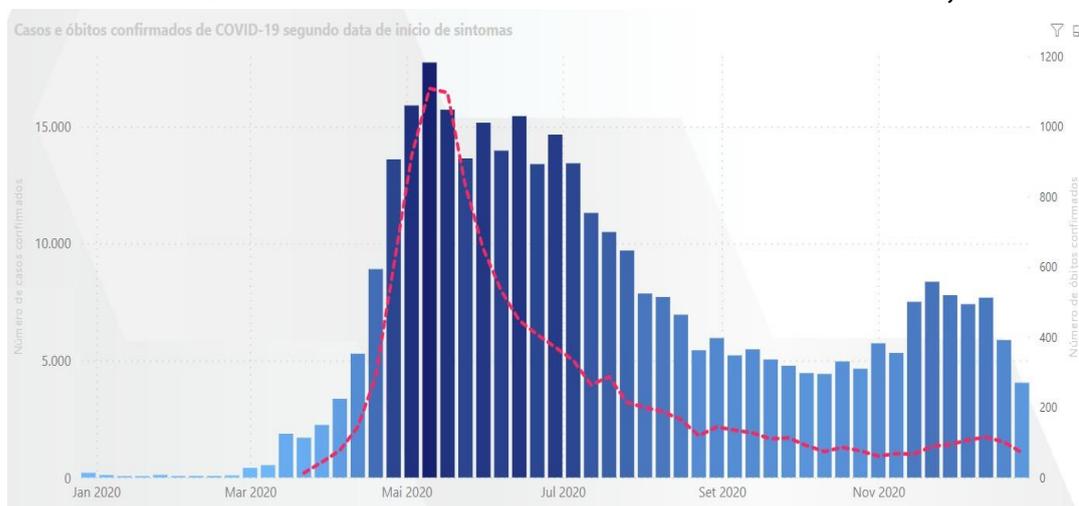
Fortaleza PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

população. Assim, a pressão de demanda assistencial inicial até meados de abril foi prioritariamente sobre os serviços de saúde suplementar. A partir da última semana de março, com a expansão dos casos para bairros de Baixo e Muito Baixo IDH da zona litorânea Leste (Vicente Pinzon e Cais do Porto/Serviluz) e Oeste (Grande Pirambu e Barra do Ceará), a epidemia atinge outro patamar com dispersão importante para os bairros periféricos onde reside majoritariamente uma população dependente do SUS. Uma população mais vulnerável sob o ponto de vista social e econômico e com maior prevalência de comorbidades.

Durante o primeiro ano da pandemia, de acordo com os dados do IntegraSUS⁴⁴, é possível observar que o maior pico foi em 10.05.2020, com 17.728 casos confirmados e 1.108 óbitos.

GRÁFICO XIII: Casos e Óbitos Confirmados de COVID-19, 2020



Fonte: IntegraSUS.

Considerando o avanço da contaminação e o aumento no número de óbitos por COVID-19, bem como seus impactos às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, a Assistência Social foi caracterizada como serviço público e

⁴⁴ Disponível em: <<https://integrasus.saude.ce.gov.br/#/indicadores/indicadores-coronavirus/cenario-epidemiologico-covid-19>>. Acesso em: 19/11/2021.



Fortaleza PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

atividade essencial, conforme o Decreto n.º 10.282/2020. Nesse sentido, adotou medidas visando à continuidade de suas ações, consideradas indispensáveis para a população. Em Fortaleza, a Coordenadoria Especial de Gestão Integrada da Assistência Social - COIAS elaborou o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no qual traçou estratégias buscando intensificar os cuidados necessários para combater o avanço da COVID-19 e visando a segurança dos trabalhadores e dos usuários da Política de Assistência Social do Município, sem interromper a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

No ano seguinte, o número de casos confirmados aumentou bastante, chegando a 36.237, em 04.04.2021, e 1.005 óbitos, no dia 28.03.2021. Esses foram os maiores picos, conforme o gráfico abaixo:

GRÁFICO XIII: Casos e Óbitos Confirmados de COVID-19, 2021



Fonte: IntegraSUS.

Esse segundo pico da pandemia de COVID-19 no município exigiu outras medidas e um novo Plano de Contingência foi elaborado a fim de garantir a manutenção do atendimento à população vulnerável. Durante esse período (2020-



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

2021), a SDHDS prestou assistência a essa população nas diversas frentes, desde o atendimento aos requerentes do auxílio emergencial, à entrega de mais de 500 mil cestas básicas, à adaptação do SCFV e PAIF, assim como a viabilização de higienização, refeições e acolhida aos que se apresentaram como demandantes. As equipes trabalharam arduamente a fim de assegurar a continuidade das ações socioassistenciais ao mesmo tempo em que se esforçavam para reduzir o avanço de novas contaminações por COVID-19 e minimizar os danos sociais, principalmente causados à população mais vulnerabilizada.

4.2.3 Programas Sociais: Programa Auxílio Brasil (PAB) e Benefício de Prestação Continuada (BPC)

De acordo com o sociólogo Luis Henrique Paiva, coordenador de estudos em seguridade social do IPEA, o Brasil está entre os dez países mais desiguais do mundo, pois apresenta 0,539 como Índice de Gini. Esse dado que situa uma das economias mais representativas do mundo entre os dez países mais desiguais do mundo, também materializa o quão desigual é a estrutura social brasileira, algo não observável em nenhum outro país latino-americano e que aproxima o Brasil de países africanos, pois na lista dos dez países mais desiguais apenas o Brasil não está no continente africano; o Brasil ainda é mais desigual que Botsuana.

Como forma de tentar mitigar essa mazela social profunda, as políticas de transferência condicionada de renda trazem um alívio imediato à dor da fome, da pobreza extrema e da vulnerabilidade social. Nesse sentido, Fortaleza começa a pagar os benefícios do Programa Auxílio Brasil - PAB⁴⁵ em dezembro de 2021, conforme ajuste de cronograma por parte do Governo Federal.

⁴⁵ Brasil. **Lei n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021**. Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-14.284-de-29-de-dezembro-de-2021-370918498>>. Acesso em: 19/11/2021.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

O PAB é direcionado às famílias com renda per capita máxima de R\$ 210,00, aquelas consideradas em situação de pobreza (de R\$ 105,01 a R\$ 210,00), e per capita máxima de até R\$ 105,00, aquelas consideradas em situação de pobreza extrema. Os valores referentes à composição do benefício leva em consideração a composição familiar: se há a presença de gestantes, crianças e jovens entre 0 a 21 anos incompletos que estão matriculados na Educação Básica. Ademais, é preciso que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e tenha seus dados cadastrais atualizados nos últimos dois anos.

Implementado esse novo programa, o Governo Federal propala que aumentará o valor médio do benefício pago por família, uma medida muito necessária, haja vista que a desigualdade social e econômica brasileira foi agravada durante a pandemia do novo coronavírus, conforme o Senado Federal. Logo na primeira onda de COVID-19, mais de 30% dos 211,8 milhões de brasileiros, cerca de 66 milhões de pessoas, tiveram de ser amparados na etapa inicial do Auxílio Emergencial aprovado pelo Congresso, segundo dados divulgados pelo IBGE em julho de 2020.

Outra forma de garantir recursos às famílias de baixa renda é o Benefício de Prestação Continuada - BPC⁴⁶. Tal benefício se destina à cobertura de vulnerabilidades oriundas da condição de deficiência e/ou da velhice. Para que a família possa acessá-lo, necessita comprovar que tenha entre seus membros pessoas com deficiência e/ou idosos com 65 anos ou mais, os quais devem comprovar não possuir meios de garantir a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

Um ganho às famílias que possuem entre seus membros pessoas com deficiência e/ou idosos com 65 anos ou mais, que possuem renda per capita de até ½ salário mínimo, porém comprometida com medicamentos, alimentação especial,

⁴⁶ Brasil. **Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-14.284-de-29-de-dezembro-de-2021-370918498>>. Acesso em: 17/11/2022.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

fraldas descartáveis e consultas na área de saúde, é a Ação Civil Pública/ACP 50448742220134047100/RS⁴⁷. Esta reconheceu e declarou ser inconstitucional o §3º, do artigo 20, da Lei n.º 8.742/1993, que prevê como critério para a concessão do BPC para PCD e/ou idosos a renda per capita menor que ¼ do salário mínimo, por considerar que esse critério se encontra defasado para caracterizar miserabilidade. Assim, as famílias na condição acima disposta garantiram esse amparo legal e a situação concreta passa a ser avaliada de acordo com os gastos especiais decorrentes da idade ou da deficiência, observando o risco social que o núcleo familiar pode estar exposto.

Considerando que cada beneficiário recebe a importância de um salário mínimo, o impacto do BPC é significativo na vida das famílias e nas economias locais, especialmente nos municípios de pequeno porte. Nesse sentido, conforme Nota à Imprensa⁴⁸ do Ministério da Economia, em 2020, o orçamento liquidado para o BPC foi da ordem de R\$ 61,7 bilhões, quase todo o PIB do Ceará, sendo R\$ 34,6 bilhões a pessoas com deficiência e R\$ 27,1 bilhões a idosos, segundo o Painel do Orçamento Federal.

De acordo com o Portal da Transparência⁴⁹, para o ano de 2021, o valor disponibilizado ao cidadão é da ordem de R\$ 80,82 bilhões, pagando 21.305.176 benefícios no Brasil. Em Fortaleza, são 97.491 beneficiários entre idosos.

Dessa forma, em volume de recursos, nos últimos anos, o BPC foi superado apenas pelo Auxílio Emergencial no primeiro período da pandemia, dada a característica de emergência sanitária global que requeria medidas à altura,

⁴⁷ **Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO: APELREEX 5044874-22.2013.404.7100 RS 5044874-22.2013.404.7100.** Disponível em: <<https://trf-4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/382222676/apelacao-reexame-necessario-apelreex-50448742220134047100-rs-5044874-2220134047100>>. Acesso em: 12/10/2021.

⁴⁸ Brasil. **Nota à Imprensa.** Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas CMAP. Benefício de Prestação Continuada/BPC. Ministério da Economia. Disponível em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/politicas/2020/gastos-diretos/nota-imprensa-bpc>>. Acesso em: 12/10/2021.

⁴⁹ Brasil. **Benefícios ao Cidadão.** Disponível em: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/beneficios>>. Acesso em: 12/10/2021.



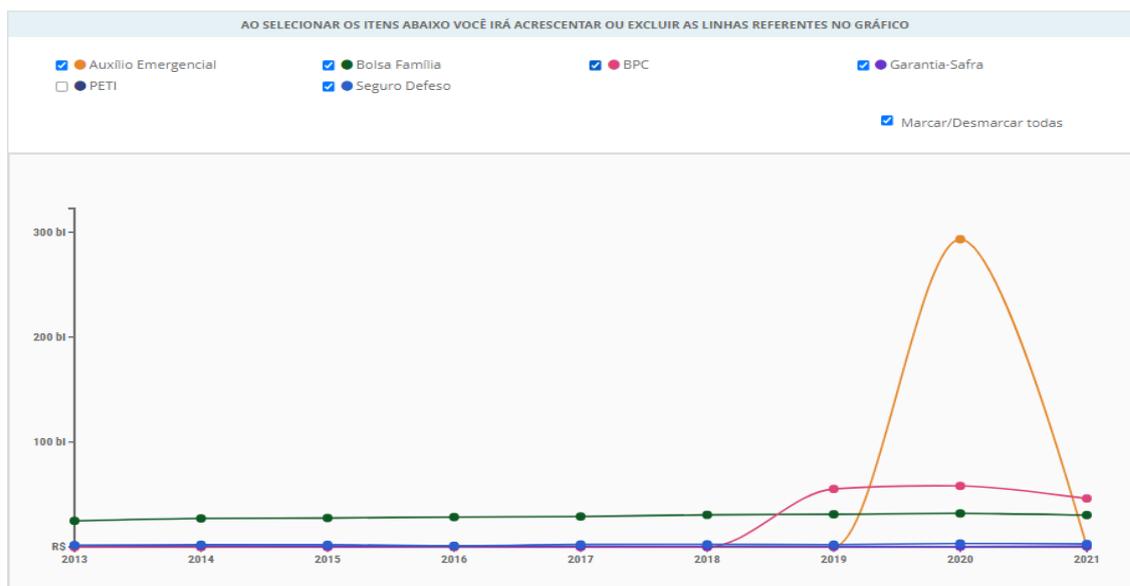
Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

conforme é possível observar no gráfico abaixo:

GRÁFICO XV: Evolução Histórica dos Pagamentos aos Beneficiários

Evolução histórica dos pagamentos feitos aos beneficiários



Fonte: Portal da Transparência, 2021.

O gráfico apresenta o desempenho financeiro alinhado com o orçamento que vinha sendo quase que linear, contudo, com o advento da pandemia, os dois benefícios que foram alterados/criados foi o BPC e o Auxílio Emergencial, dada a importância de ambos. Nesse período, o INSS chegou a acumular uma fila de espera de 2,3 milhões de solicitações de benefícios, no final de 2019. Atualmente, a fila é de 1,8 milhões, sendo 500 mil só de BPC.

5 O SUAS EM FORTALEZA

A Constituição Federal de 1988 é um marco na garantia de direitos fundamentais e sociais no que tange à responsabilidade pública estatal, fixando a Assistência Social como política pública integrante do tripé da Seguridade Social.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Nesse sentido, como forma de regulamentar o artigo do texto constitucional, em 1993, foi promulgada a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que coloca a Assistência Social no campo do direito social, estabelecendo seus princípios e diretrizes; bem como define a proteção social a ser garantida por meio de programas, projetos, serviços e benefícios sociais.

Com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social - PNAS em 2004 e da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS em 2005, houve vários avanços no que se refere à implantação de serviços socioassistenciais em todo o território nacional, visto que os critérios de partilha dos recursos tiveram maior transparência e objetividade, considerando a distribuição territorial das populações vulneráveis. Ademais, foram definidas entre os entes federativos as competências de cada instância no planejamento, na gestão, no financiamento e na execução da assistência social. A Lei n.º 12.435, de 2011, alterou a LOAS, trazendo na legislação pertinente as unidades de referência, serviços e programas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Em Fortaleza, o SUAS foi regulamentado pela Lei Municipal n.º 9.990, de 28 de dezembro de 2012. Atualmente, a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS (Lei Complementar n.º 0234/2017) é o órgão gestor da Assistência Social, da Segurança Alimentar e Nutricional e das Políticas de Direitos Humanos e atua com o objetivo de desenvolver a autonomia da população em situação de vulnerabilidade social, viabilizando o pleno exercício da cidadania com a promoção, defesa, difusão e respeito aos direitos humanos. Apesar das reformas administrativas ocorridas ao longo dos anos em Fortaleza, a Política de Assistência Social mantém instituídas formalmente áreas essenciais como subdivisões administrativas, a saber: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, com subdivisão de Média e Alta Complexidade, Gestão Financeira e Orçamentária, Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, Gestão do SUAS com competência de Gestão do Trabalho, Rede Privada e Vigilância Socioassistencial, vinculadas à Coordenadoria Especial de Gestão



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Integrada da Assistência Social - COIAS, que tem por objetivo coordenar a Política de Assistência Social no município de Fortaleza.

Assim, considerando toda a estruturação em Fortaleza, o SUAS é ofertado pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação, e tem suas ações organizadas em dois níveis de proteção social.

A rede de serviços atualmente contempla a seguinte estrutura:

- 27 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
- 46 Unidades de Atendimento do Cadastro Único (uma em cada CRAS, totalizando 27; uma em cada CREAS, totalizando 6; uma em cada Centro POP, totalizando 2; uma em cada Vapt Vupt, totalizando 2; uma na Secretaria das Cidades; uma no Centro de Inclusão Tecnológica e Social, no bairro José Walter, e mais 7 funcionando nos espaços das Secretarias Regionais);
 - 6 Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;
 - 2 Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua – Centro POP;
 - 1 Centro de Convivência para Pessoas em Situação de Rua;
 - 1 Centro-Dia de Referência para Pessoas Idosas;
 - 1 Refeitório Social;
 - 3 Espaços de Higiene Cidadã;
 - 1 Central de Regulação de Vagas para Acolhimento;
 - 7 Serviços de Acolhimento Institucional (para crianças e adolescentes, execução direta);
 - 3 Serviços de Acolhimento Institucional, na modalidade república (para jovens, execução indireta);
 - 5 Serviços de Acolhimento Institucional (para pessoas adultas em situação de rua);
 - 1 Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora).



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

- 1.029 servidores no quadro de recursos humanos dos equipamentos e serviços listados acima; e 103 compondo o quadro de profissionais da gestão - COIAS (mês de referência: dezembro/2021);
- 200 Organizações da Sociedade Civil com vínculo SUAS que também executam serviços e ações da Política de Assistência Social no município (mês de referência: dezembro/2021).

Com essa estrutura de atendimento instalada, a elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social - PPA vem cumprir o que está preconizado no Art. 30 da LOAS e assegurar direcionamento à implementação da Política Pública; bem como objetivos e metas, definindo os resultados e impactos esperados pelo próximo quadriênio.

5.1 Proteção Social Básica – PSB

A PSB tem como objetivo prevenir situações de vulnerabilidades por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras)⁵⁰. Tem grande importância no Sistema, uma vez que a principal porta de entrada no SUAS é o CRAS⁵¹.

No município de Fortaleza, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços

⁵⁰ Brasil. Política Nacional de Assistência Social - PNAS, 2004.

⁵¹ O CRAS é unidade pública municipal, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, e à articulação desses serviços no seu território de abrangência, além de uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social. Brasil. Política Nacional de Assistência Social - PNAS, 2004.



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Socioassistenciais, os CRAS executam o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias. Também executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio de grupos, objetivando ampliar as trocas culturais e as vivências, o que busca desenvolver e/ou fortalecer o sentimento de pertença e de identidade dos seus membros.

Sobre a capacidade de atendimento dos CRAS, em Fortaleza, foi pactuado pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, conforme as prioridades nacionais, que nos municípios caracterizados como metrópoles cada CRAS deve referenciar 5.000 famílias inscritas no cadastro único com renda per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo, portanto, considerando os 27 equipamentos implantados, o município deveria referenciar 135.000 famílias. Contudo, observando a base de dados do Cadastro Único de novembro/2021, são 384.412 famílias com renda per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo referenciadas pelos 27 CRAS. Dessa forma, fica patente um déficit de equipamentos ao atendimento das famílias, pois seriam necessários 77 CRAS em Fortaleza. Com a rede atualmente instalada, a cobertura municipal situa-se em torno de aproximadamente 35,06%, contudo é importante destacar que, em todo o território, todas as famílias com renda de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo que buscam atendimento, estão sendo atendidas. Isso impacta sobremaneira na sobrecarga das equipes e na qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando que a cidade é dinâmica e se diferencia de acordo com as especificidades de cada território, os CRAS têm realidades distintas, ou seja, ainda que se considere os números globais de famílias referenciadas e de equipamentos, cada um apresenta uma realidade distinta do outro. Assim, para melhor compreensão desse fato, foram agrupados abaixo os CRAS de Fortaleza de acordo com o número de famílias que referenciam em seus territórios, conforme os dados do Cadastro Único de setembro de 2021:

- **Grupo 1** — CRAS que referenciam a partir de 5 até 10 mil famílias: composto por 4 equipamentos - CRAS Conjunto Esperança, Dendê, Praia do



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Futuro e Serviluz;

- **Grupo 2** — CRAS que referenciam a partir de 10.001 até 20 mil famílias: composto por 17 equipamentos - CRAS Antônio Bezerra, Aracapé, Bela Vista, Canindezinho, Castelão, Couto Fernandes, Genibaú, Granja Portugal, Jacarecanga⁵², Jardim das Oliveiras, João Paulo II, Lagamar, Mucuripe, Presidente Kennedy, Quintino Cunha, Serrinha e Vila União;
- **Grupo 3** – CRAS que referenciam a partir de 20.001 até 30 mil famílias: composto por 4 equipamentos - CRAS Bom Jardim, Conjunto Palmeiras, João XXIII e Messejana;
- **Grupo 4** – CRAS que referenciam a partir 30.001 famílias: composto por 2 equipamentos - CRAS Barra do Ceará e Mondubim.

No PPA anterior, essa divisão estava disposta até o Grupo 3, ou seja, até 20 mil famílias referenciadas por equipamento. Contudo, transcorridos 4 anos e por diversas variáveis, atualmente, no município, já há equipamento referenciando mais de 20 mil famílias. O Grupo 1, que era formado por 8 CRAS, foi diminuído pela metade, visto que agora apenas 4 CRAS referenciam até 10 mil famílias, todos os outros 23 superam a marca de 10 mil famílias referenciadas. A maioria está situada no Grupo 2, ou seja, referencia mais que o dobro da pactuação. Têm-se ainda 4 equipamentos que superam a marca de 20 mil famílias referenciadas e outros 2, mais de 30 mil. O Grupo 4 não existia no PPA anterior, é uma realidade nova e desafiadora.

Reconhecendo as distintas realidades dos CRAS, a partir das informações coletadas no Censo SUAS, o Índice de Desenvolvimento dos CRAS – IDCRAS é um indicador sintético que tem como principal objetivo identificar, de maneira aproximada, a qualidade dos serviços prestados no âmbito do CRAS, por meio de níveis que variam de 1 a 5 na seguinte graduação: quanto mais próximo de 1, menor será o padrão de qualidade almejado por esse CRAS, enquanto que, quanto

⁵² A partir de janeiro de 2018, o CRAS Pirambu passou a ser denominado CRAS Jacarecanga.



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

mais próximo de 5, maior será a proximidade dos padrões de qualidade desejáveis. Nessa perspectiva, os CRAS são avaliados em três indicadores dimensionais de referência, a saber: Estrutura Física, Recursos Humanos e Serviços e Benefícios, que incidirão no IDCRAS Sintético. Segue abaixo a situação por CRAS, conforme os Censos SUAS realizados entre os anos de 2014 a 2019, consolidados em uma série histórica:

TABELA XII: IDCRAS de Fortaleza, por CRAS - Série Histórica

N.º IDENTIFICADOR	CRAS	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
23044037683	Antônio Bezerra	3,33	3,00	4,67	3,33	3,00	4,33	2,33
23044014833	Aracapé	2,00	3,33	4,33	2,00	2,00	4,00	2,67
23044002257	Barra do Ceará	4,00	2,67	3,67	3,67	3,00	3,00	2,33
23044002959	Bela Vista	2,67	4,33	3,67	2,00	2,33	2,33	2,67
23044002969	Bom Jardim	3,00	3,33	3,33	3,33	4,00	4,00	2,00
23044014848	Canindezinho	4,67	3,00	3,67	3,67	3,67	4,33	3,67
23044004038	Castelão	4,33	3,00	4,00	4,00	3,67	3,67	4,33
23044014825	Conjunto Esperança	4,67	2,33	3,00	3,00	4,67	4,00	2,33
23044020244	Conjunto Palmeiras	4,00	3,00	4,33	3,33	3,33	3,00	3,00
23044002606	Couto Fernandes	2,67	3,00	3,00	4,00	4,00	4,33	4,33
23044004039	Dendê ⁵³	3,67	3,33	3,67	3,67	2,00	3,33	3,33
23044003015	Genibaú	3,00	3,67	4,00	4,00	3,00	3,33	4,00
23044002965	Granja Portugal	2,33	3,00	3,00	3,33	4,00	3,67	4,67

⁵³ O CRAS atualmente denominado Dendê era nomeado como CRAS Barroso.



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

23044002259	Jacarecanga ⁵⁴	3,67	3,33	1,67	2,33	3,33	2,33	2,67
23044002613	Jardim das Oliveiras	3,00	2,67	3,67	2,67	2,33	3,67	3,67
23044002610	João Paulo II	3,00	3,33	3,33	3,33	2,67	2,00	1,67
23044038534	João XXIII ⁵⁵	0,00	0,00	4,00	3,33	3,33	3,33	3,33
23044004034	Lagamar	2,33	3,33	3,33	3,67	3,33	3,33	3,00
23044037921	Messejana	3,33	2,67	4,00	2,33	2,00	3,33	1,67
23044003018	Mondubim	2,33	2,67	3,33	4,00	3,33	4,33	4,67
23044004035	Mucuripe	2,00	2,33	2,33	2,33	3,33	3,33	4,67
23044006645	Praia do Futuro	2,67	4,00	3,33	3,00	3,00	3,67	4,67
23044037919	Presidente Kennedy	2,00	4,67	3,33	3,67	3,67	4,67	4,67
23044002961	Quintino Cunha	3,00	3,00	3,67	4,00	3,67	4,00	4,33
23044002577	Serrinha	3,00	3,00	3,67	4,67	4,33	4,00	4,33
23044004032	Serviluz	2,67	4,67	3,33	3,33	4,00	3,67	3,33
23044002575	Vila União	2,67	3,33	4,00	3,33	3,00	3,33	2,67
ID CRAS - Fortaleza		3,08	2,77	3,53	3,31	3,26	3,57	3,37

Fonte: Elaboração CESUAS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI/MDS.

⁵⁴ O CRAS atualmente denominado Jacarecanga era nomeado como CRAS Pirambu.

⁵⁵ O CRAS João XXIII foi implantado em 28/04/2016.

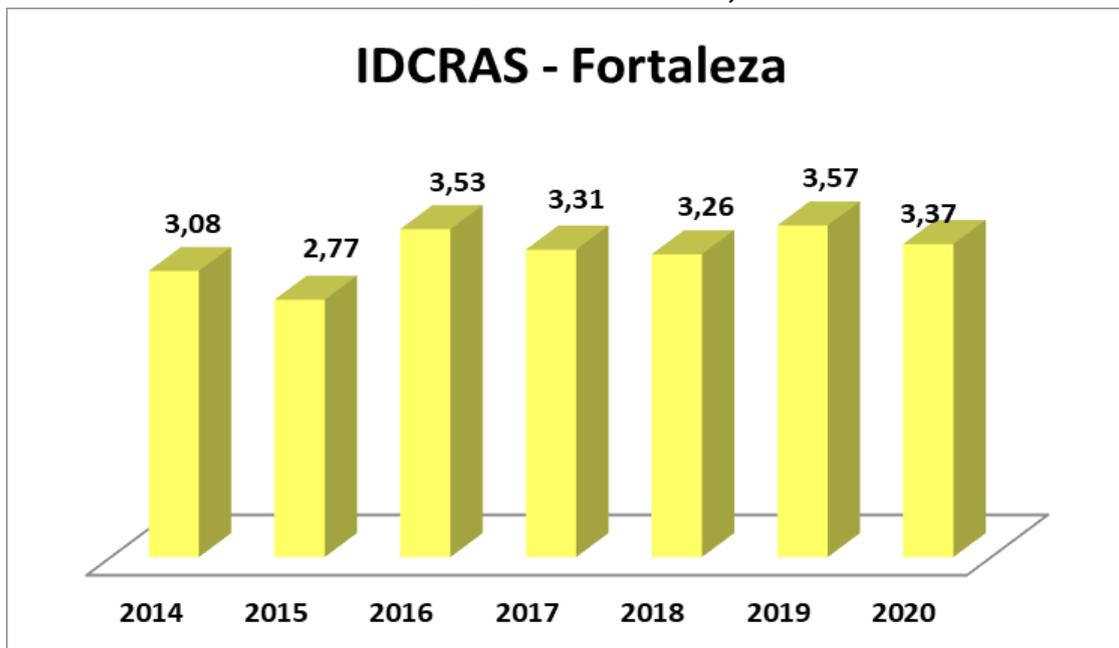


Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

GRÁFICO XVI: ID CRAS - Fortaleza, Série Histórica



Fonte: Elaboração CESUAS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI/MDS.

Sobre a estrutura física dos imóveis onde funcionam os 27 CRAS, tem-se 19 instalados em prédios próprios, 2 em imóveis cedidos e 6 em imóveis alugados, sendo que em alguns equipamentos a estrutura física necessita de adequações para atender as orientações do Ministério da Cidadania, conforme situações especificadas na tabela abaixo:

TABELA XIII: Estrutura Física dos CRAS de Fortaleza

CRAS	CONDIÇÃO			NECESSIDADE		
	PRÓPRIO	CEDIDO	ALUGADO	REFORMA	AMPLIAÇÃO	AQUISIÇÃO
ANTÔNIO BEZERRA	X			-	X	
ARACAPE	X			-	X	-
BARRA DO CEARÁ	X			X	X	-
BELA VISTA			X	-	-	X
BOM JARDIM	X			X	-	-



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

CANINDEZINHO	X			-	X	-
CASTELÃO	X			-	X	-
CONJUNTO ESPERANÇA	X			-	X	-
CONJUNTO PALMEIRAS	X			-	X	-
COUTO FERNANDES			X	-	-	-
DENDÊ			X			X
GENIBAÚ	X			-	X	-
GRANJA PORTUGAL	X			-	X	-
JACARECANGA			X	-	-	X
JARDIM DAS OLIVEIRAS			X	-	-	X
JOÃO PAULO II	X			-	X	-
JOÃO XXII			X	-	X	X
LAGAMAR	X			X	-	-
MESSEJANA		X*		-	-	X
MONDUBIM	X			-	X	-
MUCURIPE	X			X	-	-
PRAIA DO FUTURO	X			X	-	-
PRESIDENTE KENNEDY	X			-	X	-
QUINTINO CUNHA		X		-	-	X
SERRINHA	X			X	-	-
SERVILUZ	X			-	X	
VILA UNIÃO	X			-	-	-

(*) Cedido pela STDS (Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social); Fonte: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI/MDS.

De acordo com o quadro acima, com a perspectiva de melhorar a oferta de serviços atualmente prestados nos CRAS às famílias, faz-se necessária a construção de 8 CRAS para substituir os equipamentos que estão funcionando em espaços alugados e cedidos. No PPA anterior, esse número era de 9 equipamentos necessitando ser construídos.

Outrossim, é preciso que sejam executadas reformas em 6 estruturas físicas de prédios já existentes, tendo em vista a necessidade de adequação ao modelo padronizado previsto no Manual de Orientações Técnicas dos Centros de Referência de Assistência Social (2009). No PPA anterior, esse número era de 13 equipamentos necessitando de reformas.

Apesar de todas as necessidades de melhorias até aqui pontuadas, é



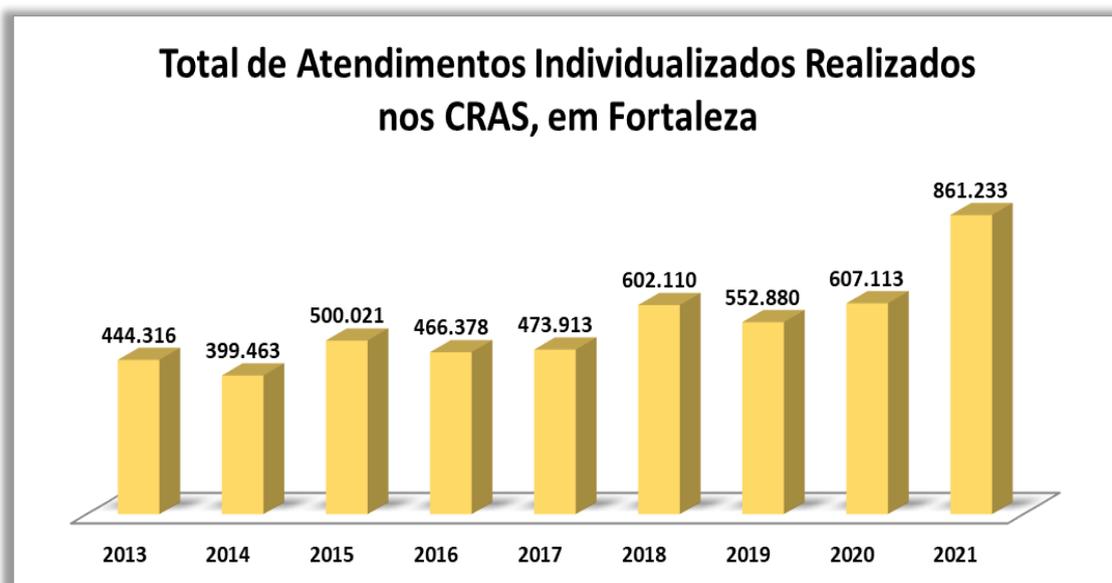
Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

importante destacar que, ao longo dos anos (2013-2021), os 27 equipamentos do município de Fortaleza vem prestando um serviço de grande relevância e já realizou mais de 4.907.427 atendimentos individualizados. Nos últimos três anos, manteve-se em um patamar superior a meio milhão de atendimentos individualizados por ano, sendo que, nos últimos dois anos, durante o período pandêmico, realizou a maior quantidade de atendimentos individualizados de todos os tempos. O último ano representado nessa série histórica é quase o dobro do primeiro ano registrado; isso reflete o impacto e a importância da existência desse equipamento na vida de muitos munícipes.

GRÁFICO XVII: Total de Atendimentos Individualizados Realizados nos CRAS - Fortaleza, Série Histórica



Fonte: Elaboração CESUAS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI/MDS.

Ressalta-se que os atendimentos particularizados são aqueles que podem ser realizados por técnicos de nível superior ou por técnicos de nível médio, de maneira isolada com um indivíduo ou com uma única família, ou seja, são todos aqueles atendimentos concretizados pela equipe técnica do CRAS e que não são realizados em grupos (atendimentos coletivos) e de acordo com os diferentes fins aos quais



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

estejam voltados, tais como: acolhida de uma família ou indivíduo; escuta e prestação de orientações ao indivíduo/família; escuta e encaminhamento do indivíduo/família para a rede socioassistencial ou para outras políticas públicas; orientação para o recebimento de benefícios; realização de cadastramento ou atualização cadastral do CadÚnico, etc.

5.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

De acordo com o Art. 24-A da LOAS, o principal serviço socioassistencial ofertado nos CRAS é o PAIF, que consiste no trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento de vínculos. É materializado por meio de ações individuais e/ou coletivas, tais como: acolhida, ações particularizadas (atendimentos e visitas domiciliares), encaminhamentos, oficinas com famílias e ações comunitárias (palestras, campanhas, eventos comunitários).

No município de Fortaleza, o trabalho social com famílias executado por meio do PAIF vem ganhando espaço e resultados exitosos, o qual merece destaque os “Encontros PAIF”, iniciados em julho de 2015, que objetiva socializar entre os técnicos dos equipamentos as experiências do processo de organização do PAIF, bem como as estratégias que estão sendo colocadas em prática objetivando a qualificação do referido serviço gradativamente.

Sobre o atendimento às famílias por meio do PAIF, no período de 2013-2021, foram realizados 772.113 atendimentos, com o acompanhamento direto de 78.008 famílias, conforme gráficos abaixo:

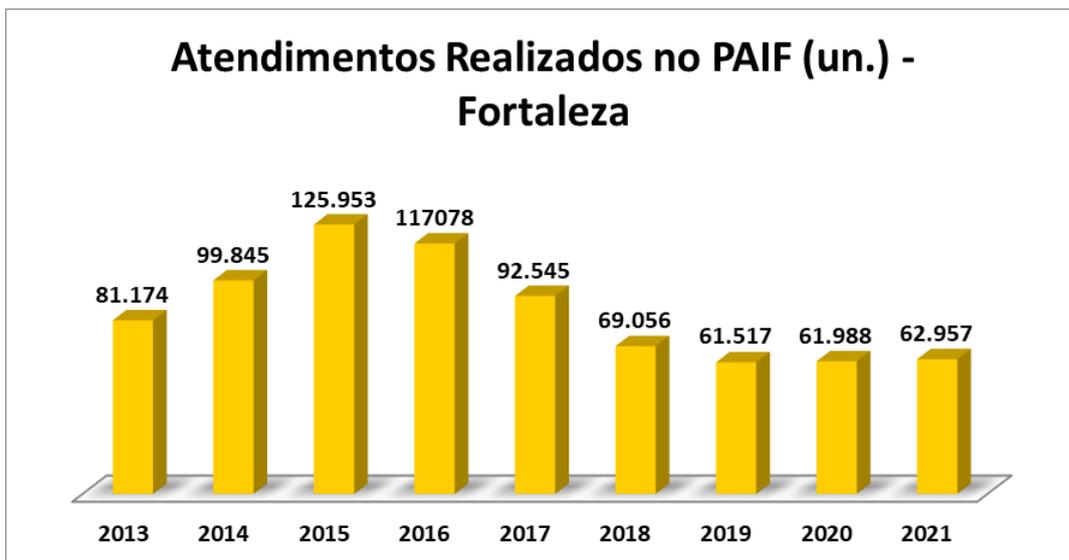


Fortaleza

PREFEITURA

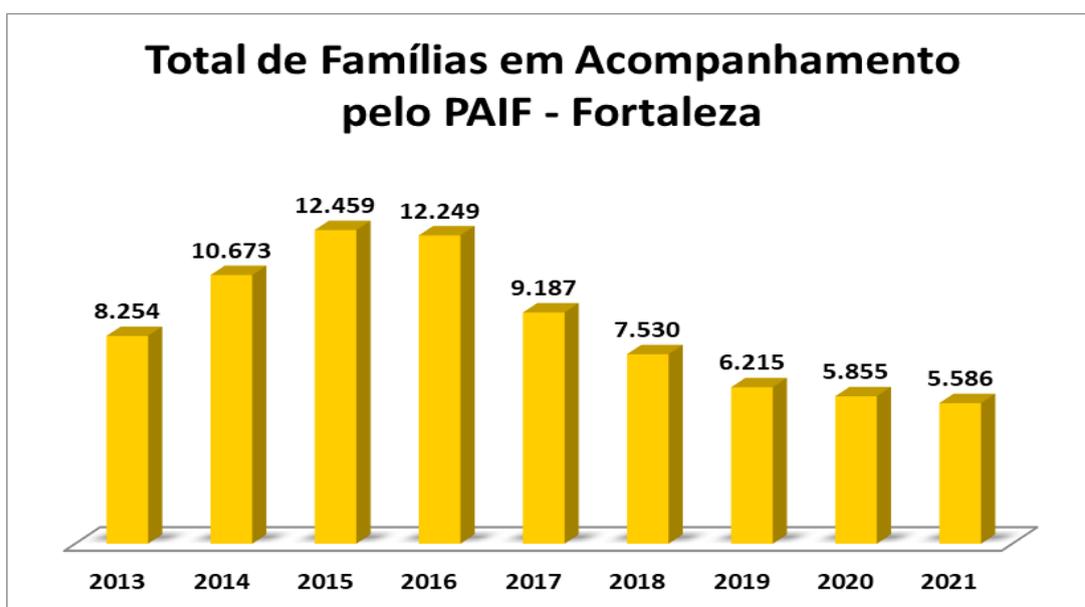
**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

GRÁFICO XVIII: Total de Atendimentos Realizados no PAIF - Fortaleza, Série Histórica



Fonte: Elaboração CESUAS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI/MDS.

GRÁFICO XIX: Total de Famílias em Acompanhamento pelo PAIF -Fortaleza, Série Histórica



Fonte: Elaboração CESUAS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI/MDS.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

No que se refere aos acompanhamentos às famílias por meio do PAIF, é visível um decréscimo do número absoluto e isso se dá em razão de um movimento ocorrido a partir do ano de 2016 para qualificar o que era tido como acompanhamento familiar do PAIF.

Inicialmente, as equipes técnicas foram orientadas e supervisionadas pela Célula de Proteção Básica - CEPB a realizar uma busca territorial daquelas famílias que já não compareciam ao equipamento há algum tempo. Essa pesquisa inicial foi realizada por meio do Cadastro Único, sendo observado que algumas famílias não viviam mais no território e, em alguns casos, já estavam em atendimento por outro equipamento (gerando duplicidade para o cadastro da mesma família) ou residindo em outros municípios. Ainda foram observados casos em que a pessoa que buscou atendimento anterior no CRAS havia falecido e, algum tempo depois, outro membro da família buscou acompanhamento familiar sem que tivesse acontecido um reordenamento do anterior, também gerando duplicidade no acompanhamento da mesma família.

Ademais, foi trabalhado com as equipes o que de fato vem a ser o acompanhamento social, a natureza de tal acompanhamento e a necessidade de registros no Prontuário SUAS das famílias, ou seja, foi um movimento profundo e denso, mas que rendeu bons frutos, ao passo que estão inseridas no acompanhamento as famílias que de fato necessitam, tentando eliminar equívocos de compreensão e buscando um parâmetro utilizado em todos os equipamentos municipais.

Durante os períodos de pico da pandemia do novo coronavírus, a oferta do PAIF teve de ser adaptada devido à importância de manter a continuidade do serviço por motivos que vão desde as questões relacionadas aos vínculos familiares (com perda de alguns parentes) até a insegurança alimentar agravada pela impossibilidade da realização de serviços remunerados em decorrência do isolamento social.

Assim, os atendimentos remotos foram ponderados como sendo a primeira



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

opção; no mais, o técnico juntamente com a coordenação do CRAS e/ou equipe da CEPB iam avaliando as situações em que seria necessária a realização de agendamentos para atendimentos presenciais e/ou visitas domiciliares. Esses atendimentos agendados, assim como as visitas domiciliares quando necessárias, deveriam seguir rigorosamente os protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades de saúde, como a utilização dos EPIs de forma correta. Já as atividades coletivas, por medida de segurança, foram todas suspensas (acolhidas, ações comunitárias, oficinas, dentre outras).

5.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Articulado ao PAIF, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV complementa o trabalho social com as famílias e tem entre seus objetivos⁵⁶: prevenir ocorrências de situações de risco social; construir e reconstruir histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; além de incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Fortaleza tem como meta o atendimento de 9.940 usuários do SCFV. Destes, 4.970 devem ser identificados em situações prioritárias, conforme a Resolução CIT n.º 1/2013 e a Resolução CNAS n.º 1/2003. A partir dessa meta atingida, há o repasse de recursos do cofinanciamento federal, tendo como base o componente II: calculado proporcionalmente ao atendimento e ao alcance do percentual da meta de inclusão do público prioritário que é de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento.

Considerando a meta de 9.940 usuários, os dados do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC

⁵⁶ BRASIL. Caderno de Orientações. **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Articulação necessária na Proteção Social Básica**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS. Brasília, 2016.



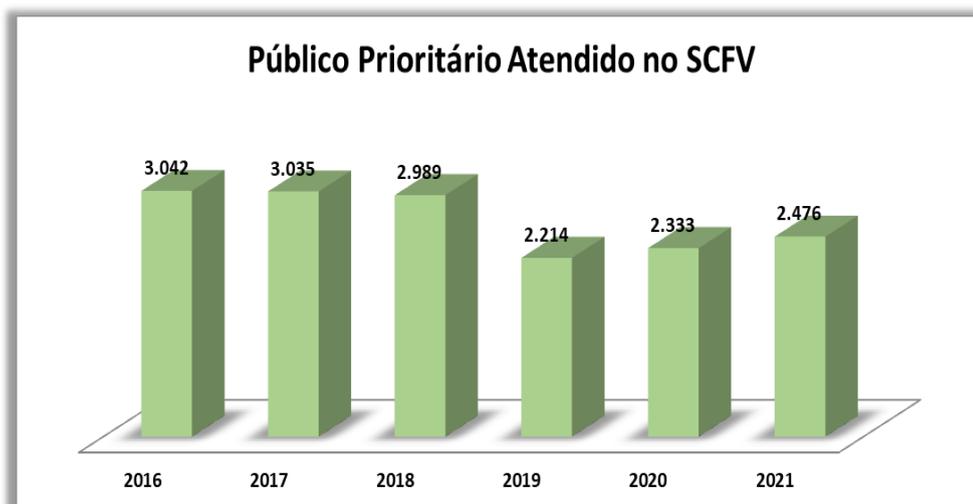
Fortaleza PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

apontam que estão cadastrados 9.677 usuários, em dezembro de 2021. Dentre esses, 2.476 estão identificados como público prioritário. Desse modo, sabendo que o público prioritário deve ser pelo menos a metade da meta inicial, há carência de 2.494 usuários em situações prioritárias, tendo em conta a importância de garantir atendimento a esses usuários.

Segue abaixo a série histórica do quantitativo de pessoas que tiveram marcação como público prioritário ao longo dos últimos seis⁵⁷ anos, no SISC:

GRÁFICO XX: Público Prioritário Atendido no SCFV – Fortaleza



Fonte: Elaboração CESUAS, Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC.

Considerando a importância de adequação do perfil prioritário e, ao mesmo tempo, a preocupação com a qualidade do serviço ofertado, Fortaleza realizou o reordenamento do SCFV em 2013, sendo executado em grupos por ciclos de vida (criança, adolescente, adulto e idoso), bem como organizou o serviço em percursos desde 2017, nos 27 CRAS.

⁵⁷ Não foi possível apresentar uma série histórica com a cobertura de tempo maior porque o SISC sofreu reformulações entre os anos de 2014 e 2015. Desse modo, parte dos dados foram perdidos, restando apenas parte dos dados.

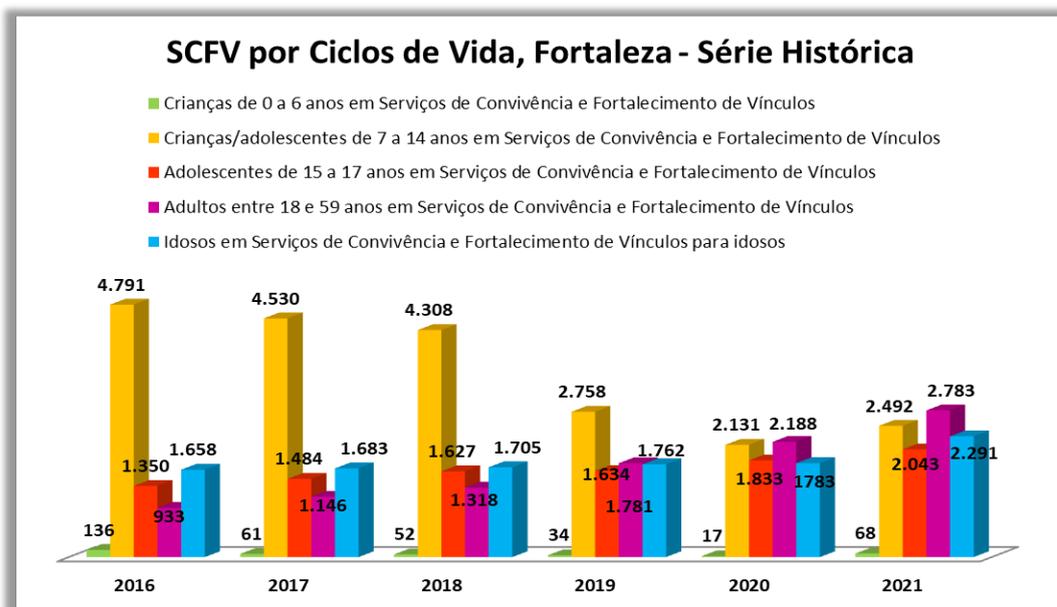


Fortaleza PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Assim, sobre a execução do SCFV no município, a série histórica abaixo retrata a implementação seguindo os ciclos de vida. De modo geral, é possível destacar que os segmentos etários com maior representatividade são as crianças de 7 a 14 anos e os idosos, sendo que este segmento já tem larga história de participação no trabalho social com grupos.

GRÁFICO XXI: SCFV por Ciclos de Vida, em Fortaleza - Série Histórica



Fonte: Elaboração CESUAS, Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC

Outrossim, é importante destacar que na execução do SCFV há parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, devidamente habilitadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Fortaleza, conforme preconiza a legislação do SUAS, as quais colaboram na oferta do serviço, sendo necessário o estabelecimento de fluxos para o compartilhamento regular de informações entre aquelas e os CRAS. Dessa maneira, segue tabela abaixo contendo a série histórica do quantitativo de entidades conveniadas do SCFV para crianças e adolescentes em Fortaleza:



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

TABELA XIV: Número de entidades conveniadas (SCFV) para crianças e adolescentes, em Fortaleza

Número de entidades conveniadas (SCFV) para crianças e adolescentes	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	9	10	16	14	13	6	6	15	8

Fonte: Elaboração CESUAS, Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC.

Ainda no que se refere à execução do SCFV durante o período de pico da pandemia do novo coronavírus, a oferta desse serviço foi adaptada levando em conta a importância da sua continuidade por diversos motivos que vão desde a fragilidade de alguns vínculos familiares até a sensação de solidão que alguns idosos passaram a vivenciar com o isolamento social. Desse modo, o SCFV passou a ser ofertado de forma remota, seguindo o cronograma de atividades que foram sendo planejadas e estabelecidas, de acordo com os cadernos de orientação.

Ainda no âmbito da PSB, além dos serviços já citados, há os programas de transferência condicionada de renda: o Programa Bolsa Família, a ser substituído pelo Programa Auxílio Brasil, e o Benefício de Prestação Continuada - BPC. Há também o Programa Primeira Infância no SUAS. Ambos os programas serão abordados a seguir.

5.1.3 Programa Bolsa Família e Programa Auxílio Brasil

Sendo o Bolsa Família⁵⁸ um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, este vinha beneficiando as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. Além do perfil financeiro, para tanto, era necessário que as famílias estivessem inseridas no CadÚnico. No município, em outubro de 2021, o

⁵⁸ Criado pela Lei n.º 10.836, revogada em 29/12/2021 pela Lei n.º 14.284/2021.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Bolsa Família beneficiou 217.150 famílias pobres⁵⁹. Por sua vez, ainda realizou o acompanhamento das condicionalidades de saúde e de educação, que sejam: entre as crianças de até 7 anos e mulheres entre 14 e 44 anos, na vigência de dezembro de 2019, o município atingiu 70,8% do acompanhamento de saúde, o que equivale a 246.227 pessoas de um total de 347.692 do público no perfil. Sobre a frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 88,8% para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 128.867 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 145.057; para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 75,9%, resultando em 27.269 jovens acompanhados de um total de 35.932.

No entanto, em dezembro de 2021, o Governo Federal promulgou a Lei n.º 14.284/2021 e instituiu o Programa Auxílio Brasil - PAB como proposta de substituição do Programa Bolsa Família. Com essa mudança, o Ministério da Cidadania alterou o perfil de renda das famílias para caracterizá-las como em situação de extrema pobreza ou de pobreza⁶⁰, podendo assim ampliar o número de famílias a serem beneficiadas. Logo, a partir de janeiro de 2022, o Ministério aponta a inclusão de três milhões de novas famílias em todo o Brasil. E em Fortaleza, segundo a SDHDS, a perspectiva é de inclusão de mais de 60 mil famílias.

Ainda sobre o PAB, podem ser beneficiadas as famílias que possuem em sua composição gestantes e crianças que estejam realizando acompanhamentos de saúde (pré-natal, vacinas e estado nutricional); bem como crianças e jovens entre 0 a 21 anos incompletos em acompanhamento da educação (matrícula e frequência escolar mínima definida em regulamento) na rede de ensino regular da Educação Básica.

Sobre os valores e a composição final do benefício, a Lei n.º 14.284/2021

⁵⁹ Dados referentes ao Programa Bolsa Família. Disponíveis em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/relatorio.php#>>. Acesso em: 28/12/2021.

⁶⁰ Segundo a Lei n.º 14.284/2021, as famílias em situação de extrema pobreza são aquelas com renda per capita de até R\$ 105,00. Já as famílias em situação de pobreza são aquelas com renda per capita entre R\$ 105,01 a R\$ 210,00. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.284-de-29-de-dezembro-de-2021-370918498>>. Acesso em: 28/12/2021.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

aponta que a Cesta Brasil deverá considerar os seguintes perfis:

TABELA XXIV: Programa Auxílio Brasil

BENEFÍCIOS	PERFIL	VALOR
Benefício PrimeirInfância	Destinado às famílias que possuam, em sua composição, crianças com idade entre 0 e 36 meses incompletos.	R\$ 130,00
Benefício Composição Familiar	Destinado às famílias que possuam, em sua composição, gestantes ou pessoas com idade entre 3 e 21 anos incompletos.	R\$ 65,00
Benefício de Superação da Extrema Pobreza	Valor mínimo calculado por integrante e pago por família beneficiária do Programa Auxílio Brasil cuja renda familiar mensal per capita, calculada após o acréscimo dos benefícios financeiros, for igual ou inferior ao valor da linha de extrema pobreza.	R\$ 25,00 (valor mínimo a ser pagoa cada membro da família)

Elaboração: CEBEN.

Além dos benefícios que compõem a Cesta Brasil, a Lei n.º 14.284/2021 também aponta que o Auxílio Brasil destinará bolsas às crianças matriculadas em creche, em tempo integral ou parcial; aos atletas que se destacarem em competições oficiais do sistema de jogos escolares brasileiros; aos estudantes que se destacarem em competições acadêmicas e científicas, de abrangência nacional, vinculadas a temas da educação básica; aos agricultores familiares e aos trabalhadores que comprovem vínculo de emprego formal. Os valores em questão são variáveis, de acordo com a composição familiar.

5.1.4 Benefício de Prestação Continuada - BPC

Conforme a Lei n.º 8.742/1993, o Benefício de Prestação Continuada - BPC é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso com 65 anos ou mais e à pessoa com deficiência, em qualquer idade, com impedimentos de natureza física, mental,



Fortaleza

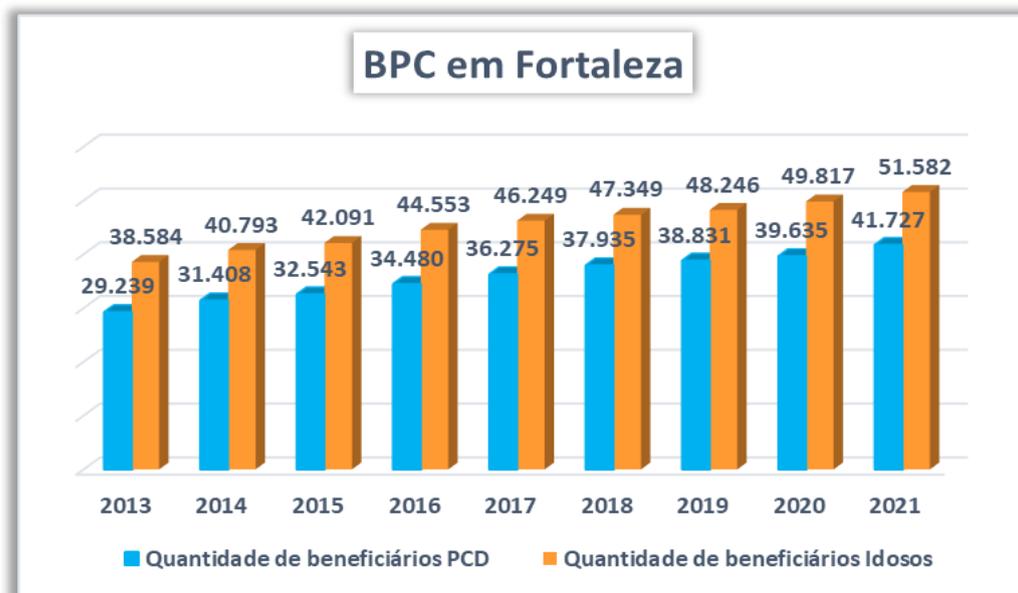
PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

intelectual ou sensorial de longo prazo, pertencente ao grupo familiar com renda per capita igual ou inferior a 1/4 do salário-mínimo vigente. O Decreto n.º 8.805/2016 tornou obrigatória a inscrição das famílias no Cadastro Único para o requerimento, a concessão e a revisão bienal do BPC.

É importante destacar que existe uma Ação Civil Pública de Inconstitucionalidade, ACP 50448742220134047100/RS, a qual questiona o perfil de renda para acessar o BPC, conforme a Lei n.º 8.742. Nesse sentido, tem amparado àquelas famílias que, mesmo possuindo renda per capita superior a ¼ do salário mínimo e inferior a ½ salário mínimo, têm buscado suporte junto ao Poder Judiciário. O município de Fortaleza, em novembro de 2021, contava com 93.309 beneficiários do BPC, sendo 41.727 pessoas com deficiência e 51.582 pessoas idosas, conforme o gráfico abaixo:

GRÁFICO XXII: BPC, Série Histórica - Fortaleza



Elaboração: CESUAS, fonte: CECAD 2.0⁶¹.

⁶¹ Dados disponíveis na página web CECAD 2.0, do Ministério da Cidadania, em: <https://cecad.cidadania.gov.br/agregado/resumovariavel_3a.php?uf_ibge=23&nome_estado=CE++Cear%C3%A1&p_ibge=2304400&nome_municipio=Fortaleza&cabeca=140&id%5B%5D=34&id%5B%5D=135>. Acesso em: 29/12/2021.



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Contudo, é importante destacar o fato de que, mesmo com a obrigatoriedade de inclusão no Cadastro Único de todos os beneficiários do BPC, citada anteriormente e amparada em dispositivo legal segundo o Ministério da Cidadania⁶², em Fortaleza, para novembro de 2021, ainda há 10.572 beneficiários que não estão incluídos na base de dados, isso significa que 12% daqueles que recebem o BPC ainda precisam ser inseridos.

Levando em conta as dificuldades de acesso e permanência na escola das crianças e adolescentes com deficiência⁶³, de 0 a 18 anos, beneficiários do BPC, foi criado o Programa BPC na Escola. Preconizado pela Portaria Normativa Interministerial n.º 18, de 24 de abril de 2007, tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando superar tais dificuldades, com a participação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Nessa perspectiva, tem como principal diretriz a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as políticas de educação, de assistência social, de saúde e de direitos humanos, com vistas à superação dessas barreiras.

Nesse sentido, no período pré-pandemia, o município vinha buscando implementar ações para alcançar as famílias por meio dos CRAS, com a aplicação de questionários para identificar as principais barreiras de acesso e permanência das crianças nas escolas. Em 2019, foram capacitados educadores sociais para a aplicação dos referidos questionários; posteriormente, foram aplicados e digitados no Sistema BPC na Escola 1.440 questionários.

Contudo, com o advento da pandemia e seu momento de isolamento social mais rígido no município, aproximadamente em maio de 2020, as ações ficaram

⁶² Dados disponíveis na página web Relatório de Informações - RI v.4, Ministério da Cidadania, em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/index.php#auxiliobrasil>>. Acesso em: 29/12/2021.

⁶³ Informação extraída do Blog GESUAS, disponível em: <<https://www.gesuas.com.br/blog/programa-bpc-na-escola/>>. Acesso em: 29/12/2021.



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

mais restritas àquelas vinculadas aos equipamentos e entidades sociais, ademais, foram realizadas capacitações vinculadas às mudanças ocorridas na legislação, especificamente sobre a Lei n.º 13.982/2020, que dispôs sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao BPC.

Por sua vez, objetivando possibilitar o acesso à qualificação profissional e ao mercado de trabalho aos beneficiários com deficiência do Benefício de Prestação Continuada – BPC da Assistência Social, com idade prioritariamente entre 16 a 45 anos, foi criado o Programa BPC Trabalho. O mencionado programa está articulado com o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho.

5.1.5 Acessuas Trabalho

O referido programa tem por objetivo promover a integração dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho, a partir da mobilização e encaminhamento para cursos de qualificação profissional e inclusão produtiva, integrando o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver Sem Limite.

TABELA XV: ACESSUAS Trabalho, em Fortaleza, Série Histórica

ACESSUAS Trabalho	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Pessoas Beneficiadas - ACESSUAS Trabalho (n.º)	3.241	4.680	4.680	0	0	0	1.080	0	0

Fonte: Elaboração CESUAS.

Conforme é observável na “Tabela XVI: ACESSUAS Trabalho, em Fortaleza, Série Histórica”, durante os anos de 2016, 2017 e 2018 não foram executadas ações referentes ao ACESSUAS TRABALHO, pois não houve repasse de recurso federal,



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

sendo que o referido programa conta apenas com esse financiamento.

No que tange aos anos de 2020 e 2021, em virtude do contexto da pandemia de COVID-19 e das recomendações de isolamento social das autoridades sanitárias, as ações do ACESSUAS TRABALHO não foram executadas, tendo em vista que devem ser efetivadas em grupos e de forma presencial. Portanto, as ações não implementadas nesses dois últimos anos estão programadas para execução em 2022, com meta de 1.801, conforme pactuação entre o município e o Ministério da Cidadania.

5.1.6 Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)

O Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), instituído pelo Governo Federal por meio do Decreto n.º 8.869, de 5 de outubro de 2016, tem como meta o atendimento de 2.700 pessoas. Em Fortaleza, houve uma aliança com o Programa Cresça com Seu Filho, que objetiva o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças no período da gestação até os três anos de idade. Com essa parceria, o município tem conseguido um alcance importante desse público de primeira infância e gestantes.

Para atendê-los, o referido programa conta com equipes formadas por visitantes e supervisores, sendo executadas atividades diárias por meio de visitas domiciliares, com base na metodologia do Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz. Nesse sentido, é importante destacar que há dois cenários vigentes, que sejam:

- Equipes da Saúde/SMS: são compostas pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, que realizam as visitas da Estratégia de Saúde da Família utilizando a metodologia mista, ou seja, a junção das metodologias Cresça com Seu Filho/Criança Feliz;
- Equipes da Assistência Social/SDHDS: são compostas por equipe



Fortaleza PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

exclusiva, contratada para tal fim, que realizam as visitas domiciliares utilizando a mesma metodologia Cresça com Seu Filho/Criança Feliz.

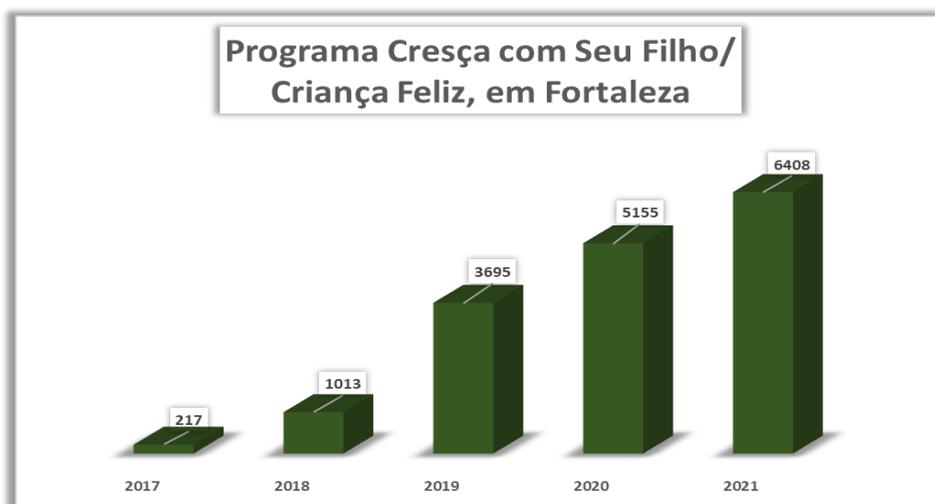
Durante a pandemia, no período de isolamento social mais rígido, seguindo as recomendações das autoridades sanitárias, foram suspensas as atividades realizadas de forma coletiva, como as oficinas com gestantes. Essas foram acontecendo de forma remota, mediante planejamento, com execução através de aplicativos de mensagens e contatos telefônicos com as famílias. Também foram suspensas as visitas domiciliares, pois o público do Programa é considerado grupo de risco para agravamento se acometido pela COVID-19.

TABELA XVI: Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz, em Fortaleza, Série Histórica

Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz	2017	2018	2019	2020	2021
Crianças Beneficiadas (n.º)	217	810	2.524	3.744	4.931
Gestantes Beneficiadas (n.º)	0	203	1.171	1.411	1.477
Total	217	1.013	3.695	5.155	6.408

Fonte: Elaboração CESUAS, Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz.

GRÁFICO XXIII: Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz, em Fortaleza - Série Histórica



Fonte: Elaboração CESUAS, Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Observando os números acima, estes são resultados do trabalho realizado pelas duas equipes de trabalho (Saúde e Assistência Social) no que se refere ao atendimento às famílias com crianças e gestantes. Mesmo as famílias acompanhadas pelas equipes do Programa que não estão inseridas no Cadastro Único, constam no gráfico apresentado.

Desse modo, é possível constatar que os atendimentos com as crianças e gestantes vêm apresentando dados em uma ordem crescente de forma exponencial, mesmo com o advento da pandemia do novo coronavírus e a implementação do isolamento social mais rígido, tendo em vista as estratégias adotadas para assegurar a continuidade das atividades do Programa nesse período, passando a ser desenvolvidas remotamente por meio de aplicativos de mensagens e/ou contatos telefônicos. Nesse sentido, as visitadoras e os agentes comunitários de saúde envidaram todos os esforços possíveis para manter o vínculo com as famílias.

5.2 Proteção Social Especial – PSE

A Proteção Social Especial destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras⁶⁴.

Devido à natureza e ao agravamento dos riscos pessoal e social vivenciados pelas famílias e indivíduos atendidos, a oferta na PSE requer atendimento especializado, continuado e articulado com a rede socioassistencial e demais políticas públicas. Nessa perspectiva, estão previstos dois níveis de complexidade diferenciados: média e alta complexidade.

⁶⁴ Brasil. Política Nacional de Assistência Social - PNAS, 2004.



5.2.1 Serviços ofertados no âmbito da Média Complexidade

Em Fortaleza, a Proteção Social de Média Complexidade se materializa através da oferta dos seguintes serviços:

TABELA XVII: Serviços Ofertados na Média Complexidade

EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS OFERTADOS - MÉDIA COMPLEXIDADE
6 CREAS	<ul style="list-style-type: none">- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;- Serviço Especializado em Abordagem Social;- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
2 Centros POP	<ul style="list-style-type: none">- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;- Serviço Especializado em Abordagem Social.
1 Centro-Dia	<ul style="list-style-type: none">- Serviço de Proteção Social Especial para pessoas idosas. Ressalta-se que o Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência funcionou até julho de 2020, havendo perspectiva de reabertura durante a vigência do presente PPA.
1 Refeitório Social	<ul style="list-style-type: none">- Oferta diária de refeições para pessoas em situação de rua (antes da pandemia, eram distribuídos 450 almoços/dia; já no período de isolamento social mais rígido, a quantidade passou para 1.500 marmitas/dia. No final de 2021, passou para 1.000 marmitas/dia).
3 Espaços de Higiene Cidadã	<ul style="list-style-type: none">- Oferta banheiros, chuveiros, bebedouros, alimentação e orientações de saúde à população em situação de rua, possibilitando a realização da higiene básica fundamental.

Fonte: Elaboração CESUAS, Proteção Social Especial - PSE.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Inicialmente, é importante destacar que as orientações técnicas do SUAS apontam que, para cada 200 mil habitantes, deve ser implantado 1 CREAS e que cada equipamento deve atender/acompanhar 80 casos de famílias/indivíduos por mês⁶⁵, o que equivale a 480 no município de Fortaleza em decorrência dos 6 CREAS existentes. Entretanto, considerando a população de Fortaleza⁶⁶, de acordo com o preconizado pela PNAS, Fortaleza deveria ter em funcionamento 14 CREAS.

Levando em conta a capacidade instalada dos CREAS e a população estimada, os acompanhamentos realizados em 2021⁶⁷ foram cerca de 367% acima do quantitativo estimado de 480 de atendimentos/acompanhamentos de famílias/indivíduos por mês, conforme o Gráfico XXII: Acompanhamento do PAEFI, em Fortaleza - Série Histórica.

Importante também é identificar, de maneira aproximada, a qualidade dos serviços prestados no âmbito dos CREAS. Nesse sentido, dentre as informações coletadas no Censo SUAS, o Índice de Desenvolvimento dos CREAS – IDCREAS é um indicador sintético que varia entre 1 e 5 e busca mensurar a qualidade dos serviços; assim, quanto mais próximo de 1, menor será o padrão de qualidade aferido pelo equipamento, enquanto que, quanto mais próximo de 5, maior serão os padrões de qualidade desejáveis. São avaliados Estrutura Física, Recursos Humanos e Serviços e Benefícios. Esse indicador começou a ser avaliado em 2014 e foi informado pelo Ministério até 2018, por enquanto. Segue tabela abaixo contendo a situação por CREAS, conforme os Censos SUAS para os anos informados, organizada em série histórica:

⁶⁵ BRASIL. Portaria n.º 843/2010, que dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC, dos serviços socioassistenciais ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, e dá outras providências.

⁶⁶ IBGE. Em 2021, a população estimada de Fortaleza é de 2.703.391 pessoas.

⁶⁷ Os 6 CREAS realizaram 12.633 acompanhamentos, em 2021, sendo que, de acordo com as normativas e o número de equipamentos existentes, esse valor deveria ter sido de 5.760.



Fortaleza

PREFEITURA

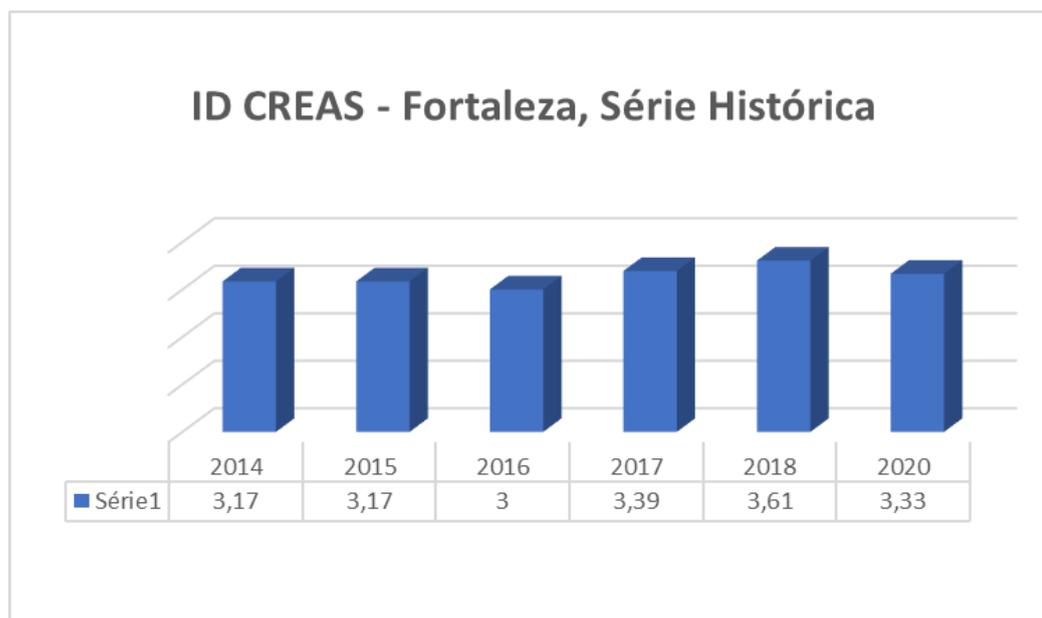
Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

TABELA XVIII: IDCREAS de Fortaleza, por CREAS - Série Histórica

N.º IDENTIFICADOR	CREAS	2014	2015	2016	2017	2018	2020
12304402146	Luciano Cavalcante	3	3,33	2,33	2,33	3,67	3,67
23044094288	RodolfoTeófilo	3	3,33	3,00	4	3,33	3,33
23044097120	ConjuntoCeará	3	3	2,33	3,33	3,33	2,67
23044097164	Alvorada	2,67	3	3,00	3,67	4,33	4
23044097637	Mucuripe	4	4	4,33	4	3,67	3,33
23044098056	Monte Castelo	3,33	2,33	3,00	3	3,33	3
ID CREAS - Fortaleza		3,17	3,17	3,00	3,39	3,61	3,33

Fonte: Elaboração CESUAS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI/MDS.

GRÁFICO XXIV: IDCREAS de Fortaleza, por CREAS - Série Histórica



Fonte: Elaboração CESUAS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI/MDS.



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Em relação à situação dos imóveis onde estão localizados os CREAS de Fortaleza, temos o seguinte:

TABELA XIX: Situação dos Imóveis dos Equipamentos da Média Complexidade, em Fortaleza

MÉDIA COMPLEXIDADE			
Equipamentos sociais	Endereço	Situação do Prédio	Necessidade
CREAS ALVORADA	Rua Crisanto Moreira da Rocha, n.º 650 - Sapiranga	Próprio	Reforma
CREAS CONJUNTO CEARÁ	Avenida Alanis Maria Laurindo de Oliveira, n.º 461, 2ª etapa – Conjunto Ceará	Prédio compartilhado	Construção
CREAS LUCIANO CAVALCANTE	Rua Thompson Bulcão, n.º 853 – Luciano Cavalcante	Próprio	Reforma
CREAS MONTE CASTELO	Rua Gilberto Câmara, n.º 996 – Bairro Ellery	Alugado	Construção
CREAS MUCURIBE	Rua Manoel Jesuíno, n.º 153 – Mucuripe	Próprio	Reformado em 2015
CREAS RODOLFO TEÓFILO	Rua Dom Lino, n.º 1001 - Rodolfo Teófilo	Próprio	Reforma
CENTRO POP UNIDADE BENFICA	Avenida João Pessoa, n.º 4180 – Damas	Alugado	Construção
CENTRO POP UNIDADE CENTRO	Rua Jaime Benévolo, n.º 1059 – José Bonifácio	Alugado	Construção
CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARAPESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	Avenida Dom Manuel, n.º 720 – Centro	Alugado	Serviço não tipificado
REFEITÓRIO SOCIAL	Rua Padre Mororó, n.º 691 - Moura Brasil	Alugado	Construção
ESPAÇO DE HIGIENE CIDADÃ	Avenida Dom Manuel, n.º 1250 - Centro; Rua Pedro II, s/n.º - Parangaba; Praça da Bandeira.	Alugado	Unidade móvel
CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS	Rua 23 de Janeiro, n.º 98 - Cristo Redentor.	Alugado	Construção

Fonte: Elaboração CESUAS, Proteção Social Especial - PSE.



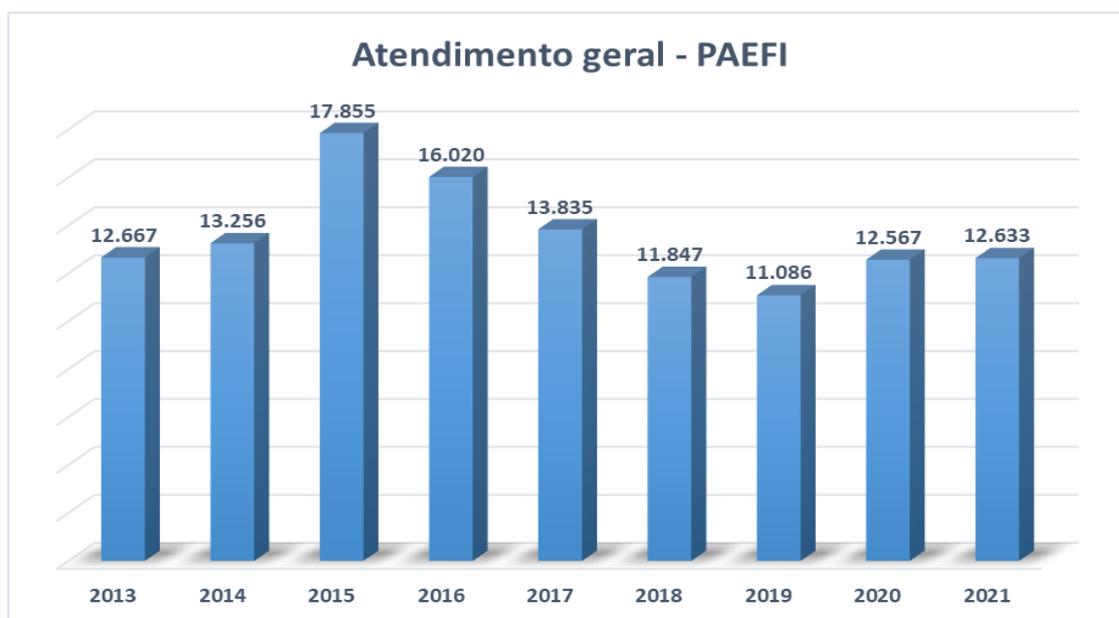
Fortaleza PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Considerando o que já foi exposto sobre o quantitativo insuficiente de CREAS em Fortaleza, ainda é importante destacar a necessidade de implantação dos serviços em prédios próprios, como também a reforma e/ou a ampliação de alguns serviços já existentes para atender as orientações do Ministério da Cidadania, visando melhorar a qualidade nos serviços ofertados à população.

Ainda sobre os CREAS, o principal serviço executado nesses equipamentos é o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos — PAEFI, que compreende apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos⁶⁸. Em Fortaleza, o PAEFI apresenta o maior volume de ações no CREAS, com cerca de 121.766 atendimentos de 2013 a 2021, uma média de 13.529/ano. Nesse caso, é possível constatar que durante a pandemia o volume de atendimentos foi superior ao ano pré-pandemia, com quase 1.500 casos a mais, conforme o gráfico abaixo:

GRÁFICO XXV: Atendimento Geral do PAEFI, Fortaleza - Série Histórica



Fonte: Elaboração CESUAS, Proteção Social Especial - PSE.

⁶⁸ BRASIL. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Reimpressão, 2014.

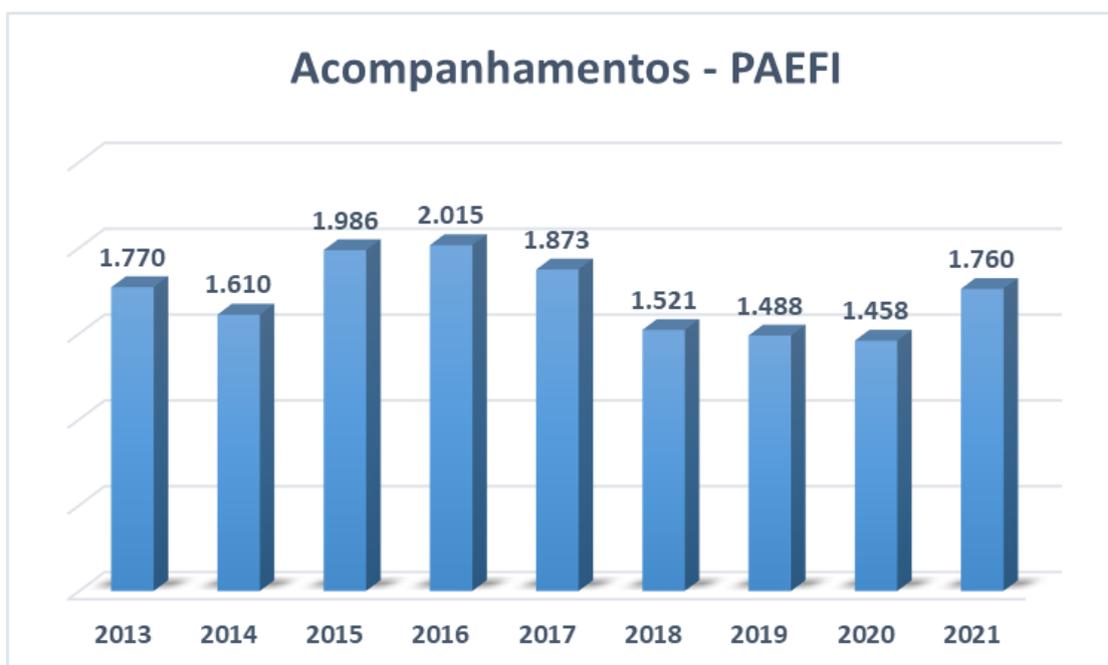


Fortaleza PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Dos atendimentos realizados nos equipamentos, conforme o recorte temporal apresentado no gráfico acima, os acompanhamentos PAEFI contabilizam 15.481 famílias acompanhadas em situação de risco social, uma média de 1.720/ano, com o aumento de casos no segundo ano de pandemia, depois de passar três anos com os números bastante próximos, de acordo com o gráfico abaixo:

GRÁFICO XXVI: Acompanhamento do PAEFI, Fortaleza – Série Histórica



Fonte: Elaboração CESUAS, Proteção Social Especial - PSE.

Ademais, os CREAS também realizam atendimentos à violação de direitos de pessoas idosas e com deficiência, bem como acompanhamento a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

Sobre a situação dos idosos, no contexto do PAEFI, é possível observar que vem ocorrendo a diminuição ao longo dos anos dos atendimentos referentes à violência intrafamiliar, seja de ordem física, seja psicológica, ou seja sexual, conforme aponta a série histórica apresentada no gráfico abaixo:



Fortaleza PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

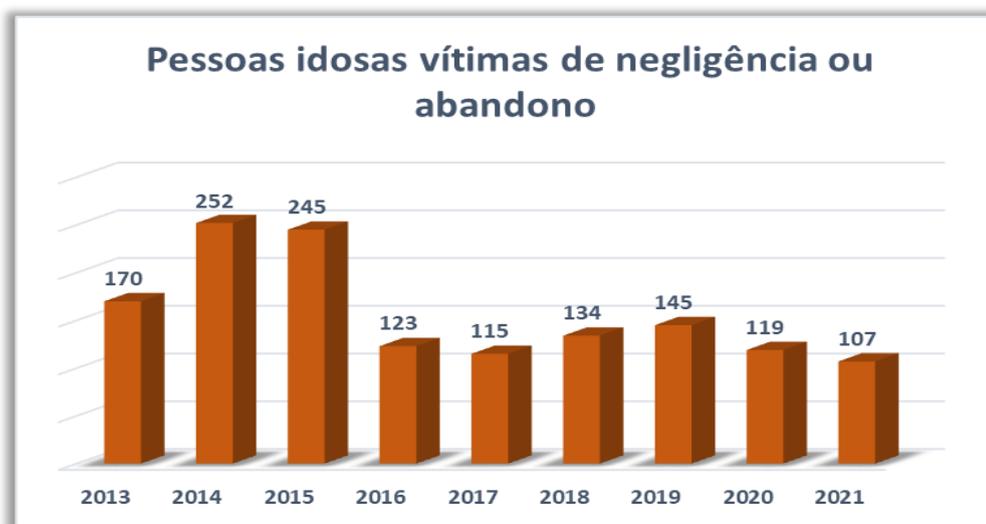
GRÁFICO XXVII: Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual), em Fortaleza - Série Histórica



Fonte: Elaboração CESUAS, Proteção Social Especial - PSE.

No que se refere aos idosos vítimas de negligência ou abandono, os números caminharam próximos nos últimos seis anos, entre 107 e 145, sendo o pico de atendimentos em 2019, seguido por dois anos de queda, conforme o gráfico abaixo:

GRÁFICO XXVIII: Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono, em Fortaleza - Série Histórica



Fonte: Elaboração CESUAS, Proteção Social Especial - PSE.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Com relação aos atendimentos à violação de direitos de pessoas com deficiência, ainda no âmbito do PAEFI, a série histórica apresenta que houve um acréscimo no número de atendimentos dessas pessoas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual), especialmente em 2021, com o maior registro para o referido ano, conforme o gráfico abaixo:

GRÁFICO XXIX: Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual), em Fortaleza - Série Histórica



Fonte: Elaboração CESUAS, Proteção Social Especial - PSE.

No que se refere aos atendimentos de pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono nos últimos anos (inclusive antes da pandemia), assim como também ocorreu no tocante aos atendimentos referentes às vítimas de violência intrafamiliar, a série histórica apresenta que houve um crescimento no número de atendimentos, sobretudo em 2021, com o maior registro para o ano em questão, conforme o gráfico abaixo:

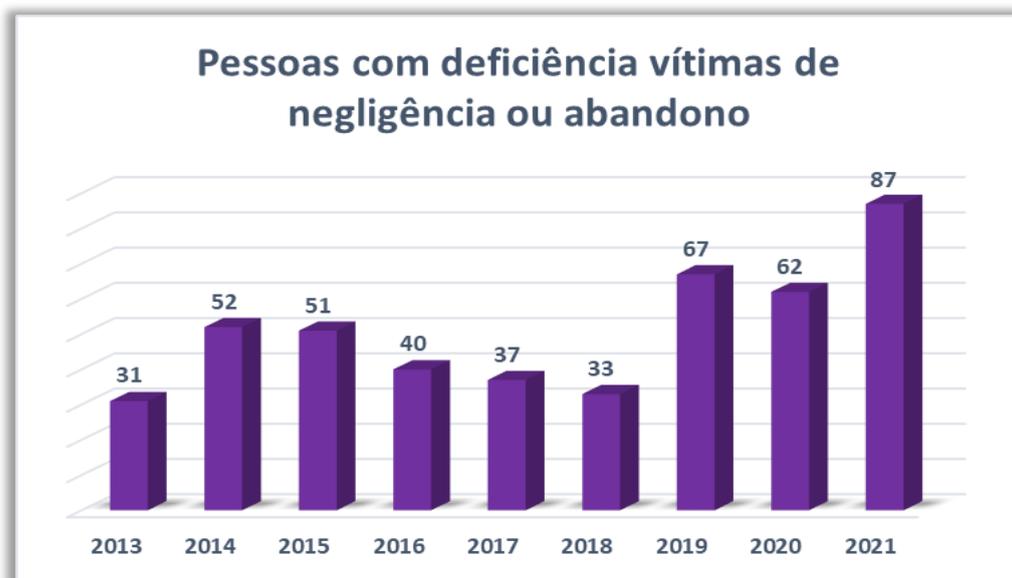


Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

GRÁFICO XXX: Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono, em Fortaleza - Série Histórica



Fonte: Elaboração CESUAS, Proteção Social Especial - PSE.

Outro serviço executado no contexto da Média Complexidade é o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSE, que se caracteriza⁶⁹ pelo acompanhamento de adolescentes e suas famílias no cumprimento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, por meio do atendimento especializado, na escuta qualificada, considerando que tal acompanhamento seja realizado de forma integrada aos demais serviços socioassistenciais e às políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer.

No município, os atendimentos seguem o que preconiza o Manual de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Fortaleza⁷⁰, com

⁶⁹ BRASIL. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016.

⁷⁰ O Manual busca padronizar os fluxos de atendimento e acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de MSE de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, tendo como principais contribuições: 1. ATENDIMENTO EM REDE (ressignificar o papel do CREAS como articulador do Sistema Socioeducativo; atender o adolescente o mais próximo possível de sua comunidade de origem; fortalecer a referência e a contrarreferência); 2. PIA COM ENFOQUE



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

destaque para alguns avanços, dentre estes, a existência de equipe técnica de referência exclusiva para o serviço de MSE em todos os CREAS, com profissionais de acordo com o que preconiza o SINASE e aprovados em seleção pública, tal como a existência do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Fortaleza, conforme estabelece o SINASE.

Entretanto, ainda é possível apontar alguns desafios para a efetivação do Plano Municipal de MSE, tais como: fortalecer a articulação intersetorial para a execução das MSE em Meio Aberto; firmar parceria com entidades da sociedade civil e demais órgãos de governo para o cumprimento da PSC; garantir a oferta das ações complementares na rede socioassistencial e nas políticas setoriais; estabelecer fluxos e competências nas instâncias do sistema de garantia de direitos e da rede socioassistencial; garantir a elevação da escolaridade dos adolescentes atendidos, tendo em vista o alto índice de evasão escolar; e inserir os adolescentes e suas famílias em atividades de formação profissional e no mercado de trabalho, devido ao baixo nível de escolaridade.

Para mais, a pandemia de COVID-19 chegou ao Ceará de uma forma avassaladora e gerou uma grande crise sanitária e humana. Tal crise instaurou-se, também, nos sistemas prisionais e socioeducativos não apenas no Estado, mas em todo o país, vindo a requerer das Autoridades a tomada de providências para evitar o alastramento ainda maior dos casos da doença.

Em relação às medidas socioeducativas, seu prosseguimento teve seu curso suspenso diante do cenário de pandemia, em que o Ministério da Saúde, no dia 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria GM/MS n.º 188/2020, declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, assim como tendo por base a Lei Federal n.º 13.979/2020

RESTAURATIVO (distinguir o que é responsabilidade do adolescente e o que é garantia de direitos; diferenciar o cumprimento da LA do cumprimento da PSC; utilizar metodologias com Enfoque Restaurativo). FORTALEZA. Manual de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Fortaleza, 2016. Disponível em: <<https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/images/PDF-MANUAL-DE-MEDIDAS-SOCIOEDUCATIVAS-LEITURA.pdf>>. Acesso em: 29/12/2021.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

e o Decreto do Estado do Ceará n.º 33.519/2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento dessa situação de emergência.

Dessa forma, foram expedidas as Portarias n.º 001/2020 e n.º 05/2020 pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, sob a Comarca de Fortaleza – Secretaria da 5ª Vara da Infância e Juventude, suspendendo o cumprimento das medidas socioeducativas de semiliberdade, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade. Posto isso, o cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto foi suspenso a partir de 31 de março de 2020.

O retorno aos atendimentos, de modo remoto, deu-se apenas em setembro de 2020, contudo já apresentando redução do quantitativo de adolescentes, fato este já em reflexo das providências tomadas junto aos órgãos judiciais e Varas da Infância e da Juventude em seus processos. Tais questões basearam-se nos princípios, também, da atualidade e da brevidade, de acordo com o Art. 100 do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme segue:

Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas: (Incluído pela Lei n.º 12.010, de 2009) Vigência

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos: crianças e adolescentes são os titulares dos direitos previstos nesta e em outras Leis, bem como na Constituição Federal; (Incluído pela Lei n.º 12.010, de 2009) Vigência

II- proteção integral e prioritária: a interpretação e aplicação de toda e qualquer norma contida nesta Lei deve ser voltada à proteção integral e prioritária dos direitos de que crianças e adolescentes são titulares; (Incluído pela Lei n.º 12.010, de 2009) Vigência

III - responsabilidade primária e solidária do poder público: a plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e a adolescentes por esta Lei e pela Constituição Federal, salvo nos casos por esta expressamente ressalvados, é de responsabilidade primária e solidária das 3 (três) esferas de governo, sem prejuízo da municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais; (Incluído pela Lei n.º 12.010, de 2009) Vigência

IV - interesse superior da criança e do adolescente: a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto; (Incluído pela Lei n.º 12.010, de 2009) Vigência

V- privacidade: a promoção dos direitos e proteção da criança e do



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada; (Incluído pela Lei n.º 12.010, de 2009)

Vigência

VI - intervenção precoce: a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida; (Incluído pela Lei n.º 12.010, de 2009) Vigência

VII - intervenção mínima: a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente; (Incluído pela Lei n.º 12.010, de 2009) Vigência

VIII - proporcionalidade e atualidade: a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada; (Incluído pela Lei n.º 12.010, de 2009) Vigência [...].

Com base no ECA e no SINASE, a contemporaneidade na execução das medidas socioeducativas revela especial relevância em razão da existência de limite de idade para o seu cumprimento, nos termos dos artigos 2º, parágrafo único, e 121, § 5º, do ECA.

O Superior Tribunal de Justiça afirmou ainda que o prolongamento da fixação das medidas cautelares impostas “até que seja decretado o fim da pandemia pelo novo Coronavírus atenta contra os princípios da brevidade, da excepcionalidade, da atualidade e da proporcionalidade” e que as medidas socioeducativas têm caráter pedagógico, que o adolescente é pessoa em desenvolvimento e sujeito à proteção integral.

Dessa forma, ocorreram casos em que a medida socioeducativa foi extinta por falta de interesse de agir, tendo em vista a suspensão da execução e considerando o princípio da atualidade, com base no art. 46 da Lei n.º 12.594/12 - Lei do SINASE, refletindo na redução do número de adolescentes encaminhados para cumprimento de medidas socioeducativas.

Levando em conta o que foi implementado em relação à qualificação das informações de execução nos instrumentais de coleta de dados, bem como os avanços e as dificuldades, os dados do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto referentes ao município de Fortaleza, durante os anos de 2013 a 2021, apontam a redução no número de adolescentes em cumprimento de LA,



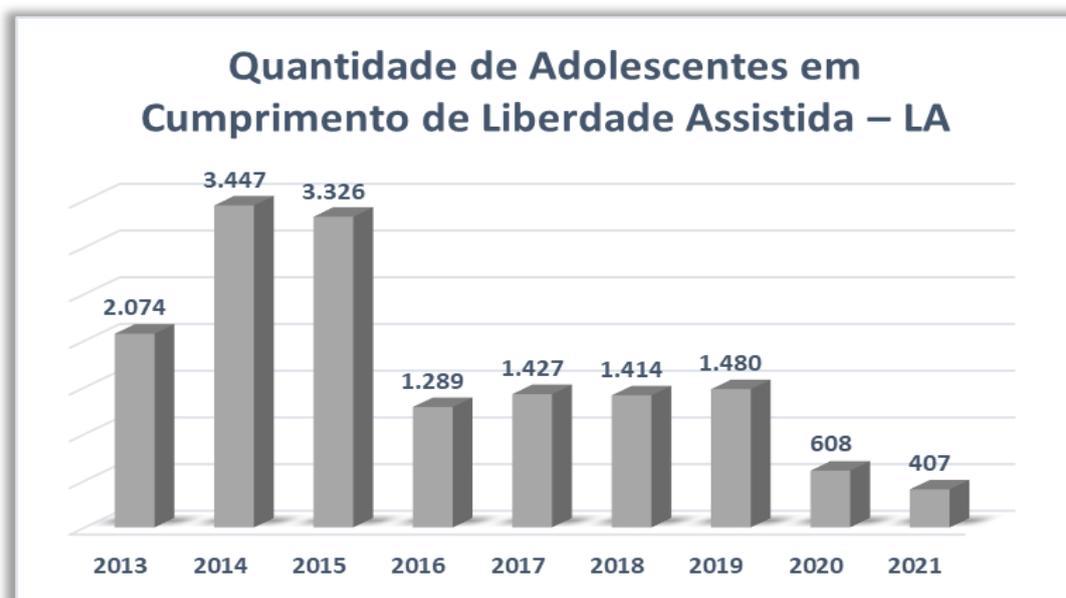
Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

especialmente nos anos da pandemia de COVID-19, com menor número no segundo ano de pandemia, conforme o gráfico abaixo:

GRÁFICO XXXI: Quantidade de Adolescentes em Cumprimento de Liberdade Assistida - LA, em Fortaleza - Série Histórica



Fonte: Elaboração CESUAS, Proteção Social Especial - PSE.

No caso de adolescentes em cumprimento de PSC, os anos de 2013 a 2021 também apontam a redução no número de adolescentes, principalmente nos anos da pandemia de COVID-19, com menor número no segundo ano de pandemia, conforme o gráfico abaixo:

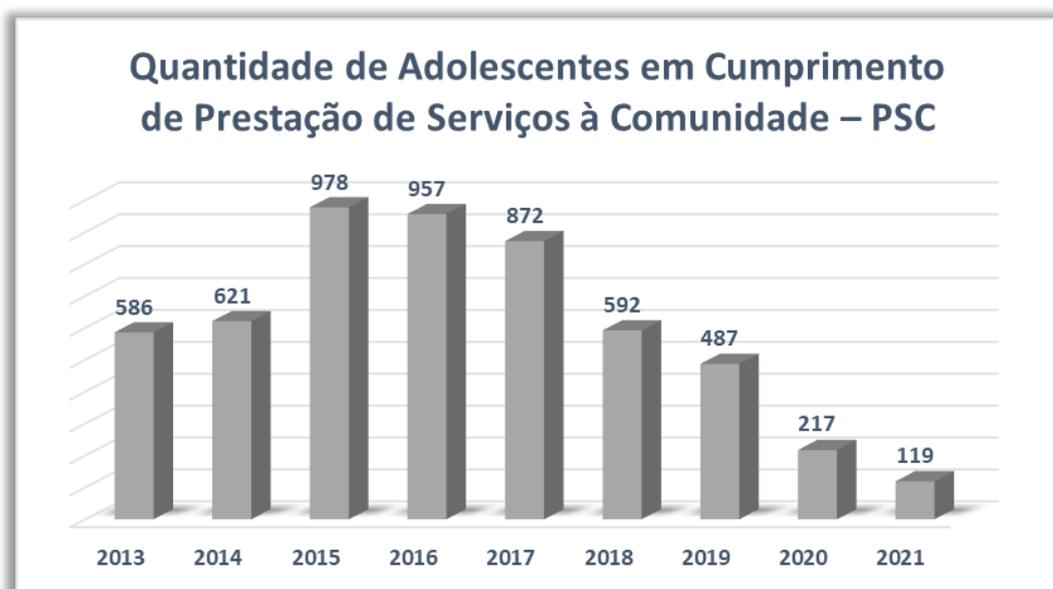


Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

GRÁFICO XXXII: Quantidade de Adolescentes em Cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, em Fortaleza - Série Histórica



Fonte: Elaboração CESUAS, Proteção Social Especial - PSE.

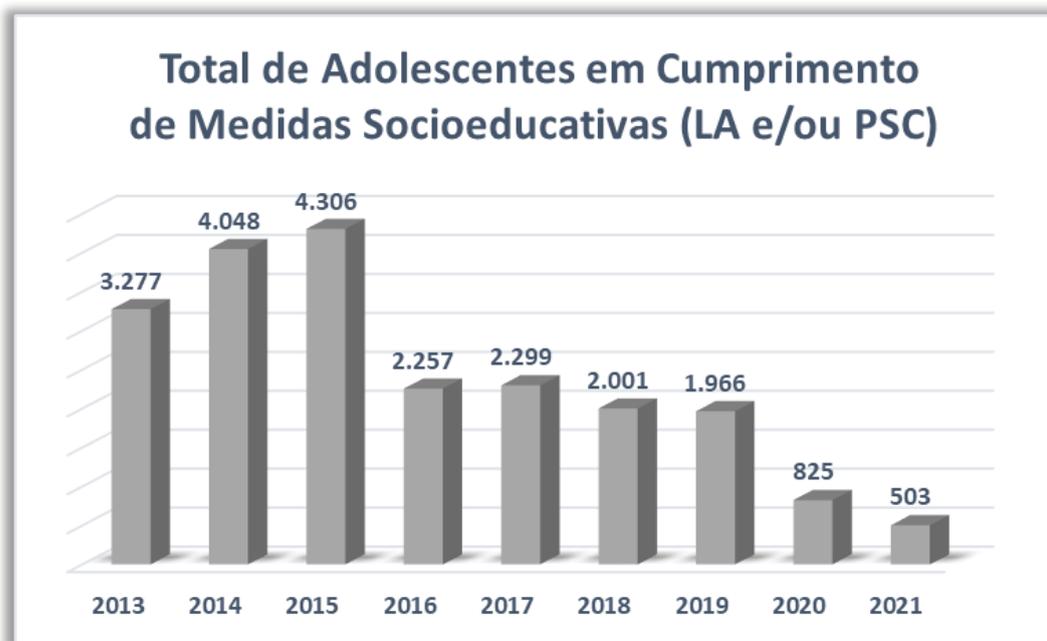
Observando isoladamente o quantitativo de LA e de PSC, constata-se que 2015 foi o ano em que houve o maior número de adolescentes sendo acompanhados em algum dos dois tipos de medidas socioeducativas em meio aberto. Por outro lado, analisando o quantitativo das duas medidas somadas, evidencia-se exatamente essa situação, com declínio a partir de 2016, inclusive com queda acentuada nos anos subsequentes, especialmente nos anos da pandemia de COVID-19, com menor número para o segundo ano de pandemia, o que não significa dizer que diminuiu o número de adolescentes que cometeram atos infracionais em Fortaleza, mas sim que ocorreu uma redução significativa no encaminhamento da 5ª Vara da Infância e da Juventude para os acompanhamentos pelos CREAS.



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

GRÁFICO XXXIII: Total de Adolescentes em Cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, em Fortaleza - Série Histórica



Fonte: Elaboração CESUAS, Proteção Social Especial/PSE.

Outrossim, o CREAS também oferta o Serviço Especializado em Abordagem Social, que identifica, nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. O referido serviço tem série histórica registrada a partir do ano de 2014, sendo observável que vem apresentando dados variáveis ao longo dos anos, com diminuição significativa no primeiro ano de pandemia, em 2020, mas já com aumento no ano seguinte, conforme gráfico abaixo:



Fortaleza PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

GRÁFICO XXXIV: Pessoas Abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, em Fortaleza - Série Histórica



Fonte: Elaboração CESUAS, Proteção Social Especial - PSE.

Ainda no âmbito da Média Complexidade, há os atendimentos à população em situação de rua. Nesse sentido, de acordo com o Decreto n.º 7.053/2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular. Assim, utilizam logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos, etc.) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente; bem como acessam os serviços das unidades públicas para pernoite temporária ou moradia provisória.

O principal equipamento para o atendimento da população em situação de rua é o Centro POP⁷¹, sendo em Fortaleza duas unidades com capacidade de atendimento referenciada de 400 pessoas/indivíduos por mês. As orientações

⁷¹ Previsto no Decreto n.º 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População de Rua, e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.



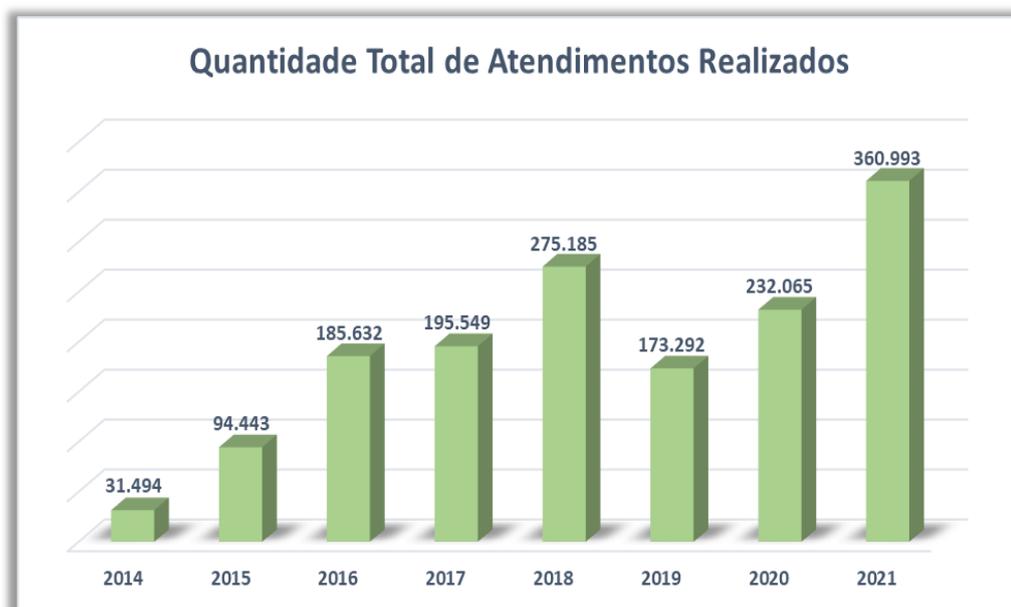
Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

técnicas⁷² do SUAS apontam que cada unidade deve ter capacidade instalada de atendimento correspondente à capacidade potencial para ofertar o atendimento a indivíduos e famílias, de modo que possa comportar o acompanhamento mensal de até 80 casos (famílias/indivíduos por mês). Sobre os atendimentos à população em situação de rua, realizados pelas equipes dos Centros POP do município, dentre eles atendimentos individualizados concernentes ao Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e abordagens alusivas ao Serviço Especializado em Abordagem Social, Fortaleza apresenta o seguinte cenário:

GRÁFICO XXXV: Quantidade Total de Atendimentos Executados pelas Equipes dos Centros POP, em Fortaleza - Série Histórica



Fonte: Elaboração CESUAS, Proteção Social Especial - PSE.

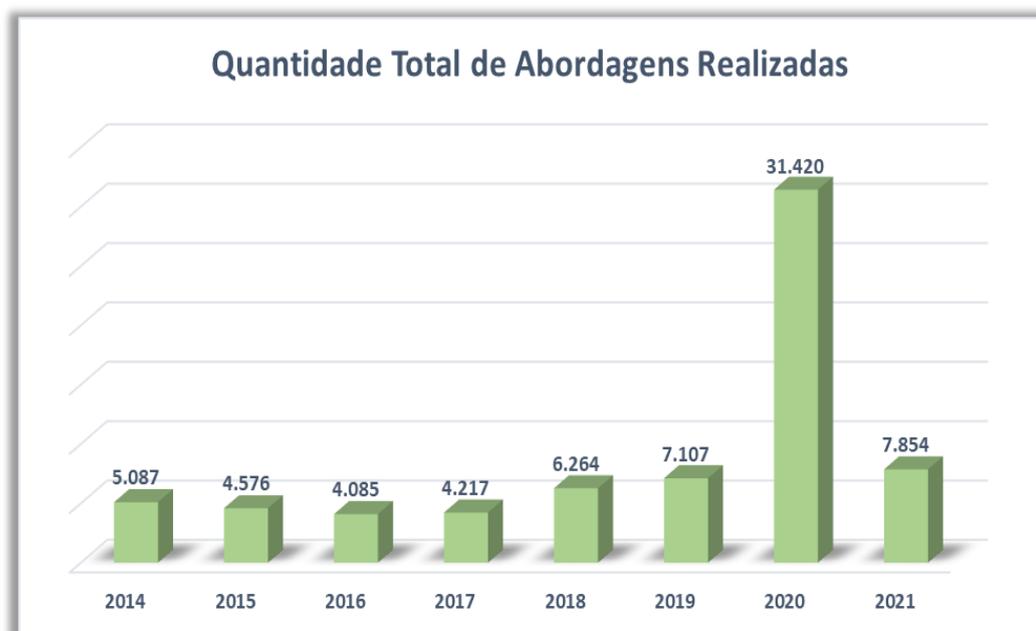
⁷² BRASIL. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, Brasília: 2011.



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

GRÁFICO XXXVI: Quantidade Total de Abordagens Realizadas pelos Centros POP, em Fortaleza - Série Histórica



Fonte: Elaboração CESUAS, Proteção Social Especial - PSE.

De acordo com os dois gráficos acima, é possível observar que os atendimentos realizados no âmbito do Centro POP cresceram muito nos últimos dois anos, conforme série histórica registrada a partir do ano de 2014. No caso do primeiro gráfico, é observável que vem apresentando dados variáveis ao longo dos anos, mas no último ano teve acréscimo de mais de 85.000 atendimentos, em relação ao ano com o maior número de atendimentos antes da pandemia, ou seja, dos últimos quatro anos, três apresentaram números recordes de atendimentos (com e sem pandemia).

No que se refere às abordagens realizadas pelas equipes do Centro POP, os últimos quatro anos foram os que tiveram maior volume, com destaque acentuado para 2020 que apresentou um número quatro vezes maior do que o ano de 2021, o qual tinha o maior número de abordagens, considerando os números apresentados



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

nos demais anos.

Outro equipamento da Média Complexidade é o Centro de Convivência para Pessoas em Situação de Rua, que possui capacidade de atendimento referenciada para 200 pessoas/dia, ofertando espaço de convivência e serviços como acolhida, atividades culturais e de sociabilidade, encaminhamento à rede de serviços, higienização, lavagem de roupa e alimentação.

O Centro-Dia de Referência para Pessoas Idosas é um serviço tipificado nas normativas⁷³ e é destinado aos idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, dentre outras.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente dos cuidados prolongados. Segue tabela contendo o número de pessoas atendidas nos serviços do equipamento supracitado nos anos de 2019 e de 2020.

⁷³ Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, 2014; Política Nacional do Idoso, 1994, e Estatuto do Idoso, 2003.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

TABELA XXXVII: Número de Pessoas Atendidas pelo Centro-Dia de Referência para Pessoas Idosas, em Fortaleza

Pessoas atendidas nos serviços do Centro-Dia para Pessoas Idosas	2019	2020	2021
	179	183	53

Fonte: Elaboração CESUAS, Proteção Social Especial - PSE.

O Refeitório Social também compõe a Média Complexidade. Inaugurado em junho de 2019, é mais um serviço que incrementa a atenção à população em situação de rua de Fortaleza, promovendo acesso à alimentação saudável e orientada por nutricionistas. No local, situado estrategicamente no Centro⁷⁴, onde, segundo o Censo realizado, é o local de maior concentração desse público, são oferecidas 1.000 refeições diárias.

No contexto da pandemia, atendendo às medidas de prevenção à disseminação da COVID-19, o Refeitório Social adequou a operacionalização do serviço às necessidades sanitárias. Os almoços, que antes eram servidos no interior do equipamento, passaram a ser distribuídos em marmitas descartáveis, nos dois turnos, manhã e tarde, no Parque das Crianças, evitando assim a aglomeração dos usuários no interior da Unidade. E a distribuição da sopa, no turno da tarde, continuou sendo no próprio Refeitório Social. A oferta de refeições passou de 450 por dia para 1.500 e, atualmente, sendo 1.000, tendo em vista o aumento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. Contudo, objetivando diminuir a concentração de usuários no Parque das Crianças, a oferta de almoço foi direcionada também aos Espaços de Higiene Cidadã, situados no Centro, Parangaba e Praia de Iracema, e no próprio Refeitório Social.

Os Espaços de Higiene Cidadã consistem em três espaços fixos nos quais as pessoas que vivem em situação de rua podem realizar a higiene básica

⁷⁴ Rua Padre Mororó, n.º 686 - Centro.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

fundamental. Essas unidades funcionam de domingo a domingo, das 9h às 19h. A capacidade de atendimento corresponde a 100 pessoas por dia em cada espaço; considerando que são três espaços funcionando o mês inteiro, contabilizam 9.000 atendimentos por mês. Ademais, as pessoas atendidas recebem orientação para procurar o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), para serviços e encaminhamentos socioassistenciais.

5.2.2 Serviços ofertados no âmbito da Alta Complexidade

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por sua vez, tem como objetivo ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário.

Para tanto, nesse contexto da Alta Complexidade, o município de Fortaleza implantou a Central de Regulação de Vagas⁷⁵ em 2016, que tem por atribuição controlar o acesso de crianças, adolescentes e pessoas que necessitem de proteção integral em diferentes faixas etárias, dentre elas as pessoas em situação de rua. Nessa estrutura de informação, foram centralizadas as demandas de acolhimento, promovendo a otimização e a organização do fluxo de distribuição das vagas dos serviços de acolhimento institucional⁷⁶. Nesse sentido, compete à Central de Regulação de Vagas a avaliação e o atendimento das solicitações e determinações. Sobre as demandas apresentadas e acolhidas, segue a Série Histórica:

⁷⁵ Portaria n.º 053/2021/SDHDS, que dispõe sobre a criação e o funcionamento da Central de Regulação de Vagas para acolhimento institucional no âmbito da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS.

⁷⁶ I — Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em suas distintas modalidades, quais sejam: a) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças de 0 a 12 anos; b) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças de 12 a 18 anos; II — República Jovem, para jovens de 18 a 21 anos; III — Serviço de Acolhimento para Mulheres e Famílias; IV — Abrigo para Homens em situação de rua; Casa de Passagem.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

**TABELA XXI: Atendimentos da Central de Regulação de Vagas em Fortaleza
- Série Histórica**

CENTRAL DE VAGAS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
N.º de Demandas	73	277	317	407	354	1.243
Via Conselho Tutelar	56	226	248	277	226	718
Outros (Equipamentos da SDHDS, entidades que atendam a população em situação de rua, serviços de saúde, serviços de abordagem social, dentre outros)	4	51	69	130	128	525
Acolhidos	40	191	233	268	254	188
Não Acolhidos	33	86	84	139	100	1055

Fonte: Elaboração CESUAS, Proteção Social Especial - PSE.

Salienta-se que, a partir do dia 1º de outubro de 2020, a Central de Regulação de Vagas passou a funcionar 24 horas por dia.

Levando em conta a forma de acesso, atualmente, os serviços da Alta Complexidade executados diretamente pelo município, através da SDHDS, apresentam-se da seguinte forma:

TABELA XXII: Serviços Ofertados na Alta Complexidade, execução direta e cogestão

EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS OFERTADOS - ALTA COMPLEXIDADE
15 Serviços de Acolhimento Institucional, nas	- 7 específicos para crianças e adolescentes (pessoas com menos de 18 anos), subdivididos da seguinte forma: 3 unidades para crianças, 2 para meninas adolescentes e 2 para meninos adolescentes;



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

modalidades de Abrigo Institucional, Casa de Passagem e Pousada Social, sendo:	- 3 específicos para jovens, na modalidade de República (entre 18 e 21 anos); - 5 para pessoas que vivenciam situação de moradia nas ruas, divididos da seguinte forma: 1 Abrigo Institucional para Mulheres e Famílias, 1 Abrigo Institucional para Homens, 1 Casa de Passagem para Homens, 2 Pousadas Sociais para homens e mulheres adultos.
1 Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ⁷⁷	Às crianças e aos adolescentes afastados da convivência familiar por medida protetiva judicial, é ofertado o direito à convivência familiar e comunitária, de forma provisória e temporária.

Fonte: Elaboração CESUAS, Proteção Social Especial - PSE.

Além dos serviços acima, executados de forma direta ou através da Cogestão com Organizações da Sociedade Civil por intermédio da SDHDS e de acordo com a base de dados do CadSUAS⁷⁸ referente a Unidades de Acolhimento (dezembro de 2021), Fortaleza conta com 42 serviços de acolhimento institucional, com capacidade de atendimento de 1.480 vagas. Nesse universo, são 15 de natureza governamental e 27, não governamental. Ressalta-se que, integrando o quantitativo supracitado de acolhimentos no CadSUAS, está o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), que é uma modalidade de acolhimento a partir da inserção da criança e/ou do adolescente em uma família acolhedora preparada e selecionada para tal.

Sobre os serviços de natureza governamental, os perfis foram apresentados na TABELA XXII: Serviços Ofertados na Alta Complexidade, execução direta e cogestão. Quanto aos serviços de natureza não governamental, 11 atendem

⁷⁷ Lei n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, Arts. 19 e 23.

⁷⁸ O CadSUAS é o sistema de cadastro do SUAS, que comporta todas as informações relativas a prefeituras, órgão gestor, fundo e conselho municipal e entidades que prestam serviços socioassistenciais.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

crianças, adolescentes e jovens até 21 anos; 7 atendem pessoas e famílias em situação de rua e 8 atendem pessoas idosas.

Dentre os 42 serviços de acolhimento, merecem destaque os 6 que recebem exclusivamente pessoas no período em que estão realizando tratamento de saúde, conforme Lei Complementar n.º 187/2021⁷⁹. A legislação supracitada prevê serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, conforme o Art. 29, IV.

Considerando as peculiaridades dos serviços de acolhimento frente à dinâmica do município de Fortaleza, observa-se que os maiores desafios são: o recebimento de adolescentes ameaçados por facções criminosas, a oferta de novas vagas que permitam o atendimento de grupos de irmãos no mesmo serviço de acolhimento, bem como de crianças e adolescentes com deficiência.

A fim de especificar o que foi mencionado, que Fortaleza conta com 15 Serviços de Acolhimento Institucional, sob execução direta ou cogestão com Organizações da Sociedade Civil, há 7 para o atendimento de crianças e adolescentes, a saber:

⁷⁹ A referida Lei dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

TABELA XXIII: Acolhimentos Institucionais de Crianças e Adolescentes

ACOLHIMENTOS	PERFIL	IMPLANTAÇÃO	VAGAS	TIPO DE EXECUÇÃO	SITUAÇÃO DO PRÉDIO
Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Acolhimento I	Acolhimento provisório e excepcional para adolescentes (de 12 a 18 anos), do sexo masculino, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.	30/01/2009	20	Cogestão	Alugado
Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Acolhimento II	Acolhimento provisório e excepcional para adolescentes (de 12 a 18 anos), do sexo feminino, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.	18/05/2007	20	Cogestão	Alugado
Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Acolhimento III	Acolhimento provisório e excepcional para crianças (de zero a 12 anos), de ambos os sexos, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.	04/02/2015	20	Cogestão	Alugado

Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Acolhimento IV	Acolhimento provisório e excepcional para crianças (de zero a 12 anos), de ambos os sexos, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.	24/04/2016	20	Cogestão	Alugado
Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Acolhimento V	Acolhimento provisório e excepcional para crianças (de 7 a 12 anos), de ambos os sexos, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.	25/03/2020	20	Cogestão	Alugado
Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Acolhimento VI	Acolhimento provisório e excepcional para adolescentes (de 12 a 18 anos), do sexo masculino, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.	26/03/2020	10	Cogestão	Alugado
Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Acolhimento VII	Acolhimento provisório e excepcional para adolescentes (de 12 a 18 anos), do sexo feminino, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.	06/04/2020	10	Cogestão	Alugado

TABELA XXIV: Acolhimentos Institucionais de Jovens

ACOLHIMENTOS	PERFIL	IMPLANTAÇÃO	VAGAS	TIPO DE EXECUÇÃO	SITUAÇÃO DO PRÉDIO
República I	Atendimento para jovens dos 18 aos 21 anos, após desligamento de serviços de acolhimento pela maioridade, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para autossustentação.	05/08/2019	6	Indireta	Alugado
República II		05/08/2019	6	Indireta	Alugado
República III		05/08/2019	6	Indireta	Alugado

TABELA XXV: Acolhimentos Institucionais de Adultos e Famílias

ACOLHIMENTOS	PERFIL	IMPLANTAÇÃO	VAGAS	TIPO DE EXECUÇÃO	SITUAÇÃO DO PRÉDIO
Abrigo Institucional para Homens em Situação de Rua	Oferta acolhimento provisório a pessoas adultas (a partir de 18 anos completo), do sexo e identidade de gênero masculino, que estão com seus direitos violados, com os vínculos familiares e/ou comunitários fragilizados e/ou rompidos; que se encontram em situação de desabrigo, impossibilitadas temporariamente de suprir suas	24/04/2014	50	Direta	Alugado



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

	necessidades, bem como sem condições de prover seu retorno imediato ao lar.				
--	---	--	--	--	--

Casa de Passagem Elisabete de Almeida Lopes	Oferta acolhimento provisório a pessoas adultas (a partir de 18 anos completo), do sexo e identidade de gênero masculino, que estão em situação de abandono, migração, em trânsito, com seus direitos violados, com os vínculos familiares e/ou comunitários fragilizados e/ou rompidos; que se encontram em situação de desabrigo, impossibilitadas temporariamente de suprir suas necessidades, bem como sem condições de prover seu retorno imediato ao lar.	01/07/2010	50	Direta	Próprio
Abrigo Institucional para Mulheres e Famílias em Situação de Rua	Oferta acolhimento provisório a pessoas adultas, do sexo e identidade de gênero feminino, que estão com seus direitos violados, com os vínculos familiares e/ou comunitários fragilizados e/ou rompidos; que se encontram em situação de desabrigo sozinhas e/ou com sua respectiva família, impossibilitadas temporariamente de suprir suas necessidades, bem como sem condições de prover seu retorno imediato ao lar.	24/04/2014	50	Direta	Alugado
Pousada Social I - Cirlândia Rodrigues de Oliveira	Espaços de acolhida noturna e provisória à população em situação de rua, garantindo acomodações seguras em condições dignas, todos os dias da semana, bem como espaços adequados para a realização de necessidades de higiene pessoal e sanitárias.	01/12/2014	100	Direta	Alugado
Pousada Social II - Meire Hellen de Oliveira Jardim		02/09/2019	100	Direta	Alugado

Elaboração CESUAS, Proteção Social Especial - PSE.



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Outro serviço da Alta Complexidade é o serviço de acolhimento familiar⁸⁰ - Serviço Família Acolhedora, que oferta a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva judicial, o direito à convivência familiar e comunitária, de forma provisória e temporária. Em dezembro de 2021, eram atendidos 16 indivíduos nessa modalidade, indicada como primeira alternativa após as tentativas de fortalecimento dos vínculos familiares.

TABELA XXVI: Proteção Social Especial

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
PRODUTOS	REALIZADO			
	2018	2019	2020	2021
Centros-Dia existentes (n.º)	2	2	2	1
Pessoas atendidas no Centro-Dia para PCD	540	502	325	-
Unidades de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua existentes (nº)	4	5	5	5
Vagas ofertadas para população em situação de rua (nº)	230	350	350	350
Pessoas em situação de rua atendidas nos Abrigos (nº)	1.834	1.775	2.039	2.272
Unidades de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (execução direta ou cogestão)	4	4	7	7
Vagas ofertadas para crianças e adolescentes em instituições de acolhimento institucional (execução direta ou cogestão) (nº)	90	90	120	120
Crianças e adolescentes atendidos nos acolhimentos institucionais (nº)	216	238	224	202
Atendimentos realizados no Centro de Convivência (nº)	244.438	223.267	161.288	94.935
Atendimentos realizados no Projeto Novos Caminhos	Eixo1 - 200 pessoas atendidas; Eixo 2 – 268 inscritas			

⁸⁰ Previsto na Lei 8.069/1990, no Art. 34 e seus parágrafos.



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

	nos cursos, destas, 199 concluíram, sendo pagas 368 ajudas de custos; Eixo 3 - 100 pessoas participaram da vivência prática; Eixo 4 - 52 pessoas recebendo auxílio-moradia.			
Atendimentos realizados na Pousada Social (n°)	19.986	21.867	50.555	58.865
Vagas ofertadas por Termo de Parcerias para acolhimento de idosos (n°)	27	270	0	0

Elaboração CESUAS, Proteção Social Especial – PSE.

6 SERVIÇOS/PROGRAMAS/PROJETOS/BENEFÍCIOS COM AÇÕES INTERSETORIAIS

6.1 Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais – ou CadÚnico – é uma base de dados que agrupa informações sobre as famílias brasileiras de baixa renda, conforme dispõe o Decreto n.º 6.135/2007. Ainda de acordo com a referida legislação, são consideradas famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa (per capita) ou renda familiar de até três salários mínimos.

A partir da inclusão no CadÚnico, as famílias são identificadas em suas condições objetivas, sendo possível definir a composição do grupo familiar, situação de escolarização e inserção na rede escolar, acesso aos serviços de saúde,



Fortaleza PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

condições laborais e de acesso a políticas de saneamento básico e situação do domicílio. Conhecendo e identificando a situação geral das famílias, elas podem ser incluídas em programas sociais. Desse modo, a partir dos dados obtidos, é possível conhecer as demandas populacionais e traçar ações e políticas públicas, a fim de alcançar essa população com programas de transferência de renda a programas habitacionais.

Em Fortaleza, o atendimento acontece de forma descentralizada em 46 Unidades de Atendimento localizadas nos 27 CRAS, nos 6 CREAS, nos 2 Centros POP; nos 2 Vapt Vupt, de Messejana e de Antônio Bezerra; 1 na Secretaria das Cidades; 1 no Centro de Inclusão Tecnológica e Social - CITS José Walter e 7 funcionando nos espaços das Secretarias Regionais.

De acordo com a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI/Ministério da Cidadania⁸¹, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em novembro de 2021 era de 459.269, dentre as quais:

- 260.425 são classificadas como em situação de extrema pobreza;
- 33.375 são classificadas como em situação de pobreza;
- 90.612 possuem renda per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo;
- 74.857 possuem renda superior a $\frac{1}{2}$ salário mínimo.

Ainda para o mesmo período de referência e utilizando a fonte supracitada, o número de famílias com cadastro atualizado é de 263.545. Esse quantitativo corresponde à taxa de atualização de 57% em relação ao total de famílias cadastradas no universo do CadÚnico. Caso seja feito um recorte de renda, a taxa de atualização cadastral para as famílias com renda per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo é de 61%, pois já se refere a um número menor de famílias, conforme o gráfico:

⁸¹ Todas as informações referentes ao Cadastro Único e apresentadas nesse ponto do PPA foram obtidas na página da SAGI, disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/relatorio.php#>>. Acesso em: 29/12/2021.



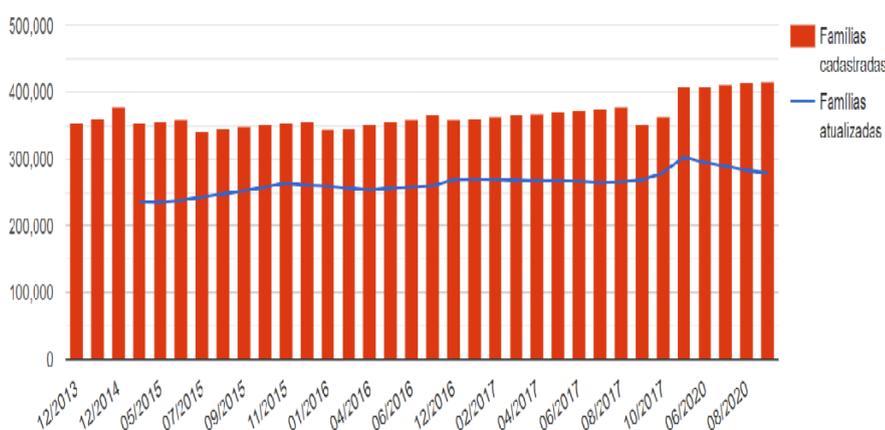
Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

GRÁFICO XXXVIII: Atualização Cadastral das Famílias no CadÚnico, em Fortaleza

Famílias cadastradas x famílias atualizadas no Cadastro Único



Fonte: Ministério da Cidadania, CECAD⁸².

Considerando o gráfico acima, é possível constatar uma redução no número de famílias com cadastro atualizado, a partir de maio de 2020. Contrariamente, nesse mesmo período, o número de famílias cadastradas teve um leve aumento no seu valor absoluto. Adiante, segue moderadamente aumentando o número de famílias cadastradas e diminuindo o número de famílias com cadastro atualizado. Contudo, é possível que essa situação tenha sido minimizada ao passo que o Governo Federal anunciou a vigência do Programa Auxílio Brasil a partir do final de 2021, em vista disso, muitas famílias superlotaram as Unidades de Atendimento buscando atualizar seu cadastro e, por conseguinte, tentando a inserção no referido Programa. Os dados referentes a esse processo de atualização ainda não foram liberados pelo Governo Federal.

⁸² Ministério da Cidadania, CECAD. Disponível em: <<https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#>>. Acesso em: 29/12/2021.



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

6.2 Programa Locação Social

O Programa Locação Social - PLS⁸³, executado de forma integrada com as áreas da Saúde, da Assistência Social e da Cidadania e Direitos Humanos, consiste na garantia de um auxílio financeiro mensal temporário – aluguel social – às famílias que se enquadrem em situações previstas na Lei Municipal n.º 10.328/2015 e não disponham de meios materiais para adquirir ou alugar uma moradia.

Não sendo um benefício socioassistencial, a gestão do PLS fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR e da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC. Mas, levando em conta o Decreto n.º 13.579/2015⁸⁴, Fortaleza dispõe de 1.250 vagas, sendo 550 geridas pela SESEC e 700 pela HABITAFOR, destas, 310 estão sob a gestão da SDHDS. Considerando o número de vagas disponibilizadas à SDHDS, ao longo dos anos, as famílias foram sendo incluídas no PLS, conforme tabela a seguir:

TABELA XXVII: Programa Locação Social - PLS

Indicadores	2017	2018	2019	2020	2021
Pessoas/famílias incluídas no Programa Locação Social	2	62	126	69	54

Elaboração CESUAS, Célula de Benefícios da SDHDS.

Durante o ano de 2021, foram incluídas 54 famílias no PLS; contudo, 1.922 estão aguardando inclusão no referido programa. Sobre isso, aponta-se como maiores desafios:

⁸³ Lei N.º 10.328/2015, que redefine o Programa Locação Social no âmbito do município de Fortaleza, e dá outras providências.

⁸⁴ Regulamenta o Programa Locação Social no âmbito do município de Fortaleza. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/ce/f/fortaleza/decreto/2015/1357/13579/decreto-n-13579-2015-regulamenta-o-programa-locacao-social-no-ambito-do-municipio-de-fortaleza-na-forma-que-indica>>. Acesso em: 29/12/2021.



Fortaleza PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

- Pouca oferta de vagas para inclusão no Programa Locação Social, gerando uma demanda reprimida muito alta;
- Dificuldade dos beneficiários prestarem conta dentro dos prazos estabelecidos devido à pandemia;
- Dificuldade dos equipamentos em fazer o acompanhamento dos beneficiários do PLS;
- Pouca oferta de unidades habitacionais para os beneficiários do PLS.

6.3 Benefícios Eventuais

Estão previstos e definidos na Lei n.º 8.742/1993⁸⁵, têm caráter suplementar e provisório, sendo prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária. Em Fortaleza, os Benefícios Eventuais - BE estão regulamentados pela Lei n.º 9.992/2012 e pela Resolução do CMAS n.º 61/2015.

A oferta de Benefícios Eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e no acompanhamento sociofamiliar, no âmbito da PSB e da PSE. Assim, destacam-se como principais desafios:

- Agilização dos processos de licitação;
- Ampliação do orçamento municipal para aquisição dos BE;
- Ampliação do cofinanciamento estadual para os BE;
- Implantação do cofinanciamento federal para os BE.

⁸⁵ Lei que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

TABELA XXVIII: Benefícios Eventuais - BE, Série Histórica - Fortaleza

Benefício Eventual	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Kit enxoval	1.800	1.503	598	0	0	503	38	809
Cesta básica	2.190	2.094	2.060	0	0	1.704	3.650	4.800
Auxílio-funeral	810	920	1.152	1.441	1.315	1.289	1.931	1.524
Passagens	35	43	70	74	3	21	53	101

Elaboração CESUAS, Célula de Benefícios da SDHDS.

7 GESTÃO DO SUAS

O SUAS comporta quatro tipos de gestão⁸⁶: dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União, cada um com uma responsabilidade precípua. Normalmente, os municípios estão incumbidos da execução direta dos serviços; o Distrito Federal, por suas características peculiares, assume um perfil ora semelhante aos Municípios, ora aos Estados; já os Estados são responsáveis pelo assessoramento, monitoramento e a avaliação da política de assistência social; a União é responsável pela formulação, apoio, articulação e coordenação de ações. Ademais, a PNAS também prevê os níveis de gestão possíveis à Política de Assistência Social pelos municípios⁸⁷. Nesse sentido, Fortaleza tem nível de gestão plena da Assistência Social.

Estruturalmente, em Fortaleza, a Gestão do SUAS tem a competência da Gestão do Trabalho⁸⁸, da Vigilância Socioassistencial⁸⁹ e do monitoramento das entidades socioassistenciais que têm vínculo com o SUAS⁹⁰. Apesar dessa organização, é importante ressaltar que, diante da dimensão e complexidade da

⁸⁶ Considerando a Lei n.º 8.742/1993, em seu Art. 11: “as ações das três esferas de governo na área de assistência social realizam-se de forma articulada, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos programas, em suas respectivas esferas, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios”.

⁸⁷ BRASIL. Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004. Brasília: 2005.

⁸⁸ BRASIL. NOB-SUAS, Brasília: 2012, Art. 109.

⁸⁹ BRASIL. NOB-SUAS, Brasília: 2012, Art. 87.

⁹⁰ BRASIL. NOB-SUAS, Brasília: 2012, Art. 17, inciso XIX.



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, é primordial que a gestão dessa política se dê por um órgão exclusivo, observando a diretriz do comando único disposta na Lei n.º 8.742/1993, isto é, o órgão gestor da assistência social deve ser a Secretaria Municipal de Assistência Social ou com nomenclatura congênere. Todavia, em Fortaleza, ainda não há comando único da Política de Assistência Social, haja vista ter status de Coordenadoria, integrando a pasta da atual SDHDS, órgão que uniu a Assistência Social, a Segurança Alimentar e Nutricional e as Políticas de Direitos Humanos.

7.1 Gestão do Trabalho

A Gestão do Trabalho é uma área de gestão do SUAS, que trata das questões relacionadas ao trabalho social e aos trabalhadores que atuam na Política de Assistência Social. Além disso, compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Contribui para aprimorar a gestão do Sistema e a qualidade da oferta dos serviços na perspectiva de consolidar o direito socioassistencial. Nesse aspecto, é importante ressaltar o caráter de serviço essencial e público da prestação dos serviços socioassistenciais, para tanto, fazendo-se necessária a existência de servidores públicos responsáveis por sua execução.

Nesse sentido, as Resoluções do CNAS n.º 09/2014 e n.º 17/2016 ratificam a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS, reconhecendo as categorias profissionais de nível superior, médio e fundamental, respectivamente, para atender às especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema.



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

No SUAS, o trabalhador adquire especial relevância, muito mais, talvez, do que em qualquer outro campo. Sendo a Assistência Social uma área de prestação de serviços cuja mediação principal é o próprio profissional⁹¹, esse trabalho está estrategicamente fundamentado no conhecimento e na formação teórica, técnica e política e nas condições institucionais de que dispõe para efetivar sua intervenção. Por isso o trabalho no SUAS exige novas formas de regulação, organização e gestão; a ampliação do número de trabalhadores com estabilidade funcional, a partir do ingresso via concurso público, bem como formação e qualificação continuada, processos de avaliação e progressão na carreira, remuneração compatível e segurança no trabalho.

Nesse sentido, salienta-se que o único concurso público⁹² realizado no município destinou-se apenas ao preenchimento de 50 vagas para o cargo de Assistente Social, portanto, não atendendo ao disposto na NOB-RH/SUAS quanto à composição das equipes de referência do SUAS. Outrossim, os profissionais que compõem as equipes de referência do SUAS e da gestão da Política de Assistência Social em Fortaleza são advindos de processo de Seleção Pública Simplificada, com prazo de validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Sobre as seleções, a primeira foi realizada em 2014 para o provimento de 353 vagas⁹³. Considerando a vigência desta seleção, em 2016 foi realizado um novo processo visando ao preenchimento de 313 vagas destinadas ao nível médio e superior⁹⁴. No ano de 2018⁹⁵, ocorreu a terceira com 189 vagas disponibilizadas entre nível médio e superior, sendo que essa última teve seu prazo de vigência prorrogado devido à ocorrência do estado de calamidade pública no município de

⁹¹ Raichelis, Raquel. Intervenção profissional do assistente social e as condições de trabalho no Suas. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 104, p. 750-772, out./dez. 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ssoc/a/cSK3XgKgNLzD8NJPYJbvH5R/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 29/12/2021.

⁹² Edital n.º 17/2004.

⁹³ Edital n.º 03/2014.

⁹⁴ Edital n.º 05/2016.

⁹⁵ Edital n.º 21/2018.



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Fortaleza decorrente da crise mundial de saúde provocada pela pandemia de COVID-19.

Essa situação demonstra a necessidade imprescindível de realização de concurso público para a composição das equipes de referência do SUAS em Fortaleza e a instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS da Assistência Social. Para isso, torna-se indispensável primeiramente a criação dos cargos públicos. Nesse sentido, foi constituída uma comissão de trabalho no CMAS de Fortaleza para as tratativas necessárias que viabilizem a realização do concurso. A comissão deverá ser reestruturada para seguir com a discussão da criação dos cargos. Entretanto é mister a instituição da mesa de negociação permanente dos trabalhadores do SUAS em Fortaleza.

Assim, cabe aos municípios elaborar diagnósticos sobre a necessidade de formação e capacitação do SUAS, com base em seu histórico de atenções e ofertas de assistência social, estrutura da rede, quantificação e caracterização dos profissionais, pois tais diagnósticos visam qualificar a gestão da Política de Assistência Social, a execução das ofertas socioassistenciais e o exercício do controle social, servindo de base para a formulação de Planos Municipais de Capacitação Permanente, correspondendo às diretrizes da NOB/SUAS, NOB-RH/SUAS e PNEP/SUAS. Quanto ao Plano existente, este teve sua vigência até 2017, sendo necessário o diagnóstico para a implementação de outro com vigência de 2022 a 2025.

Para a implementação do Plano de Educação Permanente, é importante a instituição do Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS, composto de forma democrática, contando com a participação de gestores, trabalhadores, usuários, instituições vinculadas à Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS, entre outros.

Assim, exposta a situação geral da SDHDS, o quadro dos trabalhadores é composto por 844 terceirizados, 10 servidores estatutários, 233 servidores



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

temporários e 45 cargos comissionados, somando ao todo 1.132 profissionais.

Ao longo dos anos, tais profissionais receberam capacitações, participaram de seminários e palestras; estavam em campos de estágios e pesquisas, conforme segue a distribuição no quadro abaixo:

TABELA XXIX: Atividades envolvendo os Trabalhadores da COIAS

ATIVIDADES	2018	2019	2020	2021
Capacitações/Seminários/Palestras	8	9	3	10
Estágios	180	200	274	133
Pesquisas/Visitas	37	78	29	8

Elaboração CESUAS, Gestão do Trabalho.

Ademais, como estratégia de cuidado ao quadro de trabalhadores da SDHDS, foi instituído o Projeto Re-Existir, vinculado à Gestão do Trabalho, o qual será apresentado abaixo:

7.1.1 Projeto Re-Existir

O Projeto Re-Existir, da Célula de Gestão do SUAS, visa promover ações que contribuam com as melhorias das condições de trabalho e com a saúde mental dos colaboradores da Política de Assistência Social do município de Fortaleza, resgatando o sentido de existência e de pertencimento do trabalhador ao seu ambiente de trabalho.

Iniciado na Célula de Gestão do SUAS - CESUAS em 2019, apoia-se na VII ação do §1º do Art. 109, do capítulo VIII, da NOB-RH/SUAS 2012, que aponta a necessidade de garantia de um trabalho saudável e seguro para os trabalhadores. A princípio, foi desenvolvido um plano de ação com o intuito de dar suporte psicológico



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

básico às equipes de trabalhadores do SUAS em Fortaleza, afetadas pela crise aguda de segurança no Ceará ocorrida em janeiro de 2019, procurando reduzir os impactos dessa violência. Nesse período, ocorreram 283 ataques promovidos em 56 dos 184 municípios do estado, sendo 134 em Fortaleza no período de 2 de janeiro a 4 de fevereiro de 2019. Dos 27 equipamentos da PSB no município, dois foram atingidos diretamente. Em decorrência de tal situação, foi proposta uma série de ações integradas e contínuas a fim de intervir na problemática que aos poucos poderia vir a causar adoecimento físico e mental dos profissionais.

Após esse período e dando continuidade a essas ações que objetivam melhorar a qualidade de vida e a saúde dos colaboradores da Política de Assistência Social no município, o Projeto Re-existir permaneceu e até intensificou o oferecimento de escutas terapêuticas e aconselhamento psicológico; os encaminhamentos de colaboradores para serviços de saúde mental e atendimento especializado e continuado; as visitas aos equipamentos da rede socioassistencial a fim de identificar possíveis problemas e agravantes à saúde mental; a realização de capacitações e eventos para os colaboradores com temáticas relacionadas à saúde mental no trabalho; bem como a elaboração de materiais informativos relacionados a campanhas educativas e promoção da saúde mental.

Com o surgimento da pandemia de COVID-19, o Projeto foi adaptado e, atualmente, tem como uma de suas principais ações o atendimento psicológico individualizado ao trabalhador, o qual consiste em um atendimento pontual que visa acolher a demanda com uma escuta qualificada, oferecendo aconselhamento psicológico e, caso haja necessidade, encaminhamentos para serviços de saúde mental parceiros. Posto isso, desde 2019 já foram realizados uma média de 100 atendimentos, provenientes dos formulários de triagem preenchidos pelos profissionais que buscam esse suporte, e de 10 atendimentos provindos de demanda espontânea.



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

7.2 Vigilância Socioassistencial

Visando o fortalecimento e a qualificação dos serviços prestados pela Política de Assistência Social nos municípios, a Vigilância Socioassistencial é um importante setor de gestão da informação vinculada à Célula de Gestão do SUAS. Assim, conforme a LOAS, é de responsabilidade da Vigilância analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

Para atingir tal objetivo, a Vigilância trabalha com a produção, a sistematização e a análise das informações referentes às situações de vulnerabilidade e risco social que incidem sobre indivíduos e famílias presentes em diferentes territórios, exercendo importante papel na construção de indicadores e análises que refletem o cotidiano das unidades socioassistenciais e as necessidades dos usuários.

O Ministério da Cidadania disponibiliza, por meio da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI), pesquisas realizadas, indicadores, cruzamento de bases de dados e organização de painéis de monitoramento e microdados. Dessa maneira, integra ferramentas para fornecer informações sobre as políticas sociais em diferentes níveis de complexidade e visualização. As informações inseridas nos sistemas da SAGI são fornecidas pelos municípios mediante a alimentação do Cadastro Nacional do SUAS — CadSUAS, Registro Mensal de Atendimentos — RMA, Censo SUAS, Prontuário SUAS, Pacto de Aprimoramento dos Municípios, Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SISC, Cadastro Único, dentre outros.

Dessa forma, a gestão municipal passa a utilizar tais informações e elaborar diagnósticos, planos e projetos, ao passo que terá meios para traçar estratégias que busquem melhorias na execução dos serviços socioassistenciais, integrando necessidades e ofertas, e que contribuam para a efetivação do caráter preventivo da



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Política de Assistência Social, assim como a redução do agravamento das situações de risco e vulnerabilidade social.

No município de Fortaleza, apesar de em 2021 ter ocorrido a ampliação da equipe com a inclusão de um sociólogo e uma assistente social, atualmente ainda é um desafio a implementação efetiva da Vigilância Socioassistencial em decorrência da incompletude da equipe multiprofissional (estatístico e geógrafo), com competência técnica e habilidades específicas para análise de dados; ausência de ferramentas tecnológicas e sistemas informacionais que realizem o acompanhamento e o processamento de informações sobre programas, serviços e benefícios socioassistenciais; gerenciamento de convênios; suporte à gestão orçamentária; entre outras ações relacionadas à gestão da informação do SUAS.

Nesse sentido, é de suma importância o fortalecimento dessa área, uma vez que o bom resultado desse trabalho repercute significativamente na função de proteção social do SUAS e na qualidade dos serviços ofertados, tomando por base o aprimoramento das informações sobre a rede socioassistencial do município que fundamentam as decisões do órgão gestor do Sistema Único de Assistência Social.

7.3 Rede Privada

A Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social pertencente ao município de Fortaleza é composta por 200⁹⁶ entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social da referida cidade. Assim sendo, a Célula de Gestão do SUAS engloba ainda o setor da Rede Privada, que é responsável por monitorar essas entidades e orientar quanto ao reordenamento das ações executadas, visando fortalecer os programas, projetos, serviços e benefícios ofertados pela Política de Assistência Social.

⁹⁶ Dado referente ao mês de dezembro/2021.



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

De acordo com a Resolução n.º 14/2014, do CNAS, em seu Artigo 2º:

As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente: I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes. II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes. III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes. (BRASIL, 2014).

Posto isso, as entidades que desenvolvem ações de acordo com a Resolução CNAS n.º 14/2014, inscritas e regulares no CMAS de Fortaleza, com preponderância na área de assistência social, podem solicitar ao gestor da Política de Assistência Social Municipal a inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

De acordo com o Ministério da Cidadania⁹⁷, o CNEAS é uma ferramenta de gestão, que agrupa informações sobre as organizações e ofertas socioassistenciais com atuação no território nacional. É de responsabilidade da administração pública, por conseguinte, aproxima Estado e sociedade civil, viabilizando o acompanhamento da prestação do atendimento aos usuários da política, tendo em vista a importância das organizações no âmbito do SUAS. Nesse sentido, possuir cadastro regular no CNEAS é requisito para as organizações da sociedade civil receberem recursos públicos no âmbito do SUAS, por meio da realização de parcerias com a

⁹⁷ Ministério da Cidadania. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/entidade-de-assistencia-social/cadastro-nacional-de-entidades-de-assistencia-social-2013-cneas>>. Acesso em: 20/12/2021.



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

administração pública⁹⁸ e/ou transferências voluntárias oriundas de emendas parlamentares⁹⁹.

De acordo com o Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza, existem 200 organizações não governamentais inscritas, destas, 142¹⁰⁰ estão cadastradas no CNEAS. Para que a entidade possa obter tal documentação, ocorre visita técnica de um profissional da Rede Privada para comprovação dos serviços executados e, a partir daí, é concedida ou não a declaração de inscrição no CNEAS, a qual possibilita que as entidades busquem a concessão da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS.

Atualmente, um dos principais desafios encontrados junto à gestão local da Política de Assistência Social e as organizações da sociedade civil diz respeito à adequação ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei n.º 13.019/2014, pertinente ao acesso e execução de um novo regime jurídico para a celebração de parcerias entre Estado e organizações da sociedade civil.

Além disso, cabe salientar que a composição das equipes técnicas das entidades da sociedade civil nem sempre está de acordo com a NOB-RH/SUAS, que trata dos recursos humanos necessários à execução das ações da PNAS.

Outrossim, no momento atual, o setor responsável pelo monitoramento da rede socioassistencial privada do SUAS em Fortaleza conta apenas com uma profissional, com carga horária de quarenta horas semanais. Essa conjuntura implica diretamente na realização do monitoramento das entidades, tendo em vista que apenas uma profissional não consegue suprir a demanda de monitoramento das 200 entidades inscritas.

Diante disso, cabe destacar que no ano de 2021 foi possível realizar visita técnica de monitoramento em apenas 23,5% das entidades, o que significa dizer que, das 200 entidades inscritas no CMAS, 47 foram monitoradas, de acordo com o

⁹⁸ Resolução CNAS n.º 21/2016.

⁹⁹ Portaria MDS n.º 130/2017.

¹⁰⁰ Dado referente ao mês de dezembro/2021.



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

que preconiza a Política Nacional de Assistência Social e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando os monitoramentos realizados, são apontados os seguintes entraves no que se refere às entidades: a qualidade da oferta dos serviços prestados, a dificuldade financeira das entidades e a necessidade de intensificar o assessoramento e o monitoramento realizados pelo órgão gestor e pelo CMAS. A partir do exposto, é possível constatar que há necessidade iminente de realizar capacitações para essas organizações.

Nessa perspectiva, em 2019, a gestão articulou um seminário destinado a todas as entidades inscritas no CMAS, segundo cronograma organizado por regionais. Sete regionais e 114 organizações se fizeram presentes, visando fortalecer a qualidade dos serviços ofertados aos usuários do SUAS.

Entretanto, no que se refere à necessidade de melhorar o acompanhamento das entidades, constata-se a primordialidade de assegurar uma equipe técnica com quantitativo de pelo menos quatro profissionais para realizar o monitoramento e o reordenamento das Organizações da Sociedade Civil.

8 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO PPA 2018-2021

Conforme a NOB/SUAS 2012, o monitoramento consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas.

As ações de monitoramento visam à obtenção de informações para subsidiar o gerenciamento e a tomada de decisões cotidianas, bem como a identificação precoce de eventuais problemas. Nesse sentido, a utilização de tais informações contribui para um retrato mais completo da realidade, já que nenhuma base de dados reflete o contexto social de forma perfeita.



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

O monitoramento deve ser realizado por meio da produção regular de indicadores e da coleta de informações das ações desenvolvidas, dessa forma, todo indicador é construído a partir de pressupostos sobre aquilo que procura capturar. Eles serão analisados e monitorados pela Comissão Temática Permanente de Políticas Públicas, vinculada ao CMAS, que poderá contar com a presença de técnicos vinculados à COIAS e às gerências que a compõem, bem como as demais coordenações da Secretaria que poderão ser convidadas, conforme a necessidade, considerando a estrutura que se segue:

- a) Eixo;
- b) Ações Estratégicas;
- c) Metas;
- d) Periodicidade, como segue no quadro abaixo.

TABELA XXIX: Plano de Ação 2022-2025 - Fortaleza

	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO			
			2022	2023	2024	2025
GESTÃO	Fortalecimento dos repasses de recursos municipal para cofinanciamento, considerando as ações para a execução dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais visando à execução de forma sistemática e continuada e ampliação dos mesmos;					
	Realizar Concurso Público com a construção do PCCS, visando garantir recursos humanos necessários a todos os níveis de Proteção Social (básica e especial) como também na Gestão, conforme NOB-RH/SUAS;	1 Concurso Público		1		
	Instituir comando único da Política de Assistência Social local;	1 Secretaria Exclusiva		1		
	Implantar o Plano de Educação Permanente para trabalhadores e Conselheiros da Assistência Social;	Capacitar 833 pessoas entre conselheiros e trabalhadores do SUAS	200	200	200	233



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

	Elaborar e implantar o Núcleo de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS;	1		1		
	Instituir a mesa de negociação permanente dos trabalhadores do SUAS;	1		1		
	Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;	1	1			
	Atualizar a Lei do Suas contemplando as áreas essenciais do Suas:	1	1			
	Ofertar estágio renumerado aos estudantes das categorias profissionais tipificadas na NOB/RH;	30	0	10	10	10
	Realizar capacitação para as entidades socioassistenciais;	1 capacitação anualmente para 200 entidades inscritas no CMAS	50	50	50	50
	Garantir recursos financeiros do tesouro municipal para manutenção do CMAS;	1	1	1	1	1
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Produzir informações pertinentes às vulnerabilidades e riscos sociais identificadas <i>sob a perspectiva de cada território</i> ;	2 cartilhas/ano	-	1	-	1
	Elaborar e fomentar pesquisas, desenvolvendo indicadores, disponibilizando bases de dados, painéis de monitoramento e microdados, fazendo o cruzamento de bases de dados e integrando ferramentas para fornecer informações sobre as políticas sociais em diferentes níveis de complexidade e visualização;	4	1	1	1	1
	Implantar sistema de informações para a Vigilância Socioassistencial;	1		1		
PROTEÇÃO SOCIAL	Ampliar a cobertura de CRAS, tendo em vista que atualmente Fortaleza só cobre 38%.	8	2	2	2	2



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

BÁSICA	Realizar reformas nas estruturas físicas dos prédios dos CRAS já existentes, tendo em vista a necessidade de adequação ao modelo padronizado previsto no Manual de Orientações Técnicas dos Centros de Referência de Assistência Social (2009);	13 equipamentos	3	3	3	4
	Garantir o atendimento aos usuários em situações prioritárias no SCFV, conforme a normativa vigente;	4.970	4.970	4.970	4.970	4.970
	Atualizar Diagnóstico Socioterritorial de cada CRAS e CREAS, a cada dois anos;	33 diagnósticos		33		33
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Ampliar a cobertura de CREAS, considerando a quantidade populacional de Fortaleza;	3		1	1	1
	Reformar/adequar os CREAS existentes para atender às orientações das normativas vigentes;	6	1	1	2	2
	Implantação de Equipamentos de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI ;	2		1		1
	Realizar novo chamamento público para a oferta do serviço para pessoas com deficiência (Centros-Dia);	1	1			
	Implantar oferta do serviço para pessoas idosas (Centros-Dia);	1			1	
	Efetivar e monitorar a execução do Plano Municipal de MSE;	1	1	1	1	1
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Realizar capacitação continuada para os (as) conselheiros (as), para 40 conselheiros;	4	1	1	1	1
	Intensificar a fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social aos serviços socioassistenciais executados pelas Entidades Socioassistenciais (50/ano);	200	50	50	50	50



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

	Capacitar as entidades socioassistenciais do município de Fortaleza no que diz respeito à execução dos programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social;	200	50	50	50	50
	Organizar e executar as Conferências Municipais de Assistência Social;	2		1		1

Elaboração CESUAS, Vigilância Socioassistencial.

Entre as Ações Estratégicas apresentadas acima, é possível observar que cerca de 50% também foram especificadas no PPA anterior e não foram executadas, tendo em vista que praticamente metade do período de sua vigência se passou sob a ocorrência da pandemia mundial de COVID-19 e, por sua vez, boa parte do foco das ações da Assistência Social foi direcionado a mitigar os impactos sociais da crise econômica e do isolamento social, observando inclusive que essa política foi considerada serviço público e atividade essencial¹⁰¹. Assim sendo, precisou adotar estratégias buscando intensificar os cuidados necessários para combater o avanço da doença e visando à segurança dos trabalhadores e dos usuários da Política de Assistência Social no município, sem interromper a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais já existentes.

Durante a pandemia, foram implantadas 60 vagas para crianças e adolescentes, sendo um abrigo institucional com público de perfil de 0 a 12 anos e duas casas-lar para adolescentes de 12 a 18 anos. Também foram implantadas 24 vagas para jovens de 18 a 21 anos de ambos os sexos.

O Centro de Convivência e Pousada Social I, que funciona na Rua Solon Pinheiro, n.º 989 - Centro, foi transformado em Acolhimento Institucional Temporário para Pessoas em Situação de Rua, ofertando segurança de acolhimento 24h; o Centro-Dia de Referência para Pessoas Idosas, localizado na Rua Dr. José Roberto Sales, n.º 830 - Barra do Ceará, estando com suas atividades suspensas

¹⁰¹ Decreto n.º 10.282/2020, que regulamentou a Lei n.º 13.979/2020, definindo os serviços públicos e atividades essenciais.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

temporariamente, também teve o espaço transformado em um Acolhimento Temporário para Pessoas em Situação de Rua, ofertando vagas para o referido público. Vale ressaltar que para as pessoas em situação de rua que não aderiram aos acolhimentos institucionais, a SDHDS manteve a Pousada Social Meire Hellen de Oliveira Jardim, que tem 100 vagas rotativas diárias para pernoite desse segmento. Outrossim, foi implantado um Abrigo Provisório para atender pessoas em situação de risco que apresentam sintomas ou já estão diagnosticadas com COVID-19. O espaço ofereceu 10 vagas para usuários que já passaram pelos serviços de saúde e tiveram a recomendação de isolamento social. A Unidade mencionada se localiza na Avenida Dom Manuel, n.º 720 – Centro.

9 FINANCIAMENTO DO SUAS

Desde que foi reconhecida como direito pela Constituição Federal de 1988, a Assistência Social busca se estruturar como política pública alicerçada de proteções e seguranças. Nessa trajetória, destaca-se o advento e a construção do Sistema Único de Assistência Social.

Conforme previsto pela referida Constituição, as políticas públicas da Seguridade Social devem ser financiadas com a participação de toda a sociedade, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, do Distrito Federal, dos estados e municípios e das diversas contribuições sociais. Os recursos de cada ente federado à execução da PNAS são alocados em seus orçamentos, pelos quais se efetiva a gestão financeira da política.

De acordo com o IPEA¹⁰², o cofinanciamento constitui um dos principais eixos para a efetivação do SUAS, entendendo-o como a contrapartida do compartilhamento de responsabilidades entre os entes federados na garantia da

¹⁰² IPEA. **Cofinanciamento e Responsabilidade Federativa na Política de Assistência Social.** Texto para Discussão n.º 1.724, Brasília: 2012.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

proteção socioassistencial, prevista no texto constitucional, na LOAS e reforçada na PNAS 2004.

Ainda segundo o IPEA, é possível, contudo, observar um envolvimento relativamente menor dos governos estaduais no cofinanciamento do SUAS e um padrão bem heterogêneo no que se refere ao cofinanciamento municipal, muito embora essa esfera seja a principal financiadora dos serviços socioassistenciais. Por se tratar de cofinanciamento estatal, e, por conseguinte, competência e responsabilidade comum dos entes federados, é também condição para a transferência dos recursos do FNAS aos estados, Distrito Federal e municípios a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados nos respectivos fundos.

A Portaria MDS n.º 113/2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências, trouxe maior liberdade aos gastos dos recursos no mesmo nível de proteção. Assim, os pisos de financiamento para todos os serviços da PSB e da PSE passaram para apenas uma conta a ser gerenciada por cada nível de complexidade, com a possibilidade de realocar recursos de um serviço para outro dentro do mesmo bloco. Já a Portaria MDS n.º 967/2018 unificou os blocos de financiamento das complexidades da PSE, flexibilizando ainda mais a utilização dos recursos, podendo movimentar os recursos entre os serviços e equipamentos da Especial.

No entanto, com a Portaria MDS n.º 2.362/2019, que estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do SUAS decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo FNAS para promover a equalização do cofinanciamento federal do SUAS à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA, os municípios sofreram redução significativa nos valores repassados pelo Ministério, a exemplo dos recursos dos CRAS de Fortaleza, sendo possível constatar que a redução dos recursos ao longo do ano



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

girou em torno de 55%, conforme abaixo:

TABELA XXX: Financiamento de CRAS para execução do PAIF

Financiamento do PAIF, antes e depois da Portaria n.º 2.362/2019			
Quantitativo de unidades de CRAS em Fortaleza	Quantitativo de CRAS cofinanciados pelo Ministério	Valor do repasse pelo Ministério para cada unidade de CRAS/2019 (Antes da Portaria 2.362)	Valor médio do repasse pelo Ministério para cada unidade de CRAS/2021 (Depois da Portaria 2.362)
27	24	R\$ 12.000,00	R\$ 5.389,69
Total repasse mês	24	R\$ 288.000,00	R\$ 129.336,00
Total repasse ano	24	R\$ 3.456.000,00	R\$ 1.552.032,00

Fonte: Elaboração CESUAS, Vigilância Socioassistencial.

Sobre o financiamento municipal, segue o panorama geral:

TABELA XXXI: Financiamento, 2022-2025 - Fortaleza

Equipamentos	Qte.	Serviços/Programas ofertados	Cofinanciados pelo Governo Federal	Cofinanciados pelo Governo Estadual	Cofinanciados somente pelo Governo Municipal
CRAS	27	PAIF (27 CRAS); SCFV (9940 pessoas)	PAIF (27 CRAS); SCFV (9940 pessoas)	PAIF (24 CRAS); SCFV	NÃO
CREAS	6	PAEFI (6 CREAS); MSE; SEAS (6 equipes)	06 PAEFI, NOS 6 CREAS; MSE (35 grupos); SEAS (6 equipes)	01 PAEFI EM 1 CREAS	NÃO
CENTRO POP	2	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA; SEAS	COFINANCIA	NÃO COFINANCIA	NÃO
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	10	ABRIGO INSTITUCIONAL; CASA DE PASSAGEM	COFINANCIA	NÃO COFINANCIA	NÃO
POUSADA SOCIAL	2	PERNOITE PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	NÃO COFINANCIA	NÃO COFINANCIA	SIM



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

ACOLHIMENTO FAMILIAR	1	FAMÍLIA ACOLHEDORA	COFINANCIA	NÃO COFINANCIA	NÃO
CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	1	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	NÃO COFINANCIA	NÃO COFINANCIA	SIM
CENTRO-DIA PCD	1	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS	COFINANCIA	NÃO COFINANCIA	NÃO
CENTRO-DIA IDOSO	1	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS	NÃO COFINANCIA	NÃO COFINANCIA	FINANCIA
PROGRAMAS	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;		COFINANCIA	NÃO COFINANCIA	NÃO
	AEPETI; ACESSUAS; BPC TRABALHO E BPC NA ESCOLA		FINANCIA	NÃO COFINANCIA	NÃO
IGD-M	IGD-M		FINANCIA	NÃO COFINANCIA	NÃO
IGD-SUAS	IGD-SUAS		FINANCIA	NÃO COFINANCIA	NÃO
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	AUXÍLIO FUNERÁRIO; AUXÍLIO NATALIDADE; CESTA BÁSICA E PASSAGENS (INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL)		NÃO COFINANCIA	COFINANCIA	NÃO

Fonte: Elaboração CESUAS, Vigilância Socioassistencial.

Como pode ser visto no quadro acima, em Fortaleza não há garantido o cofinanciamento federal e nem estadual para todos os serviços do SUAS, mesmo sendo constituído como corresponsabilidade de todos os entes federados, conforme previsto na NOB/SUAS/2005.

Na prática, a configuração atual do financiamento da Política mostra que a União tem se concentrado, sobretudo, no financiamento dos benefícios de transferência de renda (BPC e, até o ano de 2021, Bolsa Família), enquanto que o custeio dos serviços tem ficado a cargo principalmente dos municípios. Por sua vez, os estados apresentam uma participação relativamente mais tímida no cofinanciamento.



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Com relação ao desempenho financeiro, são indicados abaixo os dados do PPA 2018 a 2021, os quais demonstram que ainda é um desafio a consolidação do SUAS e a execução dos recursos financeiros previstos.

TABELA XXXII: Desempenho Financeiro dos Programas Prioritários 2018-2021 - Fortaleza

Plano Plurianual 2018-2021			
Desempenho Financeiro dos Programas Prioritários 2018-2021 (R\$1,00)			
Programas Prioritários	Valor Acumulado		% Execução 2018-2021
	Previsto 2018-2021	Executado 2018-2021	
Proteção Social Básica	120.752.616,00	94.872.942,85	79%
Proteção Social Especial	126.521.715,00	83.756.020,06	66%

Elaboração CESUAS, Vigilância Socioassistencial.

Como pode ser observado, os repasses realizados pela União, através do Fundo Nacional de Assistência Social, e pelo Estado, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social, não são suficientes para o custeio de todas as necessidades inerentes ao financiamento da Política de Assistência Social, haja vista apresentarem significativas limitações, tornando-se os recursos municipais a principal esfera financiadora do SUAS, sendo obrigatória a alocação de recursos próprios no FMAS.

Vale salientar que, diferentemente de outras políticas sociais, como a saúde e a educação, a assistência social não possui vinculação de receitas e gastos mínimos obrigatórios, ou seja, não há um percentual orçamentário obrigatório para sua aplicação. Além das transferências oriundas dos outros níveis de governo que são realizadas fundo a fundo, os recursos destinados à assistência social ficam sujeitos à previsão orçamentária e à negociação por meio das transferências voluntárias



Fortaleza PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

oriundas de emendas parlamentares¹⁰³, a partir dos quais os critérios para cofinanciamento do Governo Federal são definidos e pactuados no âmbito da CIT e aprovados pelo CNAS.

10 AVANÇOS CONQUISTADOS ATÉ 2021

- Implantação e implementação do SUAS no município, seguindo diretrizes, parâmetros e regulamentações nacionais, estaduais e municipais (PNAS, NOB's, Resoluções, Portarias, Leis, etc.) - MC, SPS, CNAS, CEAS, CMAS, CIT e CIB;
- Atualização do Plano de Educação Permanente do SUAS;
- Ampliação da equipe da Vigilância Socioassistencial; bem como a utilização dos dados do CadÚnico como uma ferramenta de planejamento e gestão;
- Manutenção do atendimento descentralizado do Cadastro Único, atualmente com 46 unidades, todas on-line (fibra ótica);
- Atualização da Lei de Concessão de Benefícios Eventuais (Lei Municipal n.º 9992/2012, alterada pela Lei n.º 11.121/2021);
- Cumprimento da meta de atendimento de 2.700 famílias no Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, o que levou ao maior acompanhamento às crianças de zero a seis anos no município;
- Realização do 2º Censo (2021) sobre População em Situação de Rua;
- Municipalização dos Serviços de PSE de Média Complexidade;
- Ampliação dos equipamentos públicos de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- Implantação do Centro-Dia de Referência para Pessoas Idosas;
- Implantação do Refeitório Social;
- Implantação dos Espaços de Higiene Cidadã;

¹⁰³ Portaria MDS n.º 130/2017.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

- Implantação da Pousada Social Meire Hellen de Oliveira Jardim;
- Manutenção da Central de Regulação de Vagas para Acolhimentos Institucionais;
- Ampliação dos acolhimentos institucionais para crianças e adolescentes;
- Implantação de acolhimentos institucionais na modalidade de república para jovens;
- Ampliação dos acolhimentos institucionais para pessoas adultas em situação de rua;
- Fortalecimento do Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de risco social, privação temporária do convívio com a família de origem, denominado Serviço Família Acolhedora, com base na Lei Municipal n.º 10.744/2018;
- Continuidade da execução da metodologia *Acesso Mais Seguro*, a qual possui ferramentas que têm como objetivo reduzir e prevenir o impacto da violência sobre os serviços básicos e seus profissionais que atuam em áreas vulneráveis à violência, além de facilitar o acesso dessa população aos serviços públicos.

11 DESAFIOS PARA EXECUÇÃO DO SUAS EM FORTALEZA

- Efetivar o comando Único da Política de Assistência Social;
- Instituir a Secretaria Municipal de Assistência Social como órgão gestor próprio da área, desvinculada das outras políticas públicas a qual está vinculada;
- Formalizar no organograma da Secretaria a área de gestão do SUAS com competência de: Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial;
- Atualizar a Lei Municipal que regulamenta o SUAS em Fortaleza (Lei



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Municipal n.º 9990/2012);

- Realizar concurso público - profissionais efetivos para dar continuidade aos serviços socioassistenciais - e instituir Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS da Assistência Social;
- Ampliar o financiamento do SUAS;
- Retomar o financiamento aos patamares anteriores à Portaria n.º 2.362/2019;
- Agilizar os processos de licitação;
- Aprimorar mecanismos/sistemas de monitoramento e avaliação da política, favorecendo a análise de resultados, de forma a subsidiar planejamento de ações;
- Fortalecer a Vigilância Socioassistencial, com implantação de sistema de informação;
- Publicizar as ações realizadas na Política de Assistência Social;
- Ampliar a participação dos usuários nos processos de planejamento e gestão das ações e nos conselhos locais, fóruns, etc;
- Fortalecer os Fóruns de Usuários e Fóruns de Trabalhadores do SUAS como atores de defesa da política de Assistência Social;
- Qualificar os serviços ofertados e valorizar os trabalhadores (as) da Assistência Social;
- Implementar o Plano de Educação Permanente do SUAS;
- Implantar a Mesa de Negociação dos trabalhadores do SUAS;
- Implantação do Núcleo de Educação Permanente;
- Capacitar a rede privada socioassistencial;
- Garantir serviços públicos de qualidade e o atendimento de toda a população do município de forma igualitária e efetiva;
- Melhorar o monitoramento e a fiscalização dos serviços, programas, projetos e benefícios executados;
- Aumentar o recebimento dos recursos do IGD-M;



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

- Fortalecer a intersetorialidade entre as políticas públicas;
- Ampliar e consolidar a atuação da assistência social enquanto promotora da integração ao mundo do trabalho;
- Articular com a rede a oferta de programas de geração de emprego e renda para as famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Implementar ações intersetoriais junto à política de educação para assegurar a permanência das mães adolescentes na escola;
- Articular com a rede a oferta de programas habitacionais para os usuários em situação de vulnerabilidade social;
- Melhorar a infraestrutura dos equipamentos da Política de Assistência Social existentes;
- Ampliar o número de equipamentos de PSB e PSE, aumentando a cobertura dos serviços;
- Garantir maior integração entre PSB e PSE, particularmente no atendimento a populações em territórios de difícil acesso;
- Sistematizar a entrega de Benefícios Eventuais;
- Fortalecer o trabalho social com famílias;
- Retomar o SCFV para o público de zero a seis anos;
- Implantar serviços para pessoas com deficiência, sobretudo realizar chamamento público para a continuidade da oferta dos serviços do Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência;
- Implantar Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI;
- Dar continuidade ao Projeto Novos Caminhos, em parceria com a Secretaria Nacional de Política sobre Drogas (SENAD), tendo em vista que foi suspenso durante o período de isolamento mais rígido da pandemia e retomado posteriormente;
- Ampliar a rede de cobertura dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais da PSB e da PSE.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Miriam et alii. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas**. Brasília: UNESCO, BID, 2002.

Disponível em:

<repositorio.minedu.gob.pe/bitstream/handle/20.500.12799/1379/2002_Abramovay_Juventud%2c%20violencia%20y%20vulnerabilidad%20social%20en%20Am%c3%a9rica%20Latina%20desaf%c3%ados%20para%20pol%c3%adticas%20p%c3%ablicas.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 17/12/2021.

BRASIL DE FATO. **Brasil ainda não tem uma política nacional com foco em órfãos da pandemia: país ainda mal começou a mapear e estabelecer políticas para ajudar esses órfãos**. Disponível em:

<<https://www.brasildefato.com.br/2021/11/03/brasil-ainda-nao-tem-uma-politica-nacional-com-foco-em-orfaos-da-pandemia>>. Acesso em: 17/12/2021.

BRASIL. **Benefícios ao Cidadão**. Disponível em:

<<http://www.portaltransparencia.gov.br/beneficios>>. Acesso em: 15/09/2021.

_____. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, DF: 2016. Disponível em:

<https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf>. Acesso em: 30/07/2021.

_____. **Caderno de Orientações. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Articulação necessária na Proteção Social Básica**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS. Brasília, 2016. Disponível em:

<https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Cartilha_PAIF_1605.pdf>. Acesso em: 30/07/2021.

_____. **CECAD 2.0**. Ministério da Cidadania. Disponível em:

<<https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php>>. Acesso em vários momentos.

_____. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em vários momentos.

_____. **Decreto n.º 10.282/2020**. Regulamenta a Lei n.º 13.979/2020, definindo os



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

serviços públicos e atividades essenciais. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm>.

Acesso em: 17/12/2021.

_____. **Decreto n.º 7.053/2009**. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm)

2010/2009/decreto/d7053.htm>. Acesso em: 28/07/2021.

_____. **IDCRAS e IDCREAS**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, DF: SAGI, 2021 (Planilhas do Excel). Disponível em:

<<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index5.php>>. Acesso em: 28/07/2021.

_____. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE**. Disponível em:

<<https://www.ibge.gov.br/>> e <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/panorama>>.

Acesso em vários momentos.

_____. **Lei n.º 13.257/2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Disponível em: <[https://www.sigas.pe.gov.br/files/04292021103110-](https://www.sigas.pe.gov.br/files/04292021103110-lei.no.13.257.de.08.marco.de.2016.pdf)

lei.no.13.257.de.08.marco.de.2016.pdf>. Acesso em: 18/12/2021.

_____. **Lei n.º 14.284/2021**. Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza. Disponível em:

<[https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-14.284-de-29-de-dezembro-de-2021-](https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-14.284-de-29-de-dezembro-de-2021-370918498)

370918498>. Acesso em: 30/11/2021.

_____. **Lei n.º 14.284/2021**. Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza; altera a Lei n.º 8.742/1993; revoga a Lei n.º 10.836/2004, e dispositivos das Leis n.º 10.696/2003, 12.512/2011, e 12.722/2012; e dá outras providências. Disponível em:

<[https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.284-de-29-de-dezembro-de-2021-](https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.284-de-29-de-dezembro-de-2021-370918498)

370918498>. Acesso em: 30/12/2021.

_____. **Lei n.º 8.069 /1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 28/07/2021.

_____. **Lei n.º 8.742/1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-](https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-14.284-de-29-de-dezembro-de-2021-370918498)

14.284-de-29-de-dezembro-de-2021-370918498>. Acesso em: 22/07/2021.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

_____. **Mais de 20 mil meninas com menos de 15 anos engravidam todos os anos.** Ministério da Saúde, Brasília: 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2020/fevereiro/mais-de-20-mil-meninas-com-menos-de-15-anos-engravidam-todos-os-anos>>. Acesso em: 20/12/2021.

_____. **NOB-RH/SUAS.** MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, DF: 2006. Disponível em: <<https://www.social.gov.br/files/arquivos-migrados/54ea65997b6c44c14aa59c27bc4946a1.pdf>>. Acesso em vários momentos.

_____. **Nota à Imprensa.** Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP). Benefício de Prestação Continuada/ BPC. Ministério da Economia. Disponível em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/politicas/2020/gastos-diretos/nota-imprensa-bpc>>. Acesso em: 22/07/2021.

_____. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop,** Brasília: 2011. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_centro_pop.pdf>. Acesso em: 30/07/2021.

_____. **Portaria MDS n.º 130/2017.** Dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20128627/do1-2017-03-28-portaria-n-130-de-27-de-marco-de-2017-20128476>. Acesso em: 14/09/2021.

_____. **Portaria n.º 843/2010.** Dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC, dos serviços socioassistenciais ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, e dá outras providências. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-843-de-28-de-dezembro-de-2010/>>. Acesso em: 14/09/2021.

_____. **Relatório de Informações - RI v.4.** Ministério da Cidadania, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação/SAGI. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/index.php#auxiliobrasil>>. Acesso em vários momentos.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

_____. **Resolução CNAS n.º 21/2016.** Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n.º 13.019/2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Disponível em:

<<http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-21-de-24-de-novembro-de-2016/#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%2021%2C%20DE%2024,2016%20%E%80%93%20Blog%20da%20Rede%20SUAS&text=Estabelece%20requisitos%20para%20celebra%C3%A7%C3%A3o%20de,%C3%9Anico%20de%20Assist%C3%AAncia%20Social%20%2DSUAS>>. Acesso em: 14/09/2021.

_____. **Resolução n.º 44/2020.** Dispõe sobre o Plano Trienal e o quantitativo de vagas dos contratos de financiamento no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES). Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-44-de-31-de-dezembro-de-2020-297448509>>. Acesso em: 20/11/2021.

_____. **SAGI.** Ministério da Cidadania, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação/SAGI. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/relatorio.php#>>. Acesso em vários momentos.

_____. **Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SISC.** Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sisc/auth/index.php>>. Acesso em vários momentos.

CEARÁ. **IntegraSUS.** Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Disponível em: <<https://integrasus.saude.ce.gov.br/#/indicadores/indicadores-coronavirus/cenario-epidemiologico-covid-19>>. Acesso em vários momentos.

_____. **Lei Complementar n.º 18/1999.** Dispõe sobre a Região Metropolitana de Fortaleza, do Governo do Estado. Disponível em: <<https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/viacao-transportes-desenvolvimento-urbano/item/5334-lei-complementar-n-18-de-29-12-99-do-29-12-99#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20Regi%C3%A3o%20Metropolitana,GOVERNADOR%20DO%20ESTADO%20DO%20CEAR%C3%81>>. Acesso em: 25/07/2021.

CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas da Violência 2021.** São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375->



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

atlasdaviolencia2021completo.pdf >. Acesso em: 29/11/2021.

D HILLIS, Susan. **Global minimum estimates of children affected by COVID-19-associated orphanhood and deaths of caregivers: a modelling study**. The Lancet, Vol 398: 2021. Disponível em: <[https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(21\)01253-8](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(21)01253-8)>. Acesso em: 17/12/2021.

FORTALEZA. **1º Diagnóstico sobre as Condições da População Idosa em Situação de Vulnerabilidade ou Não. Lógica Urbana**. Fortaleza, 2021.

_____. **1º Diagnóstico sobre as Condições da População Idosa em Situação de Vulnerabilidade ou Não. Prototipagem**. Fortaleza, 2021.

_____. **Decreto n.º 14.590/2020**. Estabelece de nomeações para as 12 (doze) regiões administrativas de Fortaleza, e dá outras providências. Diário Oficial do Município n.º 16.689. Disponível em: <https://fortaleza2040.fortaleza.ce.gov.br/foruns-territoriais/assets/documents/DECRETO_N_14.590_DE_06_DE_FEVEREIRO_DE_2020.pdf>. Acesso em: 29/11/2021.

_____. **Desenvolvimento Humano, por bairro, em Fortaleza**. Fortaleza: 2014. Disponível em: <<https://pt.calameo.com/read/0032553521353dc27b3d9>>. Acesso em: 30/08/2021.

_____. **Fortaleza é o único município do Nordeste entre os dez maiores PIB do Brasil**. Fortaleza: 2021. Disponível em: <<https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/fortaleza-e-o-unico-municipio-do-nordeste-entre-os-dez-maiores-pib-do-brasil>>. Acesso em: 01/12/2021.

_____. **Informe Semanal COVID-19**. Secretaria Municipal de Saúde/SMS. Ano 2020. 16ª Semana Epidemiológica. Disponível em: <<https://coronavirus.fortaleza.ce.gov.br/pdfs/informe-semanal-covid-16a-semana-2020.pdf>>. Acesso em: 08/09/2021.

_____. **Informe Semanal COVID-19**. Secretaria Municipal de Saúde/SMS. 19ª Semana Epidemiológica. Disponível em: <<https://coronavirus.fortaleza.ce.gov.br/pdfs/Informe%20semanal%20COVID-19%20SE%2019%C2%AA%202020.pdf>>. Acesso em: 09/09/2021.



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

_____. **Lei n.º 10.328/2015**. Redefine o Programa de Locação Social no âmbito do município de Fortaleza, e dá outras providências. Regulamenta o Programa Locação Social no Âmbito do Município de Fortaleza. Disponível em:
<<https://leismunicipais.com.br/a/ce/f/fortaleza/lei-ordinaria/2015/1033/10328/lei->>. Acesso em: 15/11/2021.

_____. **Manual de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Fortaleza**. Fortaleza: 2016. Disponível em:
<<https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/images/PDF-MANUAL-DE-MEDIDAS-SOCIOEDUCATIVAS-LEITURA.pdf>>. Acesso em: 04/08/2021.

_____. **Portaria n.º 053/2021/SDHDS**. Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Central de Regulação de Vagas para acolhimento institucional no âmbito da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS.

_____. **Relatório de Monitoramento das Escolas Públicas da Rede Municipal de Fortaleza/CE: sobre o retorno seguro ao ensino presencial no contexto da pandemia de COVID-19**. Disponível em: <<http://cedecaceara.org.br/site/wp-content/uploads/2021/07/Relatorio-CEDDH-Vistoria-Escolas-com-ISBN-30-jun-20h.pdf>>. Acesso em: 17/11/2021.

_____. **Resultado IDEB 2019**. Disponível em:
<<https://educacao.sme.fortaleza.ce.gov.br/index.php/sistemas/informes?layout=edit&id=58>>. Acesso em: 15/11/2021.

INEP. **CENSO da Educação Básica – 2019**. Resumo Técnico. Ministério da Educação. Brasília: 2019. Disponível em:
<https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_da_educacao_basica_2019.pdf>. Acesso em: 15/11/2021.

IPEA. **Cofinanciamento e Responsabilidade Federativa na Política de Assistência Social**. Texto para Discussão n.º 1.724, Rio de Janeiro: 2012. Disponível em:
<https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1724.pdf>. Acesso em vários momentos.

IPECE. **Estudo revela estimativa da população do Ceará até 2060 e aumento da taxa de idosos e redução na de jovens**. Disponível em:
<<https://www.ipece.ce.gov.br/2019/07/15/estudo-revela-estimativa-da-populacao-do-ceara-ate-2060-e-aumento-da-taxa-de-idosos-e-reducao-na-de-jovens/>>. Acesso em: 13/12/2021.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

ONU. **Investimento na 1ª infância é estratégia eficiente para eliminar extrema pobreza.** Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/103325-investimento-na-1a-infancia-e-estrategia-eficiente-para-eliminar-extrema-pobreza>>. Acesso em: 18/12/2021.

PNUD. **Índice de Desenvolvimento Humano.** Disponível em: <<https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idh-global.html>>. Acesso em: 22/12/2021.

PORTO ALEGRE. **Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4- APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO: APELREEX 5044874-22.2013.404.7100 RS 5044874-22.2013.404.7100.** 2016. Disponível em: <<https://trf-4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/382222676/apelacao-reexame-necessario-apelreex-50448742220134047100-rs-5044874-2220134047100>>. Acesso em: 12/10/2021.

RAICHELIS, Raquel. **Intervenção profissional do assistente social e as condições de trabalho no SUAS.** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 104, p. 750-772, out./dez. 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/cSK3XgKgNLzD8NJPYJbvH5R/?format=pdf&lang=p>>. Acesso em: 16/08/2021.

SICHE, Raúl et. al. **Índices versus indicadores: precisões conceituais na discussão da sustentabilidade de países.** Ambient. soc. 10 (2): 2007. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1414-753X2007000200009>>. Acesso em: 01/11/2021.

SINPRO-DF. **Estudo que identifica 130 mil órfãos da Covid-19 no Brasil alerta para os desafios da educação.** Disponível em: <<https://www.sinprodf.org.br/estudo-que-identifica-130-mil-orfaos-da-covid-19-no-brasil-alerta-para-os-desafios-da-educacao/>>. Acesso em: 15/12/2021.

UNESCO. Atlas da Juventude. **2º Relatório Nacional Juventudes e a Pandemia do Coronavírus.** Disponível em: <https://atlasdasjuventudes.com.br/wp-content/uploads/2021/08/JuventudesEPandemia2_Relatorio_Nacional_20210702.pdf>. Acesso em: 17/11/2021.

UNICEF. **O mapa dos direitos sexuais e direitos reprodutivos de adolescentes em Fortaleza.** Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/relatorios/plataforma-dos-centros-urbanos-2017-2020/mapa-direitos-sexuais-reprodutivos-adolescentes-fortaleza>>. Acesso em: 22/12/2021.

_____. **Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil.** Brasília, DF: 2021. Disponível em:



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

<<https://www.unicef.org/brazil/media/16421/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil.pdf>>. Acesso em: 22/12/2021.

_____. **Plataforma dos Centros Urbanos 2017-2020**. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/plataforma-dos-centros-urbanos>>. Acesso em vários momentos.



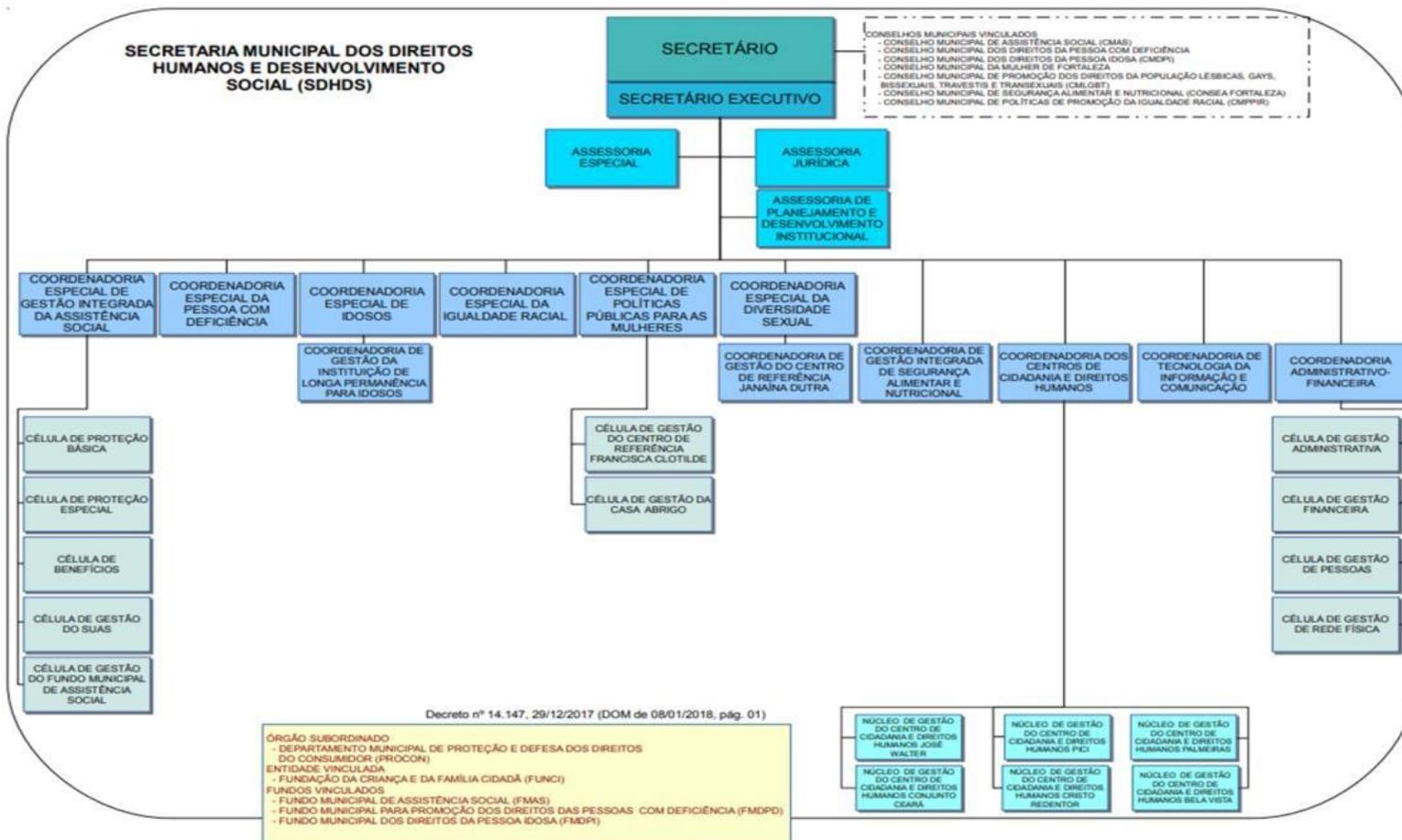
Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

ANEXOS

ANEXO I - ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL



ANEXO II - COLEGIADO DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2021 – 2023

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Usuário do SUAS	Posição	Representação
Antônio Josivan Silva de Paula	1º Titular	Centro Pop Centro
Cosme Costa Lima	2º Titular	CRAS João XXIII
Macia Vlândia das Chagas Pimentel	3ª Titular	CRAS Mondubim
Gabriel Wesley Barroso Pinheiro	1º Suplente	CRAS Presidente Kennedy
Antônio Arlindo Ferreira	2º Suplente	Centro Pop Centro
Maria Lucileuda Belarmino Rodrigues	3ª Suplente	CRAS Serviluz

Entidade de Assistência Social	Posição	Representante
Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania - IDESC	1º Titular	Luis Narciso Coelho de Oliveira

Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - Ades	2ª Titular	Márcia Maria Sousa Monteiro da Silva
Centro de Formação e Inclusão Social Nossa Senhora de Fátima	3ª Titular	Paula Emanuella Frota Leitão
Instituto de Arte e Cidadania do Ceará – IAC	1º Suplente	Maria Lucioneide Rocha Barbosa Sobral
Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS	2º Suplente	Rairimeire Maria Temóteo
Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente	3º Suplente	Mateus de Souza Domingos

Trabalhador do SUAS	Posição	Representação
Lucia Elizabeth Moura Rodrigues	1ª Titular	Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Ceará - CRESS/CE
Tisha Botelho Galvão	2ª Titular	Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Ceará - SASEC
Eça da Silva Canto Junior	3º Titular	Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais Regional Ceará – ABRATO
Daniele da Silva de Lima	1º Suplente	Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Ceará - CRESS/CE

Jacinta Adélia Araújo Sarde	2º Suplente	Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Ceará - SASEC
Ana Karla Brasil Santiago	3º Suplente	Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais Regional Ceará – ABRATO

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria	Posição	Representante
Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS	1ª Titular	Airton Buriti lima
	1ª Suplente	Gardênia Moreira Menezes
Coordenadoria Especial de Gestão Integrada da Assistência Social - COIAS/SDHDS	2ª Titular	Francisca Enilce Vieira Rocha
	2ª Suplente	Guilhermina dos Santos Fernandes
Secretaria Municipal da Saúde - SMS	3ª Titular	Ana Maria Lima Lopes Domingues

	3ª Suplente	Lisiane Melo de Carvalho
Secretaria	Posição	Representante
Secretaria Municipal de Educação - SME	4º Titular	Vanessa Melo Aragão
	4º Suplente	Michele Maria Nobre Martins
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE	5ª Titular	Margarida Maria Gurgel Pitombeira
	5º Suplente	Liliane Cândido de Queiroz
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR	6ª Titular	Andréa Sobreira Cialdini Borges
	6º Suplente	Joseane Furtado Braga Stone
Coordenadoria Especial de Políticas sobre Drogas - CPDROGAS	7ª Titular	Letícia Abreu Gomes Barbosa
	7º Suplente	Ana Patrícia Silva

Secretaria	Posição	Representante
Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza SECULTFOR	8º Titular	Carlos Eduardo Costa Gomes
	8º Suplente	Sammya Fernandes Alves
Secretarias Executivas Regionais (SERs) de Fortaleza	9ª Titular	Joaquim Lúcio Melo Freitas
	9º Suplente	Maria Jessyca Bulcão Pires



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

ANEXO III - TERRITORIALIZAÇÃO CREAS E CRAS DE FORTALEZA

* As células pintadas de amarelo representam os territórios que são atendidos por mais de um CRAS				
REGIONAL	Nº DE BAIROS	Nº DE HABITANTES	Nº DE FAMÍLIAS CADÚNICO COM MEIO SM	Nº DE CRAS EXISTENTES
REGIONAL 1	10	306.340	46.805	3
CRAS	BAIRRO	Nº DE HABITANTES	IDH	CADÚNICO
CRAS BARRA DO CEARÁ - 32.65 <u>CREAS MONTE CASTELO</u>	BARRA DO CEARÁ	72.423	0,2157	12.623
	VILA VELHA	55.456	0,2717	4.091
	ÁLVARO WEYNE	23.690	0,3647	4.788
	JARDIM GUANABARA	14.919	0,3251	5.031
	JARDIM IRACEMA	23.184	0,2901	5.732
	FLORESTA*	7.224	0,2238	386
CRAS JACARECANGA - 12.995 <u>CREAS MONTE CASTELO</u>	CRISTO REDENTOR	26.717	0,2538	3.252
	PIRAMBU	17.775	0,2298	2.020
	CARLITO PAMPLONA	29.076	0,2997	4.154
	JACARECANGA	14.204	0,4482	3.569
CRAS PRESIDENTE KENNEDY - 1.159 <u>CREAS MONTE CASTELO</u>	FLORESTA*	21.672	0,2238	1.159

REGIONAL	Nº DE BAIROS	Nº DE HABITANTES	Nº DE FAMÍLIAS CADÚNICO COM MEIO SM	Nº DE CRAS EXISTENTES
REGIONAL 2	12	264.463	23.513	3
CRAS	BAIRRO	Nº DE HABITANTES	IDH	CADÚNICO
CRAS MUCURIPE - 13.328 <u>CREAS LUCIANO CAVALCANTE</u>	ALDEOTA	42.361	0,8666	1.050
	MEIRELES	36.982	0,9531	408
	MUCURIPE	13.747	0,7931	1.421
	PAPICU	18.370	0,5296	2.173
	VARJOTA	8.421	0,7176	476
	VICENTE PINZON ¹ (1/2)*	34.139	0,3315	7.800
CRAS SERVILUZ - 5.491 <u>CREAS MUCURIPE</u>	CAIS DO PORTO	22.382	0,2236	2.767
	DE LOURDES	3.370	0,6418	23
	PRAIA DO FUTURO I	6.630	0,2914	100
	VICENTE PINZON ¹ (1/2)*	11.379	0,3315	2.601
	DIONÍSIO TORRES	15.634	0,8597	220
CRAS LAGAMAR - 4.694 <u>CREAS LUCIANO CAVALCANTE</u>	JOAQUIM TÁVORA	23.450	0,6625	1.375
	SÃO JOÃO DO TAUAPE	27.598	0,4915	3.099



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

REGIONAL	Nº DE BAIRROS	Nº DE HABITANTES	Nº DE FAMÍLIAS CADUNICO COM MEIO SM	Nº DE CRAS EXISTENTES
REGIONAL 3	14	214.834	31.109	6
CRAS	BAIRRO	Nº DE HABITANTES	IDH	CADÚNICO
CRAS JACARECANGA - 1.099 <u>CREAS MONTE CASTELO</u>	FARIAS BRITO	12.063	0,4998	1.099
CRAS PRESIDENTE KENNEDY - 9.834 <u>CREAS MONTE CASTELO</u>	PADRE ANDRADE	12.936	0,3612	2.210
	PRESIDENTE KENNEDY	23.004	0,4290	3.661
	SÃO GERARDO	14.505	0,5942	601
	MONTE CASTELO	13.215	0,4345	1.692
	VILA ELLERY	7.863	0,4157	1.670
CRAS QUINTINO CUNHA - 10.143 <u>CREAS RODOLFO TEÓFILO</u>	OLAVO OLIVEIRA	12.157	0,2125	111
	VILA VELHA ¹	6.161	0,2717	455
	QUINTINO CUNHA	35.120	0,2225	9.577
CRAS ANTONIO BEZERRA - 4.720 <u>CREAS RODOLFO TEÓFILO</u>	ANTÔNIO BEZERRA	25.846	0,3483	4.720
CRAS BELA VISTA - 1.455 <u>CREAS RODOLFO TEÓFILO</u>	AMADEU FURTADO	11.703	0,5877	467
	PARQUELÂNDIA	14.432	0,6284	988
CRAS COUTO FERNANDES - 3.391 <u>CREAS RODOLFO TEÓFILO</u>	PARQUE ARAXÁ	6.715	0,5874	999
	RODOLFO TEÓFILO	19.114	0,4819	2.392

REGIONAL	Nº DE BAIRROS	Nº DE HABITANTES	Nº DE FAMÍLIAS CADUNICO COM MEIO SM	Nº DE CRAS EXISTENTES
REGIONAL 4	13	199.606	22.533	4
CRAS	BAIRRO	Nº DE HABITANTES	IDH	CADÚNICO
CRAS VILA UNIÃO - 11.327 <u>CREAS LUCIANO CAVALCANTE</u>	AEROPORTO	8.618	0,1769	1.186
	BENFICA	12.954	0,6285	1.118
	FÁTIMA	23.309	0,6948	885
	JOSÉ BONIFÁCIO	8.848	0,6438	2.205



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

	PARREÃO	11.072	0,5720	403
	VILA UNIÃO	15.378	0,4671	2.342
	MONTESE	25.970	0,4728	3.188
CRAS COUTO FERNANDES - 8.521 <u>CREAS RODOLFO TEÓFILO</u>	BOM FUTURO	6.405	0,5054	506
	DAMAS	10.719	0,5106	1.740
	JARDIM AMÉRICA	12.264	0,4437	1.690
	ITAOCA	12.477	0,3735	1.581
	PARANGABA	30.947	0,4189	3.004
CRAS MONDUBIM - 2.685 <u>CREAS CONJUNTO CEARÁ</u>	VILA PERI	20.645	0,3417	2.685
REGIONAL	Nº DE BAIROS	Nº DE HABITANTES	Nº DE FAMÍLIAS CADÚNICO COM MEIO SM	Nº DE CRAS EXISTENTES
REGIONAL 5	5	204.277	47.765	4
CRAS	BAIRRO	Nº DE HABITANTES	IDH	CADÚNICO
CRAS JOÃO XXIII - 7.197 <u>CREAS RODOLFO TEÓFILO</u>	BONSUCESSO	41.198	0,2621	7.197
CRAS GRANJA PORTUGAL - 12.430 <u>CREAS CONJUNTO CEARÁ</u>	GRANJA PORTUGAL	39.651	0,1902	11.296
	GRANJA LISBOA* (1/2)*	13.011	0,1700	1.134
CRAS BOM JARDIM - 23.489 <u>CREAS CONJUNTO CEARÁ</u>	BOM JARDIM	37.758	0,1949	20.090
	GRANJA LISBOA* (1/2)*	39.031	0,1700	3.399
CRAS CANINDEZINHO - 4.649 <u>CREAS CONJUNTO CEARÁ</u>	SIQUEIRA	33.628	0,1487	4.649



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

REGIONAL	Nº DE BAIRROS	Nº DE HABITANTES	Nº DE FAMÍLIAS CADÚNICO COM MEIO SM	Nº DE CRAS EXISTENTES
REGIONAL 6	15	220.238	35.401	4
CRAS	BAIRRO	Nº DE HABITANTES	IDH	CADÚNICO
CRAS LAGAMAR - 2.623 <u>CREAS LUCIANO CAVALCANTE</u>	ALTO DA BALANÇA	12.814	0,3472	2.623
	CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS	18.256	0,5719	1.438
CRAS JARDIM DAS OLIVEIRAS - 7.950 <u>CREAS LUCIANO CAVALCANTE</u>	JARDIM DAS OLIVEIRAS	29.571	0,2700	5.975
	PARQUE IRACEMA	8.409	0,5050	208
	PARQUE MANIBURA	7.529	0,5780	329
CRAS CASTELÃO - 359 <u>CREAS ALVORADA</u>	AEROLÂNDIA*	2.272	0,3109	359
CRAS MESSEJANA - 24.469 <u>CREAS ALVORADA</u>	CAMBEBA	7.625	0,5176	352
	COAÇU	7.188	0,2553	601
	CURIÓ	7.636	0,1882	1.104
	GUAJERÚ	6.668	0,2888	455
	JOSÉ DE ALENCAR	16.003	0,3770	2.302
	LAGOA REDONDA	27.949	0,2527	6.089
	MESSEJANA	41.689	0,3757	7.973
	PAUPINA	14.665	0,2461	5.390
SÃO BENTO	11.964	0,1983	203	
REGIONAL 7	10	123.760	14.638	3
CRAS	BAIRRO	Nº DE HABITANTES	IDH	CADÚNICO
CRAS PRAIA DO FUTURO II - 5.020 <u>CREAS MUCURIPE</u>	COCÓ	20.492	0,7623	234
	MANOEL DIAS BRANCO	1.447	0,3372	549
	SABIAGUABA	2.117	0,2673	960
	PRAIA DO FUTURO II	11.957	0,1679	2.233
	CIDADE 2000	8.272	0,5619	1.044
CRAS JARDIM DAS OLIVEIRAS- 1.581 <u>CREAS LUCIANO CAVALCANTE</u>	ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	15.543	0,5224	1.326
	SALINAS	4.298	0,4913	255
CRAS DENDÊ - 8.037 <u>CREAS ALVORADA</u>	SAPIRANGA	32.158	0,3378	3.408
	GUARARAPES	5.266	0,7678	26
	EDSON QUEIROZ	22.210	0,3503	4.603



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

REGIONAL	Nº DE BAIRROS	Nº DE HABITANTES	Nº DE FAMÍLIAS CADÚNICO COM MEIO SM	Nº DE CRAS EXISTENTES
REGIONAL 8	9	232.377	43.301	3
CRAS	BAIRRO	Nº DE HABITANTES	IDH	CADÚNICO
CRAS SERRINHA - 14.007 <u>CREAS LUCIANO CAVALCANTE</u>	DENDÊ	5.637	0,1811	569
	ITAPERI	22.563	0,3684	3.840
	PARQUE DOIS IRMÃOS	27.236	0,2511	2.587
	SERRINHA	28.770	0,2829	7.011
CRAS CASTELÃO - 12.969 <u>CREAS ALVORADA</u>	BOA VISTA	12.247	0,2857	2.544
	DIAS MACEDO	12.111	0,2710	2.305
	PASSARÉ	50.940	0,2247	8.120
CRAS ARACAPÉ - 16.325 <u>CREAS CONJUNTO CEARÁ</u>	PLANALTO AYRTON SENNA	39.446	0,1683	4.449
	PREFEITO JOSÉ WALTER	33.427	0,3953	11.876
REGIONAL	Nº DE BAIRROS	Nº DE HABITANTES	Nº DE FAMÍLIAS CADÚNICO COM MEIO SM	Nº DE CRAS EXISTENTES
REGIONAL 9	7	155.521	38.404	4
CRAS	BAIRRO	Nº DE HABITANTES	IDH	CADÚNICO
CRAS JOÃO PAULO II - 11.908 <u>CREAS ALVORADA</u>	BARROSO	29.847	0,1869	5.931
	CAJAZEIRAS*	2.895	0,3045	283
	JANGURUSSU ¹ (1/2)*	15.143	0,1721	5.694
CRAS CONJUNTO PALMEIRAS - 28.626 <u>CREAS ALVORADA</u>	CONJUNTO PALMEIRAS	36.599	0,1067	4.689
	JANGURUSSU ¹ (1/2)*	35.336	0,1721	13.289
	SANTA MARIA	13.342	0,2143	427
	PEDRAS*	11.684		4.992
	ANCURI	6.728	0,2043	5.229
CRAS JARDIM DAS OLIVEIRAS - 1.131 <u>CREAS LUCIANO CAVALCANTE</u>	CAJAZEIRAS*	11.583	0,3045	1.131
CRAS MESSEJANA - 1.731 <u>CREAS ALVORADA</u>	PEDRAS*	4.048	0,2638	1.731
REGIONAL	Nº DE BAIRROS	Nº DE HABITANTES	Nº DE FAMÍLIAS CADÚNICO COM MEIO SM	Nº DE CRAS EXISTENTES
REGIONAL 10	11	222.329	44.700	4
CRAS	BAIRRO	Nº DE HABITANTES	IDH	CADÚNICO
CRAS CONJUNTO ESPERANÇA - 8.924 <u>CREAS CONJUNTO CEARÁ</u>	CONJUNTO ESPERANÇA	16.405	0,2880	2.005
	PRESIDENTE VARGAS	7.192	0,1352	2.514
	SANTA ROSA	12.790	0,2431	4.405



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

CRAS CANINDEZINHO - 10.315 CREAS CONJUNTO CEARÁ	CANINDEZINHO	41.202	0,1363	10.315
CRAS MONDUBIM - 24.927 CREAS CONJUNTO CEARÁ	MONDUBIM* (1/2)	76.044	0,2328	13.637
	MANOEL SÁTIRO	37.952	0,2922	2.706
	MARAPONGA	10.155	0,3904	2.080
	SÃO JOSÉ	10.486	0,2841	2.738
	JARDIM CEARENSE	10.103	0,3182	737
NOVO MONDUBIM ⁹				3.029
CRAS ARACAPÉ - 534 CREAS CONJUNTO CEARÁ	ARACAPÉ			534
REGIONAL	Nº DE BAIRROS	Nº DE HABITANTES	Nº DE FAMÍLIAS CADÚNICO COM MEIO SM	Nº DE CRAS EXISTENTES
REGIONAL 11	13	266.625	44.837	5
CRAS	BAIRRO	Nº DE HABITANTES	IDH	CADÚNICO
CRAS BELA VISTA - 11.888 CREAS RODOLFO TEÓFILO	BELA VISTA	16.754	0,3753	3.086
	PICI	42.494	0,2186	6.553
	PANAMERICANO	8.815	0,3735	2.249
CRAS ANTONIO BEZERRA - 5.194 CREAS RODOLFO TEÓFILO	AUTRAN NUNES	21.208	0,1821	3.955
	DOM LUSTOSA	13.147	0,3201	1.239
CRAS JOÃO XXIII - 10.654 CREAS RODOLFO TEÓFILO	HENRIQUE JORGE	26.994	0,3408	5.162
	JOÃO XXIII	18.398	0,2837	3.382
	JÓQUEI CLUBE	19.331	0,4064	2.110
CRAS COUTO FERNANDES - 2.468 CREAS RODOLFO TEÓFILO	COUTO FERNANDES	5.260	0,3612	678
	DEMÓCRITO ROCHA	10.994	0,3694	1.790
CRAS GENIBAÚ - 14.633 CREAS CONJUNTO CEARÁ	CONJUNTO CEARÁ I	19.221	0,3600	2.739
	CONJUNTO CEARÁ II	23.673	0,3617	3.157
	GENIBAÚ	40.336	0,1386	8.737
REGIONAL	Nº DE BAIRROS	Nº DE HABITANTES	Nº DE FAMÍLIAS CADÚNICO COM MEIO SM	Nº DE CRAS EXISTENTES
REGIONAL 12	3	35.433	3.389	2
CRAS	BAIRRO	Nº DE HABITANTES	IDH	CADÚNICO
CRAS JACARECANGA - 3.094 CREAS MONTE CASTELO	CENTRO	28.538	0,5567	2.799
	MOURA BRASIL	3.765	0,2847	295
CRAS MUCURIPE - 295 CREAS LUCIANO CAVALCANTE	PRAIA DE IRACEMA	3.130	0,7201	295



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Anexo IV – Portaria n.º 001/2020 – Poder Judiciário do Estado do Ceará

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SECRETARIA DA 5ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 001/2020

O Juiz de Direito Manuel Clístenes de Façanha e Gonçalves, titular desta Unidade Judiciária, com competência para a execução das medidas socioeducativas nesta Comarca, por nomeação legal, etc.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, editada pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução 313, de 19 de março de 2020, editada pelo Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o cumprimento das medidas socioeducativas de semiliberdade, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, pelo prazo de 30 dias, prorrogáveis, se necessário.

§1º – Os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, liberdade assistida prestação de serviço à comunidade deverão ser acompanhados pelos técnicos da medida à distância, a fim de se evitar a quebra de vínculo.

§2º – Caso os técnicos constatem a necessidade de modificação da medida, encaminharão ao juiz, no prazo de 30 dias, relatório fundamentado com a sugestão, o que poderá ocorrer de forma excepcional.

Art. 2º. A Central de Regulação de Vagas encaminhará ao juízo da execução relação nominal de todos os jovens em cumprimento de internação-sanção, visando reanálise destas medidas.

Art. 3º. A Central de Regulação de Vagas encaminhará ao juízo da execução relação nominal de todos os jovens em cumprimento de internação e que não tenham praticado ato infracional com violência ou grave ameaça à pessoa e se enquadrem nas seguintes hipóteses: sejam gestantes e lactantes e aqueles portadores de doenças que possam ser agravadas com a COVID-19, tais como doenças pulmonares crônicas, portadores de cardiopatia, diabetes insulino-dependentes, insuficiência renal crônica, HIV, doenças autoimunes, cirrose hepática, em tratamento oncológico, visando reanálise destas medidas.

Parágrafo único: igual providência deverá ser adotada em relação as internações provisórias (cautelares) que se enquadrem nas disposições do *caput*, devendo o expediente ser encaminhado ao juízo de origem.

Art. 4º. Suspendem-se a emissão e o cumprimento de mandados de busca e apreensão expedidos anteriormente por este juízo, pelo prazo de 30 dias, prorrogáveis, se necessário.

Art. 5º. Preferencialmente, os adolescentes apreendidos em flagrante deverão ser colocados em quarentena, ou seja, em local separado dos demais adolescentes, pelo período mínimo de dez dias, em unidade a critério da SEAS.

Art. 6º. Ciência à Presidência e à Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Coordenadoria da Infância e Juventude, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à SEAS – Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo – e aos CREAS – Centros de Referência Especializados de Assistência Social – do Município de Fortaleza.

Fortaleza/CE, aos 31 de março de 2020.

Manuel Clístenes de Façanha e Gonçalves
Juiz de Direito titular



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Anexo V – Portaria n.º 005/2020 – Poder Judiciário do Estado do Ceará

PORTARIA 05/2020.

O Juiz de Direito Manuel Clístenes de Façanha e Gonçalves, titular desta Unidade Judiciária, com competência para a execução das medidas socioeducativas nesta Comarca, por nomeação legal, etc.

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 314 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o normativo da Portaria de nº 648/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as sucessivas prorrogações, no âmbito do Estado do Ceará, das medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, vigente nesta data o decreto nº 33.544, de 19 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 31 de agosto de 2020, a suspensão da execução das medidas socioeducativas de semiliberdade, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, bem como o cumprimento de mandados de busca e apreensão relacionados com as essas medidas, observando-se, no que couber, as disposições da Portaria 01/2020, deste magistrado, publicada no dia 31 de março de 2020.

Art. 2º. Determinar que a Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará apresente, no prazo de trinta (30) dias, plano de retomada das atividades da Unidade Socioeducativa de Semiliberdade Mártir Francisca.

Art. 3º. Determinar aos CREAS – Centros de Referência Especializados da Assistência Social do Município de Fortaleza, que apresentem no prazo de trinta (30) dias plano de retomadas das medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade.

Art. 4º. Ciência à Presidência e à Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Coordenadoria da Infância e Juventude, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à SEAS – Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo – e aos CREAS – Centros de Referência Especializados da Assistência Social – do Município de Fortaleza.

Fortaleza/CE, 31 de julho de 2020.

Manuel Clístenes de Façanha e Gonçalves
Juiz de Direito titular



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

ANEXO VI – RESOLUÇÃO CMAS N°. 105/2021



RESOLUÇÃO N°. 105/2021.

APROVA O PPA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2022/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Fortaleza (Gestão 2021/2023), em sua III Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 15 de dezembro de 2021, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal n°. 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto n°. 10.731, de 27 de março de 2000, pela Lei n°. 9.405 de 18 de julho de 2008 e pela Lei Municipal n°. 11.101 de 27 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o art. 30, III, da Lei n°. 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n°. 12.435/2011, que determina a efetiva instituição e funcionamento do Plano de Assistência Social para o efetivo repasse dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o art. 3º, IV, da Resolução n° 121/2016 – CMAS/FORT, que atribui a competência ao CMAS/FORT de, participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual do Município (LOA) no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento, da aplicação e da aprovação dos recursos destinados as ações de assistência social nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios como os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

CONSIDERANDO o art. 3º, VI, da Resolução n° 121/2016 – CMAS/FORT, que atribui a competência ao CMAS/FORT de, aprovar e fiscalizar a execução dos planos municipais: de assistência social e de educação permanente de recursos humanos para a área da Assistência Social, elaborados pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, e suas adequações;

CONSIDERANDO o art. 39, da Resolução n° 121/2016 – CMAS/FORT, que atribui a Comissão Temática Permanente da Política de Assistência Social, competência para acompanhar, junto ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, a elaboração e execução do Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o parecer n°. 01/2021, de 10 de dezembro de 2021, da Reunião da Comissão Temática Permanente de Política de Assistência Social – CTP PAS, gestão 2021-2023;



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social



CONSIDERANDO ainda, as determinações oriundas da III Reunião Extraordinária de 2021 do CMAS/Fortaleza, realizada em 15 de dezembro de 2021, em relação ao ponto de pauta nº 7.1, conforme consignado na respectiva ata.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o PPA (PLANO PLURIANUAL) MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL para o período de 2022 - 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2021.

Plínio Belchior Fernandes Magalhães Filho
Presidente do CMAS Fortaleza
Gestão 2021/2023



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número EFJNBIQR
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1039337 e código EFJNBIQR

ASSINADO POR:

Assinado por: PLÍNIO BELCHIOR FERNANDES MAGALHAES FILHO-80824725387 em 20/12/2021

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: RENATO CESAR PEREIRA LIMA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO)